



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 115

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo		14	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	1	14	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		15	24
Secretaria de Estado de Fazenda	1	15	24
Secretaria de Estado de Saúde	3	16	25
Secretaria de Estado de Mobilidade		17	26
Secretaria de Estado de Educação	6	18	26
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia		18	27
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	9	18	29
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social		19	42
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		20	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos		21	49
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		21	50
Secretaria de Estado Das Cidades	10	22	51
Secretaria Estado do Meio Ambiente	10		
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	10	23	52
Secretaria de Estado de Cultura	11	23	52
Defensoria Pública do Distrito Federal		23	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	11	23	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Dos Territórios	11		
Ineditoriais			53

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 09/11/2017 A 30/04/2018
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de Agosto de 2016, RESOLVE DECLARAR abandono dos bens objeto dos Autos de Apreensões abaixo relacionados na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: I - AUTOS IDENTIFICADOS - D58008, 09/11/2017; D58011, 17/11/2017; D53045, 18/11/2017; D023104, 02/12/2017; D023107, 05/12/2017; D53734, 06/12/2017; D53909, 22/12/2017; D53877, 24/12/2017; D57506, 28/12/2017; D50826, 17/01/2018; D47000, 31/01/2018; D49559, 07/02/2018; D46680, 08/02/2018; D53669, 09/02/2018; D54001, 19/02/2018; D53826, 16/03/2018; D53851, 22/03/2018; D53102, 06/04/2018 ;D54127, 02/04/2018; D008146, 04/03/2018; D53103, 06/04/2018; D008148, 06/04/2018; D008150, 06/04/2018; D008149, 06/04/2018; D028672, 09/04/2018; D028674, 10/04/2018; D028673, 11/04/2018; D53113, 12/04/2018; D61852, 13/04/2018; D042952, 16/04/2018; D042951, 17/04/2018; D50337, 17/04/2018; D54129, 24/04/2018. II - A relação completa dos bens declarados abandonados referente a cada Auto de Apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.agefis.df.gov.br>

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADOS - Período 28/05/2018 a 10/06/2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, torna pública

a relação de autos de apreensão que não tiveram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 28/05/2018 a 10/06/2018, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: D53073, 28/05/2018; D50859, 29/05/2018; D57643, 29/05/2018; D55783, 29/05/2018; D55952, 29/05/2018; D50858, 29/05/2018; D53009, 29/05/2018; D57473, 30/05/2018; D53599, 01/06/2018; D53777, 01/06/2018; D55784, 01/06/2018; D53638, 02/06/2018; D57523, 04/06/2018; D57644, 04/06/2018; 57524, 04/06/2018; D58714, 06/06/2018; D54029, 07/06/2018; D57474, 07/06/2018; D55786, 07/06/2018; D039861, 07/06/2018; D039863, 07/06/2018; D50829, 08/06/2018; D50828, 08/06/2018; D58550, 08/06/2018; D50413, 08/06/2018; D50862, 08/06/2018; D61862, 08/06/2018; D50861, 08/06/2018; D50860, 08/06/2018; D50863, 08/06/2018; D61861, 08/06/2018; D61859, 08/06/2018; D61860, 08/06/2018; D55787, 10/06/2018; D56653, 10/06/2018; D56652, 10/06/2018; D56651, 10/06/2018. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.agefis.df.gov.br>. Os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 133, DE 08 DE JUNHO DE 2018

Altera a Portaria nº 191, de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e, modelo 58, de que trata o inciso XXXI do art. 79 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 170-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e nos Ajustes SINIEF 3, de 7 de abril de 2017; 4, de 14 de julho de 2017; 10, de 14 de julho de 2017; 22, de 15 de dezembro de 2017; 24, de 15 de dezembro de 2017; e 4, de 3 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 191, de 11 de setembro de 2013, fica alterada como segue:

I - o art. 2º, caput e § 1º, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - pelo contribuinte emitente de CT-e, modelo 57, de que trata o Ajuste SINIEF 09/07, de 25 de outubro de 2007;

§ 1º O MDF-e deverá ser emitido nas situações descritas no caput, inclusive nas operações e prestações internas, e sempre que haja transbordo, redespacho, subcontratação ou substituição do veículo, de contêiner ou inclusão de novas mercadorias ou documentos fiscais, bem como na hipótese de retenção imprevista de parte da carga transportada.

II - o art. 5º, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O MDF-e deverá ser emitido com base em leiaute estabelecido no Manual de Integração MDF-e - Contribuinte, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, devendo, no mínimo:

III - o art. 6º, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A transmissão do arquivo digital do MDF-e deverá ser efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte."

IV - fica acrescentado o § 5º ao art. 11 com a seguinte redação:

"Art. 11.

§ 5º No transporte de cargas realizado no modal ferroviário, fica dispensada a impressão do DAMDFE, devendo ser disponibilizado em meio eletrônico, quando solicitado pelo fisco."

V - o art. 13, § 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.

§ 4º A transmissão do Pedido de Cancelamento de MDF-e será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, podendo ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.

VI - o art. 14, parágrafo único, fica renumerado para § 1º e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 1º O MDF-e pode ser encerrado de ofício pela Administração Tributária quando, ocorridas as situações descritas no caput, o contribuinte não tenha providenciado o encerramento ou, ainda, quando entender conveniente."

VII - fica acrescentado o § 2º ao art. 14 com a seguinte redação:
"Art. 14.
§ 2º Encerrado o MDF-e de ofício ou por autorização da Administração Tributária, esta deverá disponibilizá-lo às unidades federadas envolvidas."
VIII - o art. 16, III, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16.
III - na hipótese do contribuinte emitente de CT-e, no transporte interestadual de carga lotação, assim entendida a que corresponda a único conhecimento de transporte, ou na hipótese do contribuinte emitente de NF-e, no transporte interestadual de bens ou mercadorias acobertadas por uma única NF-e, realizado em veículos próprios do emitente ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas, a partir de 4 de abril de 2016.
....."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 01/2018-SUREC/SEF, de 03 de abril de 2018, que instituiu normas complementares para a operacionalização do sorteio eletrônico de prêmios em moeda corrente nacional, do primeiro semestre de 2018, na forma prevista no inciso II do § 37 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008.
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso II do § 37 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, RESOLVE:
Art. 1º A Instrução Normativa nº 01/2018-SUREC/SEF, de 03 de abril de 2018, fica alterada como segue:
I - o art. 21 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 21.....
§ 1º O beneficiário poderá fazer a indicação a que se refere o caput na sua área restrita do sítio do Programa Nota Legal até o dia 17 de novembro de 2018. (NR).
.....
§ 5º Os créditos referentes aos prêmios retornarão para a conta de controle de sorteio do adquirente nas hipóteses de a conta bancária indicada não ser de sua titularidade ou de erro na indicação do banco, agência, tipo e número da conta, situação em que o beneficiário poderá sanear as falhas de que trata este dispositivo para recebimento do prêmio até o dia 17 de novembro de 2018." (NR).
.....
II - o art. 23 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 23.....
.....
IX - data limite para indicação da conta bancária pelo beneficiário: 17 de novembro de 2018." (NR)
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 01 /2018 - COTRI/SUREC/SEF
(Processo: 00040-00053138/2018-08)
A COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada COTRI/SUREC/SEF, neste ato representada pelo COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer SEI-GDF nº 25/2018 - SEF/SUREC/COTRI/GEESP/NUPEs, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº. 07.510.011/005-55 e no CNPJ/MF sob o nº. 09.477.652/0043-45, estabelecida na ADE/S CJ 21 LT 1 E 2, SALA 02, 1 ANDAR, PARTE A - SAMAMBAIA - BRASILIA/DF, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Eline Ferreira de Sousa, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 2657589 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 738.874.981-00, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à ACORDANTE a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
PARÁGRAFO ÚNICO - A ACORDANTE deverá operar como Centro de Distribuição, realizando a transferência de suas mercadorias exclusivamente para as seguintes filiais: CNPJ: 09.477.652/0003-58, 09.477.652/0004-39, 09.477.652/0049-30, 09.477.652/0050-74, 09.477.652/0051-55, 09.477.652/0053-17, 09.477.652/0024-82.
CF/DF: 07.510.011/002-02, 07.510.011/003-93, 07.510.011/007-17, 07.510.011/006-36, 07.510.011/008-06, 07.510.011/010-12, 07.510.011/004-74.
CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.
CLÁUSULA QUARTA - Fica a ACORDANTE dispensada de atender as condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 4º do Decreto nº 34.063/2012.
CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a ACORDANTE perderá a condição de substituto tributário que:
I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:
a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
b) se o processo estiver extinto;
c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;
II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;
PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.
CLÁUSULA SEXTA - A ACORDANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.
CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Brasília/DF para apreciar e dirimir eventuais contendas de ordem judicial relativas a este Termo de Acordo.
CLÁUSULA OITAVA - Este Termo de Acordo será assinado por meio digital.
CLÁUSULA NONA - Este Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.
O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF/ Empresa / Publicações / Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.
Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.
Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes.

Brasília/DF, 12 de junho de 2018
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Coordenador de Tributação

SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ELINE FERREIRA DE SOUSA
CPF sob nº 738.874.981-00
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018061900002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 03 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e a DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 23.901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF

UG 170.901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal

PARA: UO 23.203 - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS

UG 170.203 - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando atender despesas com realização do X Curso de Extensão em Atenção Domiciliar (CEAD), com início previsto para 7 de agosto de 2018.

VIGENCIA: a contar da de assinatura e perdurará até o termino do exercício financeiro de 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.6202.6052.0003 - ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE: 138003467

VALOR: R\$ 74.705,48 (setenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º Fica a unidade Executante responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à Gerencia de Atenção Domiciliar/SAIS/SES, para aprovação.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENÂ PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde

U.O. Concedente

MARIA DILMA ALVES TEODORO

Diretora Executiva - FEPECS

U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 30 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e a DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, no uso das atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 23.901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal

UG 170.901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal

PARA: UO 22.214 - Serviço de Limpeza Urbana

UG 150.205 - Serviço de Limpeza Urbana

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando atender despesa com contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta de Resíduos Sólido de Saúde - RSS - provenientes de todos os estabelecimentos da rede de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VIGENCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.6202.2654.0001 - TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 100

VALOR: R\$ 380.949,34 (Trezentos e oitenta mil, novecentos e quarenta nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à SULOG/SES, para aprovação.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENÂ PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde

U.O. Concedente

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

Diretora-Presidente - SLU

U.O. Executante

PORTARIA Nº 536, DE 08 DE JUNHO DE 2018

Institui as normas e fluxos assistenciais para as Urgências e Emergências em Saúde Mental no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 23.212 de 06 de setembro de 2002, e o art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013;

Considerando a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o artigo nº 211, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, que estabelece os cuidados para a assistência à saúde psíquica dos indivíduos, incluindo os portadores de transtornos mentais no âmbito do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social;

Considerando o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade às pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, obesos, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.741, de 01º outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando a Lei Distrital nº 5.502, de 16 de julho de 2015, que estabelece regras para a divulgação, orientação e tratamento da Síndrome de Diógenes, conhecida como acumulação compulsiva e dá outras providências;

Considerando a Lei Distrital nº 6.086, de 1º de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os hospitais e os demais serviços públicos de saúde, inclusive o Serviço de Atendimento Móvel de Emergência - SAMU, os hospitais privados e as instituições congêneres, notificarem ocorrências de uso de bebidas alcoólicas ou entorpecentes por crianças e adolescentes;

Considerando a Portaria MS/GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, especificamente Política Nacional de Promoção da Saúde (Anexo I); Política de Saúde Mental (Anexo II); Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência (Anexo VII); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio (Anexo VIII); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (Anexo X); Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (Anexo XI); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Anexo XIII); Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (Anexo XXVI); Política de Atenção à Saúde das Pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo (Anexo XXIX); Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especificamente, Rede de Atenção às Urgências e Emergências (Anexo II), Rede de Atenção Psicossocial (Anexo V), Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (Anexo VI), e Rede Nacional de Prevenção à Violência e Promoção da Saúde (Anexo IX);

Considerando a Portaria MS/GM nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação MS/GM nº 3 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

Considerando a Portaria SES/DF nº 386, de 27 de julho de 2017, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Federal;

Considerando a Portaria SES/DF nº 408, de 03 de agosto de 2017, que disciplina o funcionamento e estrutura de serviços das Gerências de Emergência dos hospitais da Rede de Atenção à Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Declaração de Caracas de 1990, que traça recomendações internacionais para a Reestruturação da Assistência Psiquiátrica dentro dos Sistemas Locais de Saúde;

Considerando a Carta de Campinas de junho de 2008, que apresenta soluções para questões emergentes do contexto da atenção à saúde mental;

Considerando o Plano Diretor de Saúde Mental da SES/DF, de 01º de dezembro de 2017, que estabelece as ações prioritárias da SESDF para consolidar e qualificar os serviços de saúde mental no âmbito do Distrito Federal até 2019;

Considerando o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor e dá outras providências;

Considerando o Decreto Distrital nº 33.164, de 31 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano Distrital de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas e dá outras providências; Considerando a Portaria MS/GM nº 1.190, de 04 de junho de 2009, que institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Alcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde - SUS (PEAD 2009-2010) e define suas diretrizes gerais, ações e metas;

Considerando a Portaria MS/GM nº 2.842, de 20 de setembro de 2010, que aprova as Normas de Funcionamento e Habilitação dos Serviços Hospitalares de Referência para a Atenção Integral aos Usuários de Alcool e outras Drogas - SHR-ad;

Considerando a Nota Técnica MS/GM nº 25, de 05 de junho de 2012, que apresenta informações sobre a implantação de Leitos de Saúde Mental em Hospitais Gerais;

Considerando a Portaria SES/DF nº 184, de 12 de setembro de 2012, que aprova a Política Distrital de Prevenção do Suicídio;

Considerando a Portaria SES/DF nº 141, de 17 de julho de 2012, que institui o Programa de Pesquisa, Assistência e Vigilância a Violências - PAV;

Considerando a Política Nacional de Humanização - PNH, que dispõe sobre as diferentes ações, serviços e instâncias gestoras do SUS, e suas diretrizes relativas aos serviços de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS nº 354, de 10 de março de 2014, que propõe o projeto de "Boas práticas para organização e funcionamento de serviços de urgência e emergência";

Considerando a Portaria SES/DF nº 69, de 11 de abril de 2014, que institui a classificação de risco como ferramenta de segurança e humanização ao atendimento do paciente na SES/DF;

Considerando a Resolução CFM nº 2.056, de 2013, que estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas; Considerando Resolução CFM nº 2.057, de 2013, que consolida as diversas resoluções da área da Psiquiatria e reitera os princípios universais de proteção ao ser humano, e os critérios mínimos de segurança para os estabelecimentos hospitalares ou de assistência psiquiátrica de quaisquer naturezas;

Considerando a Resolução COFEN nº 427, de 07 de maio de 2012, que normatiza os procedimentos da enfermagem no emprego de contenção mecânica de pacientes;

Considerando o Decreto Distrital nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, das Unidades de Referência Assistencial e das Unidades de Referência Distrital, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando o Contrato de Gestão SES/DF nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHB;

Considerando a Portaria SES/DF nº 77, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social e dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, RESOLVE:

ORGANIZAÇÃO DO FLUXO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS EM SAÚDE MENTAL NO DISTRITO FEDERAL

Art. 1º. Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) as normas e o fluxo assistencial das Urgências e Emergências em Saúde Mental, incluindo transtornos mentais decorrentes do consumo de crack, álcool e outras drogas.

Art. 2º. Instituir, baseado no Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Rede de Atenção de Urgências e Emergências (RUE), a grade de referência e regulação do Fluxo Assistencial de Saúde Mental, conforme anexos, que deverá ser seguida por toda Rede de Atenção à Saúde da SES/DF.

Art. 3º. As Urgências e Emergências em Saúde Mental no âmbito da SES/DF serão atendidas em Serviços de Urgência e Emergência, tais como: Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades de Medicina de Emergência, Unidades de Trauma, Pronto Atendimentos Obstétricos, Unidades de Emergências Pediátricas, Pronto Atendimentos em Saúde Mental e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Art. 4º. O fluxo assistencial das Urgências e Emergências em Saúde Mental orientará os serviços em conformidade com o preconizado para a Psiquiatria, Clínica Médica, Medicina de Emergência, Pediatria, Emergência Pediátrica, Medicina de Família e Comunidade, bem como as demais especialidades médicas, levando-se em conta:

- Etiologia do quadro apresentado;
- Faixa etária;
- Presença ou não de comorbidades;
- Procedência do usuário.

Parágrafo único: Caberá a todas as equipes de saúde conhecer e orientar quanto ao fluxo de Urgência e Emergência em Saúde Mental.

Art. 5º. Serão atendidos nos Serviços de Urgência e Emergência da SES/DF os usuários que apresentem risco de morte ou suicídio, agitação psicomotora, catatonia, anorexia, estando ou não sob efeito de substâncias, e/ou sob contenção física, conforme instrumento específico de estratificação de risco, e que sejam referenciados pelo:

- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- Corpo de Bombeiros Militar do DF (CBMDF);
- Rede de Atenção à Saúde da SES/DF;
- Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- Sistema Socioeducativo;
- Sistema Prisional.

§ 1º. No caso do usuário estar sob contenção física, esta poderá ser retirada somente após a devida avaliação e autorização por parte do médico plantonista.

§ 2º. Na impossibilidade do médico, o enfermeiro poderá avaliar e informar a indicação da retirada da contenção ao médico assistente conforme protocolo a ser instituído.

CAPÍTULO I DOS FLUXOS E ACOLHIMENTO

Art. 6º. Os casos de Urgências e Emergências em Saúde Mental de usuários atendidos na Atenção Primária a Saúde (APS), Atenção Domiciliar (AD), ou Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) deverão ter, preferencialmente, seu primeiro atendimento nestas unidades, e caberá ao profissional responsável, caso necessário, o contato imediato com outro ponto de atenção à saúde a fim de prover atendimento adequado à situação.

Art. 7º. Intercorrências e crises em usuários com transtornos mentais de baixa gravidade e complexidade, adstritos ao território, deverão ser atendidos pela APS, conforme instrumentos normativos específicos da SES/DF.

Art. 8º. Intercorrências e crises em usuários com transtornos mentais graves e persistentes, adstritos ao território, deverão ser atendidos pelas equipes de CAPS e/ou demais serviços da Atenção Ambulatorial Secundária, mantendo a coordenação do cuidado pelas equipes da APS, conforme instrumentos normativos específicos da SES/DF.

Art. 9º. Intercorrências e crises em usuários com transtornos mentais de maior gravidade e complexidade deverão ser atendidos pelos Serviços de Urgência e Emergência, conforme orientação técnica a ser implantada pela RAPS e RUE.

Art. 10. Usuários expostos a situações traumáticas envolvendo reação de estresse agudo e grave ameaça à integridade deverão receber avaliação psicossocial nos Serviços de Urgência e Emergência, preferencialmente em até 72h, para prevenção de transtorno de estresse pós-traumático, dentre outros.

Art. 11. Usuários com comportamento suicida (violência autoprovocada), de qualquer idade, após a estabilização do quadro clínico e/ou cirúrgico, deverão ser avaliados e estratificados quanto ao risco por psiquiatra e/ou psicólogo.

-Na ausência dos profissionais de psiquiatria e psicologia, tais ações poderão ser realizadas por outros profissionais de saúde devidamente capacitados, incluindo aqueles vinculados aos Núcleos de Prevenção e Assistência a Situações de Violência (NUPAV);

-Para usuários com suspeita de comportamento suicida (violência autoprovocada), deverá ser realizada a notificação compulsória imediata pelo primeiro profissional de saúde que os assistir;

-Para usuários com suspeita de comportamento suicida (violência autoprovocada e automutilação), o Centro de Informações Estratégicas e Resposta de Vigilância em Saúde (CIEVS) deverá ser informado em até 24h.

CAPÍTULO II DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E SAMU

Art. 12. Os serviços de atendimento pré-hospitalar são portas de entrada para Urgências e Emergências em Saúde Mental, sendo constituídos pelos seguintes componentes:

- Pré-hospitalar fixo, formado pelas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA 24h);
- Pré-hospitalar móvel, formado pelo SAMU 192;
- Atenção Primária em Saúde (APS), formada pelas Unidades Básicas de Saúde;
- Atenção Domiciliar (AD);
- Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- Serviços de Atenção Ambulatorial Secundária;
- Vigilância a Saúde, formada pelos órgãos da Subsecretaria de Vigilância de Saúde, responsável pelo controle de epidemias, violência e agravos à saúde, além do NUPAV.

Art. 13. O SAMU atua por meio da Central de Regulação de Urgências 192 e Central de Informação Toxicológica e Atendimento Psicossocial.

Art. 14. A atenção psicossocial do SAMU será acionada por meio do telefone 192, e será responsável pelo:

- Teleatendimento;
- Apoio à regulação das Urgências e Emergências em Saúde Mental;
- Referenciamento dos usuários em situação de Urgência e Emergência em Saúde Mental;
- Retaguarda em fins de semana, períodos noturnos e feriados para usuários em regime de observação nos CAPS III.

Art. 15. A intervenção in loco realizada pela equipe de atenção psicossocial do SAMU dará suporte às Urgências e Emergências em Saúde Mental de alta e média complexidade visando ser uma referência para usuários:

- Com sofrimento e transtornos mentais agudos, graves e persistentes;
- Com agitação psicomotora, auto agressividade e/ou agressividade a outros;
- Comportamento violento com riscos para si, outras pessoas e/ou ao patrimônio;
- Em crise psicótica;
- Com necessidade de contenção química in loco;
- Vítimas de violência (física e sexual);
- Dependentes químicos graves em situação de vulnerabilidade;
- Em situações de crise, desastres, catástrofes, calamidades, emergências, mortes inesperadas ou traumáticas, entre outros, visando uma ação preventiva para situações de estresse pós-traumático.

Art. 16. Nos períodos noturnos, feriados e finais de semana, a equipe do SAMU dará retaguarda e mobilidade aos usuários de saúde mental em regime de observação nos CAPS III.

§ 1º. Usuários com contenção física em situação de Urgência e Emergência nos CAPS III terão prioridade para serem avaliados pelo SAMU, sem prejuízo ao atendimento a casos mais graves;

§ 2º. Caso não seja possível retirar as contenções e o usuário persista com extrema agitação psicomotora poderá ser referenciado a um Serviço de Urgência e Emergência; Art. 17. Em casos de Urgências e Emergências clínicas nos CAPS, Serviços Ambulatoriais da Atenção Secundária e HSVP, os serviços de saúde poderão acionar o Núcleo de Apoio à Remoção de Pacientes (NARP) ou o SAMU, conforme gravidade do quadro, a fim de que seja realizado o atendimento sequencial ou o resgate do usuário e seu devido referenciamento a um Serviço de Urgência e Emergência, conforme conduta da Central de Regulação de Urgências.

Art. 18. Em casos de Urgências e Emergências em Saúde Mental na APS, AD e Serviços Ambulatoriais da Atenção Secundária, os serviços de saúde poderão acionar o Núcleo de Apoio à Remoção de Pacientes (NARP) ou o SAMU, conforme gravidade do quadro, a fim de que seja realizado o atendimento sequencial ou o resgate do usuário e seu devido referenciamento a um Pronto Atendimento em Saúde Mental, conforme conduta da Central de Regulação de Urgências.

Art. 19. Usuários com contenção física levados pelo SAMU aos Serviços de Urgência e Emergência terão prioridade no atendimento, sem prejuízo ao atendimento de casos mais graves.

Art. 20. Os usuários com transtorno mental grave, com extrema agitação psicomotora ou agressividade, ou que recusam atendimento ou que ofereçam risco à equipe deverão ser atendidos, preferencialmente, em conjunto com o CBMDF.

Art. 21. Os usuários com transtorno mental grave e armados deverão ser assistidos com suporte policial, para garantir a segurança do usuário, da equipe e da cena.

Art. 22. O Centro de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox) do SAMU prestará informação e assistência especializada em casos de intoxicação.

CAPÍTULO III DOS PRONTO ATENDIMENTOS EM SAÚDE MENTAL

Art. 23. O Distrito Federal possui dois Pronto Atendimentos em Saúde Mental: Hospital São Vicente de Paulo (HSVP) e Instituto Hospital de Base do Distrito Federal (IHB), conforme disposto no ANEXO II.

Parágrafo Único: aos Pronto Atendimentos em Saúde Mental aplicam-se todas as normas previstas aos Serviços de Urgência e Emergência do DF.

Art. 24. Os Pronto Atendimentos em Saúde Mental são unidades de referência com pessoal e equipamentos necessários para o manejo de usuários em situação de Urgência e Emergência em Saúde Mental de alta e média complexidade, inclusive crianças, com capacidade de resolução, atendendo:

- Agitação psicomotora e agressividade;
- Comportamento violento com riscos para si, outras pessoas e ao patrimônio;
- Necessidade de contenção física;
- Crises psicóticas.

Art. 25. Os Pronto Atendimentos em Saúde Mental têm como objetivos gerais:

- Organizar a atenção às Urgências e Emergências em Saúde Mental, de modo que atendam à demanda referenciada ou espontânea;
- Garantir retaguarda de atendimentos de média e alta complexidade, procedimentos diagnósticos e leitos psiquiátricos para a RAPS e RUE;
- Garantir atenção às Urgências e Emergências em Saúde Mental, em período integral, articulando com os demais pontos de atenção.

Art. 26. Os Pronto Atendimentos em Saúde Mental deverão ofertar retaguarda à APS, AD, CAPS, UPAs, SAMU e aos Serviços Hospitalares de Emergência em período integral.

Art. 27. Os usuários que apresentam intercorrências clínicas no HSVP deverão ser referenciados, prioritariamente, para a Unidade de Medicina de Emergência do Hospital Regional de Taguatinga (HRT).

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Art. 28. O atendimento em saúde mental nos Serviços de Urgência e Emergência obedecerá às normas vigentes de classificação de risco, sendo a eleição do atendimento ordenado pela prioridade estabelecida.

Art. 29. Todo usuário que demandar atendimento de Urgência e Emergência em Saúde Mental deverá ser acolhido e ter seu risco classificado, podendo ser referenciado para a unidade do nível de atenção competente para o atendimento, desde que respeitado o intervalo seguro estabelecido no protocolo de classificação de risco.

Art. 30. A classificação de risco deverá ser realizada por profissional de saúde seguindo normas e protocolos vigentes, buscando ambiente adequado para escuta e atendimento.

Art. 31. A elaboração e atualização do escore de avaliação de gravidade do usuário com Transtorno Mental será coordenada pela Diretoria de Serviços de Saúde Mental (DIS-SAM).

Art. 32. A equipe deverá diligenciar para que não haja restrição ao atendimento em saúde mental de quaisquer usuários que procurem os Serviços de Urgência e Emergência, respeitado o disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO V DOS PARECERES E INTERCONSULTAS

Art. 33. Os pareceres de saúde mental poderão ser solicitados pelos Serviços de Urgência e Emergência e serviços de internação.

Art. 34. Os pareceres de saúde mental solicitados deverão ser respondidos de acordo com a demanda nos vários setores dos Hospitais, para tanto:

- Os Hospitais deverão disponibilizar carga horária dos psiquiatras lotados na unidade para atendimento de intercorrências;
- A distribuição da carga horária dos profissionais de psiquiatria e psicologia lotados nos Hospitais deverá contemplar, obrigatoriamente, tempo destinado para resposta de solicitação de pareceres e/ou acompanhamento em regime de interconsulta, inclusive nos Serviços de Urgência e Emergência.
- Art. 35. Os pareceres de Saúde Mental solicitados nas Unidades de Saúde durante os períodos noturnos, feriados e finais de semana, após contato prévio, deverão ser respondidos conforme os critérios estabelecidos no ANEXO II.

Art. 36. Os serviços demandantes com usuários referenciados aos Pronto Atendimentos em Saúde Mental, para parecer ou interconsulta, deverão fazer contato com a respectiva equipe do hospital receptor antes do encaminhamento do usuário, que deverá ser acompanhado pela equipe da unidade de origem, sem prejuízo da atuação do Complexo Regulador.

§ 1º. Poderá o serviço demandante encaminhar o usuário ao serviço de referência acompanhado apenas de profissional de enfermagem desde que garantida a estabilidade clínica durante o transporte;

§ 2º. Após parecer ou interconsulta, se houver indicação de internação, o usuário será encaminhado diretamente ao leito de internação de referência;

Art. 37. O referenciamento para cuidados de maior complexidade em outros serviços deverá ser feito mediante avaliação do usuário e pedido de parecer à unidade de destino, à qual caberá determinar, caso necessário, a internação na própria unidade ou o retorno à unidade de origem, exceto para usuários encaminhados por CAPS e UPA.

Art. 38. Os usuários referenciados a um Pronto Atendimento em Saúde Mental a partir de APS, CAPS e UPA não retornarão à unidade de origem e só terão alta hospitalar diretamente para o domicílio.

Parágrafo único: CAPS e UPA poderão apoiar os Serviços Hospitalares de Emergência e os Pronto Atendimentos em Saúde Mental, desde que não represente prejuízo a suas atividades-fim.

CAPÍTULO VI DA ATUAÇÃO DE PLANTONISTAS DE SAÚDE MENTAL NO SERVIÇO HOSPITALAR DE EMERGÊNCIA

Art. 39. Os casos de Urgências e Emergências em Saúde Mental serão atendidos nos Serviços Hospitalares de Emergência da rede, de maneira a respeitar a hierarquização dos serviços a partir da sua complexidade, com o objetivo de garantir a linha de cuidado ao usuário com transtorno mental.

Art. 40. Caberá aos médicos psiquiatras dos Hospitais:

-Realizar retaguarda ao atendimento de usuários em situação de Urgências e Emergências em Saúde Mental, de quaisquer faixas etárias, nos hospitais onde não haja Pronto Atendimento em Saúde Mental;

-Avaliar e definir condutas aos usuários admitidos pelas unidades de medicina de emergência, unidade de trauma, unidade de emergência pediátrica ou centro obstétrico e encaminhados para avaliação psiquiátrica;

-Responder pareceres de interconsulta de usuários externos ou internados no Hospital em situação de Urgência ou Emergência em Saúde Mental;

-Retaguarda às equipes hospitalares atuando, conjuntamente, quando necessário.

Art. 41. Caberá aos psicólogos e assistentes sociais dos Hospitais:

-Realizar retaguarda ao atendimento de usuários em situação de Urgências e Emergências em Saúde Mental, de quaisquer faixas etárias;

-Avaliar e definir condutas aos usuários admitidos pelas unidades de medicina de emergência, unidade de trauma, unidade de emergência pediátrica ou centro obstétrico e encaminhados para avaliação psicossocial;

-Responder pareceres de interconsulta de usuários externos ou internados no Hospital em situação de Urgência ou Emergência em Saúde Mental;

-Retaguarda às equipes hospitalares de emergência, atuando conjuntamente, quando necessário.

Art. 42. Os atendimentos em Saúde Mental realizados nos Serviços Hospitalares de Emergência deverão respeitar as normas próprias sobre o processo de trabalho, em especial o Regulamento do Componente Hospitalar da RUE do Distrito Federal, a Classificação de Risco e demais protocolos adotados pela SES/DF.

CAPÍTULO VII DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Art. 43. Os usuários com necessidade de internação cuja comorbidade clínica, cirúrgica ou ocorrência obstétrica implique em maior risco à vida e/ou integridade do que o transtorno mental subjacente, deverão permanecer aos cuidados da especialidade até cessado o risco clínico.

Art. 44. Para fins de internação, após o atendimento nos CAPS e/ou Serviços de Urgência e Emergência, os usuários serão encaminhados às unidades hospitalares de referência da SES/DF, conforme disposto no ANEXO III.

Art. 45. Os usuários com necessidade de internação referenciados pelos CAPS poderão ser encaminhados diretamente às Unidades de Psiquiatria com retaguarda clínica.

Art. 46. Os usuários com transtornos alimentares, após avaliação dos Serviços de Urgência e Emergência, deverão ser encaminhados aos Leitos de Pediatria ou Clínica Médica dos Hospitais, com suporte de equipe de saúde mental.

Art. 47. O Conselho Tutelar deverá ser compulsoriamente informado, no prazo máximo de 72 horas, sobre a ocorrência de internação de crianças e adolescentes em risco ou sob efeito ou em uso de substâncias psicoativas.

Art. 48. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e a Defensoria Pública deverão ser compulsoriamente informados, no prazo máximo de 72 horas, sobre a ocorrência de internação involuntária de usuários em qualquer faixa etária.

CAPÍTULO VIII DO ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO AOS USUÁRIOS DE CRACK, ALCOOL E OUTRAS DROGAS

Art. 49. Os usuários de crack, álcool e outras drogas, em quadro instalado ou iminente de síndrome de abstinência, ou quadro agudo relacionado ao uso de substâncias deverão ser atendidos nos Serviços de Urgência e Emergência para avaliação do risco clínico e instituição das devidas condutas.

Art. 50. Os usuários que necessitem de internação cujo transtorno por uso de substância implique em maior risco à vida e/ou integridade do que o transtorno mental subjacente deverão permanecer aos cuidados da especialidade clínica até cessado o risco.

Art. 51. Os usuários que necessitem de internação cujo transtorno mental implique em maior risco à vida e/ou integridade do que o transtorno por uso de substância deverão permanecer aos cuidados das Unidades de Psiquiatria.

Art. 52. O SAMU ou CBMDF, ao socorrer usuários com transtornos relacionados ao uso de substância, após regulação médica, deverá encaminhá-los para:

-CAPS ADIII, em casos de intoxicação leve de usuários adstritos ao serviço, mediante avaliação de enfermeiro ou médico e conforme a disponibilidade de leitos de acolhimento;

-Serviços de Urgência e Emergência Médica ou Pediátrica em casos de intoxicação moderada ou grave.

CAPÍTULO IX DA ALTA HOSPITALAR E DO REFERENCIAMENTO RESPONSÁVEL

Art. 53. Na ocasião da alta hospitalar, os usuários com transtornos mentais residentes no Distrito Federal deverão ser referenciados à APS e aos CAPS, conforme a complexidade.

Art. 54. Os usuários residentes em municípios fora do Distrito Federal, após a alta hospitalar, serão contra referenciados aos municípios de origem.

Art. 55. Usuários em situação de vulnerabilidade sócio familiar, na ocasião da alta hospitalar, deverão ser referenciados pela unidade de saúde para o Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou outros dispositivos da Rede de Proteção.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. O disposto nesta Portaria não autoriza o fechamento de nenhum leito e/ou porta de Pronto Atendimento em Saúde Mental.

Art. 56. As áreas técnicas da SES/DF desenvolverão, quando necessário, propostas de protocolos clínicos e assistenciais de prevenção de agravos secundários, incluindo encefalopatias.

Art. 57. Os casos omissos serão normatizados pela Diretoria de Serviços de Saúde Mental (DISSAM) da SES/DF.

Art. 58. Esta Portaria entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua publicação, prazo no qual deverão ser adequadas as escalas e a distribuição dos servidores.

Art. 59. Fica revogada a Portaria nº 185, de 12 de setembro de 2012.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO I - GRADE DE REFERÊNCIA E REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, INCLUINDO CRACK, ALCOOL E OUTRAS DROGAS

Região de Saúde	UNIDADE DE EMERGÊNCIA/FAIXA ETÁRIA		
	Até 11 anos, 11 meses e 29 dias	12 anos à 17 anos, 11 meses e 29 dias	A partir de 18 anos
Centro-Sul	HRGu ou HMIB	HRGu ou UPA NB	HRGu ou UPA NB
Central	HRAN, HMIB ou HUB	HRAN ou HUB	HRAN ou HUB
Oeste	HRC ou HRBz	HRC, HRBz ou UPA Sol Nacente	HRC ou HRBz ou UPA Sol Nacente
Sudoeste	HRT	HRT, HRSam, UPA Sam ou UPA Rec	HRT, HRSam, UPA Sam ou UPA Rec
Norte	HRS ou HRPI	HRS, HRPI ou UPA Sob	HRS, HRPI ou UPA Sob
Leste	HRL ou HUB	HRL, UPA SS ou HUB	HRL, UPA SS ou HUB
Sul	HRG, HRSM, HRAN ou HMIB	HRG ou HRSM	HRG ou HRSM

ANEXO II - GRADE DE REFERÊNCIA E REGULAÇÃO DE PARECERES E INTERCONSULTAS EM SAÚDE MENTAL (PERÍODOS NOTURNOS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA)

UNIDADE SAÚDE	DE	PERFIL DO USUÁRIO
HSVP		A partir de 18 anos Independente de comorbidades clínicas, cirúrgicas ou ocorrências obstétricas - Regiões de Saúde Sul, Sudoeste e Oeste
IHB		Até 17 anos, 11 meses e 29 dias Independente de comorbidades e procedência A partir de 18 anos Independente de comorbidades clínicas, cirúrgicas, ou ocorrências obstétricas - Regiões de Saúde Norte, Leste, Central e Centro-Sul

ANEXO III - GRADE DE REFERÊNCIA E REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES EM SAÚDE MENTAL

UNIDADE SAÚDE	DE	PERFIL DO USUÁRIO
HCB		Até 11 anos, 11 meses e 29 dias Transtornos mentais, independente de comorbidades clínicas ou cirúrgicas, com <u>juízo crítico alterado</u>
IHB		A partir de 12 anos até 17 anos, 11 meses e 29 dias. Transtornos mentais, independente de comorbidades clínicas ou cirúrgicas, com <u>juízo crítico alterado</u> Comorbidade com transtornos decorrentes do uso de substância, cujo transtorno mental implique em maior risco à vida e/ou integridade do usuário. A partir de 18 anos. Transtornos mentais, com comorbidades clínicas, cirúrgicas, ou ocorrências obstétricas, com <u>juízo crítico alterado</u> . - Comorbidade com transtornos decorrentes do uso de substância, cujo transtorno mental implique em maior risco à vida e/ou integridade do usuário. A partir de 60 anos Independente de comorbidades clínicas ou cirúrgicas, - Usuários do Sistema Sócio-Educativo e Prisional, independente de comorbidades clínicas ou cirúrgicas, com <u>juízo crítico alterado ou preservado</u>
HSVP		A partir de 18 anos até 59 anos, 11 meses e 29 dias. Transtornos mentais, sem comorbidades clínicas, cirúrgicas ou ocorrências obstétricas, com <u>juízo crítico alterado</u> Comorbidade com transtornos decorrentes do uso de substância, cujo transtorno mental implique em maior risco à vida e/ou integridade do usuário.
UNIDADES DE PEDIATRIA		Até 11 anos, 11 meses e 29 dias Transtornos mentais Transtornos alimentares Transtornos decorrentes do uso de substância que implique em maior risco à vida e/ou integridade do que o transtorno mental subjacente Independente de comorbidades clínicas ou cirúrgicas, com <u>juízo crítico preservado</u>
UNIDADES DE CLÍNICA MÉDICA		A partir de 12 anos Transtornos mentais Transtornos alimentares Transtornos decorrentes do uso de substância que implique em maior risco à vida e/ou integridade do que o transtorno mental subjacente Com comorbidades clínicas e/ou cirúrgicas, ou ocorrências obstétricas, com <u>juízo crítico preservado</u>
HAB		- Idosos com demências em estágio avançado, em fase final de vida.

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 258, DE 15 DE JUNHO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir à 2ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 153, de 23 de abril de 2018, republicada no DODF nº 100 de 25 de maio de 2018, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes do Processos Disciplinares:

§ 1º Processo: 00060-00086901/2017-13 (PAD 048/2017), reconduzido por meio da Portaria nº 135 de 13 de abril de 2017, publicada no DODF nº 75 de 19 de abril de 2018.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 234, DE 05 DE JUNHO DE 2018 (*)

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir do dia 10 de junho de 2018, por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 1ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º Processo nº 060.001.008/2015 (PAD 056/2015), reconduzido por meio da Portaria nº 133de 09 de abril de 2018, publicada no DODF nº 70 de 12 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 109, de 11/06/2018, página 5.

PORTARIA Nº 259, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 121/2017, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 121/2017, ofertado pela 10ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 5898240 do processo SEI nº 00060-00088287/2017-24, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 255 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 18 DE JUNHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 200/2016 - SEEDF: ENSINO MEDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 04, Michele de Oliveira Silva, 1582, 92; Diretor Christian Robert Reis Brandão, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha, Reg. nº 2506/13 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 82/2008 - SEDF: ENSINO MEDIO - ENCCEJA, Livro 27, Ismael Melo Pires, 15687, 38; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães Santos, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos, Reg. nº 1342 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 10, Matheus Pereira da Silva, 5509, 33; Diretora Renata Queiroz Moura Araújo, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria de Fátima Rabelo Fontinelle, Reg. 1292 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL FERCAL, credenciado pela Portaria nº 101, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 02, Lucineide Brito de Sousa, 644, 15; Diretora Sandra Harumi Izaki Pinto, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Sandra de Oliveira Costa da Silva, Reg. nº 1794 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MEDIO - ENCCEJA, Livro 04, Juliano José Soares Passos, 1583, 92; Pedro Miguel Ribeiro Juliano, 1584, 93; Thiago Martins dos Santos, 1585, 93; Diretor Christian Robert Reis Brandão, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha, Reg. nº 2506/13 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 325/2016 - SEEDF: ENSINO MEDIO - ENEM, Livro 27, Paulo Gabriel Braga Freitas, 15664, 30; Chayena de Melo Lima Matos, 15665, 31; Luar Silva Vieira de Sousa, 15666, 31; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães Santos, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos, Reg. nº 1342 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA, recredenciado pela Portaria nº 148, de 22/04/2009 - SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 02, Nathan Bispo Soares, 1116, 172; Alexandre Irú dos Santos Botha, 1117, 173; Nayara Silva Abdon, 1118, 173; Diretor Welton Rabelo da Silva, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Alessandro Aparecido Januário, Reg. nº 2188 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL CONDOMÍNIO ESTÂNCIA III, credenciado pela Portaria nº 97, de 10/04/2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 49, de 01/03/2018 - SEEDF: ENSINO MEDIO - ENCCEJA, Livro 04, Bruno Alves de Araújo, 1151, 25; Carlos Geovanne dos Santos, 1152, 25; Davi Freitas de Carvalho, 1153, 25; Douglas Pereira do Vale, 1154, 26; Diretor José do Amparo Ferreira da Mata, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Raquel Jaqueline Gomes, Reg. nº 2344 - CEP - Centro de Educação Profissional de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18/11/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 22/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 01, Paulo Victo Ferreira Santana, 58, 20; Julimar Gonçalves de Carvalho, 59, 20; Felipe Fradique do Nascimento, 60, 20; Christiano Vinicius Lima Ferreira Leite, 61, 21; Diretora Jacqueline Soares da Silva, Reg. nº 1472/2010 - MEC; Secretária Escolar Patrícia Corrêa de França, Reg. nº 32118/2016 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MEDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 22, Milena dos Santos Almeida, 3997, 107; Vitória Ephigenia de Oliveira Lopes, 3998, 107; Aíssa Sampaio Rodrigues da Silva, 3999, 107; Regiane Costa Rodrigues, 4000, 108; Marco Vítor de Sousa Melo, 4001, 108; Diretor Ivan Ferreira de Barros, DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Patricia Pinheiro de Moura Mattos Bittencourt Gonzaga, Reg. nº 1131/98 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18/11/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 70/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 01, Marcionne Alves de Castro, 62, 21; Vera Lúcia Martins Braga, 63, 21; Marcelo Alves Veloso, 64, 22; Geniane Mara Stumpf Talini, 65, 22; Anna Paula Peres Pinto, 66, 22; Diretora Jacqueline Soares da Silva, Reg. nº 1472/2010 - MEC; Secretária Escolar Patricia Corrêa de França, Reg. nº 32118/2016 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

PRO-EDUCAR INSTITUTO TECNICO EDUCACIONAL, recredenciado pela Portaria nº 37, de 18/05/2011 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, Livro 04, Emmanuelle de Moraes Abreu, 1838, 79; Rômulo Carvalho Machado, 1839, 79; CURSO TECNICO DE NIVEL MEDIO DE TECNICO EM SAUDE BUCAL, Amanda Silva da Conceição, 1840, 80; Iadna da Paz Silva Campos, 1841, 80; Jackeline Cristina da Costa Rocha Lima, 1842, 80; Jenivan Gomes dos Santos e Silva, 1843, 80; Jessica de Brito Muniz, 1844, 81; Josenir Janaina do Nascimento Brito, 1845, 81; Raquel Fernandes de Sousa, 1846, 81; Rafael Paulo César, 1847, 81; Sílvia Marques da Fonseca, 1848, 82; Aline Soares Oliveira, 1849, 82; Diretora Maria de Fátima Lima dos Santos, Reg. nº 94/02065 - MEC; Secretária Escolar Edite Maria de Souza, Reg. nº 18 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MEDIO - ENCCEJA, Livro 23, Aline Lopes da Silva, 13029, 159; Anderson Silva Vianna de Lima, 13030, 159; Blayner Barreto Pereira, 13031, 159; Clara Marina da Silva, 13032, 160; Douglas Rodrigues de Sousa, 13033, 160; Gabriel Henrique Oliveira de Melo, 13034, 160; Helder Costa de Araújo Santos, 13035, 161; Icaro Silva Remus, 13036, 161; Luciano Torres e Silva Clemente, 13037, 161; Maria Rosilene Leite, 13038, 162; Ricardo Guilherme Mota Gomes, 13039, 162; Victória Pacheco de Paula, 13040, 162; Vinicius Gabriel Chaves Fernandes, 13041, 163; Taysa Rosa Aguiar, 13042, 163; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Paula Almeida de Araújo Lemos, Reg. nº 1730 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MEDIO - ENCCEJA, Livro 27, Caio Cesar Araujo de Campos, 15667, 31; Tânia Lopes da Silva, 15668, 32; Vitor Rodrigues Teixeira, 15669, 32; Joyce Benevides Barbosa Nunes, 15670, 32; Lourival de Souza Dias Junior, 15671, 33; Johnatan Pereira de Jesus, 15672, 33; Gleice Kelly Rodrigues Abel, 15673, 33; Givanildo Alves da Silva, 15674, 34; Joelma Neri Nascimento, 15675, 34; Thayan Paz da Costa, 15676, 34; Joana Lacerda Santos Silva, 15677, 35; Amanda Camila Oliveira Alvarenga, 15678, 35; Junior de Matos, 15679, 35; Davi Rodrigues Silva, 15680, 36; Danielle de Jesus Pereira Sousa, 15681, 36; Gian Almeida de Souza, 15682, 36; Thainara Cristina Fonseca dos Santos, 15683, 37; Kelly Barbosa Gomes, 15684, 37; Jota Junior de Castro Duarte, 15685, 37; Caio Fábio Alves da Silva, 15686, 38; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães Santos, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos, Reg. nº 1342 - DIE/SEDF.

COLÉGIO MÚLTIPLO, credenciado pela Portaria nº 69, de 10/04/2014 - SEDF: ENSINO MEDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Alexandre Jesus Ximenes Caetano, 1731, 141; Ana Hilda Damasceno de Oliveira, 1732, 142; Bayron de Oliveira Viana, 1733, 142; Bruno Lima da Silva, 1734, 143; David José de Souza Junior, 1735, 143; Hamilton Barros Sousa, 1736, 144; Isnaito Rodrigues Lopes, 1737, 144; Joseane Pinto Silva, 1738, 145; Joseane Pereira da Câmara, 1739, 145; Katiane Patrícia Pereira dos Santos, 1740, 146; Leonardo Silva Macena, 1741, 146; Leticia Galvão Dias, 1742, 147; Marciano Paz da Costa de Barros, 1743, 147; Michele Cavalcanti Mota, 1744, 148; Rafael Antonio Nunes da Silva, 1745, 148; Raphael Vitor Gomes da Costa, 1746, 149; Rebecka Vieira Câmara, 1747, 149; Risoneide Pires de Sousa, 1748, 150; Rodrigo Coelho Galetti Rodrigues, 1749, 150; Yasmin Silva de Souza, 1750, 151; Diretor Paulo Henrique Saenger, Reg. nº 42862 - UCAM; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira, Reg. nº 325 - SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL CERTO, reconhecido pela Portaria n.º 67, de 13/05/2015 - SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 06, Amanda Coimbra Andrade, 988, 32; Amanda Pereira da Silva, 989, 32; Ana Beatriz Correia Santos, 990, 32; Ana Clara dos Santos Serradourada, 991, 33; Ana Clara Oliveira da Cunha, 992, 33; Ana Júlia do Couto Silva, 993, 33; Antonio Elton Pereira Borges, 994, 33; Augusto da Silva Rodrigues Leite, 995, 34; Bárbara Marques Pinheiro Resende, 996, 34; Bruna Cristina dos Santos Ribeiro, 997, 34; Brunna Helena Barreto Santos, 998, 34; Carolina Coimbra Mercês, 999, 35; Daniela da Silva Soares Vieira, 1000, 35; Dara Beatriz Rodrigues de Almeida Alves, 1001, 35; Débora Monteiro Simões, 1002, 35; Débora Laplagne Cardoso Lima, 1003, 36; Estevan Gabriel Borges, 1004, 36; Gabriel Alexandre Menezes Fiuzu, 1005, 36; Gabrielle Vieira Santana, 1006, 36; Gustavo Hugo Saraiva Mariano, 1007, 37; Gustavo Rocha Macedo, 1008, 37; Isadora de Freitas Freire, 1009, 37; João Pedro Costa Alencar, 1010, 37; João Victor Sousa de Oliveira, 1011, 38; Jonathan Rafael Santos Orsano, 1012, 38; Juliana Gonçalves Pinto, 1013, 38; Leticia dos Santos Valente Costa, 1014, 38; Luan Victor, 1015, 39; Melissa Costa Prado dos Santos, 1016, 39; Nathalia Kesler Azevedo Tarão, 1017, 39; Paulo Hudson Vital de Oliveira Costa, 1018, 39; Paulo Rodrigues Alcântara, 1019, 40; Pedro Henrique Câmara Cavalcante, 1020, 40; Victória de Araújo Gonçalves, 1021, 40; Vinnicius Rhuan Ramos Portilho, 1022, 40; Vítor Hugo Corrêa Machado, 1023, 41; Vitória da Conceição Sousa, 1024, 41; Vitória Pinheiro, 1025, 41; Diretora Heliana Mendes Dualibe, Reg. n.º 11279/2015 - Universidade Católica de Brasília; Secretária Escolar Heide Silva de Araújo, Reg. n.º 2393 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, credenciado pela Portaria n.º 253, de 01/12/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MEDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 24, Alane de Queiroz Lopes, 7010, 73; Alessandra de Fátima Silva Santos, 7011, 74; Carmelina Aguiar Neta, 7012, 74; Darlery Silva Alves, 7013, 74; Daniele Gonçalves da Silva, 7014, 75; Fernanda Luna de Souza, 7015, 75; Fernanda Moreira dos Santos, 7016, 75; Ivone da Conceição Nascimento, 7017, 76; Juliana Ferreira de Oliveira, 7018, 76; Liliane Guterres Lima, 7019, 76; Lucineia Moreira de Jesus, 7020, 77; Luany Calixto Vasconcelos Viana, 7021, 77; Lilian Dias da Silva, 7022, 77; Max Welson da Silva Temistocles, 7023, 78; Maiane da Silva Leite, 7024, 78; Soraia Sulene Silva Medeiros, 7025, 78; Thairara Silva Muniz, 7026, 79; Talyane de Moraes Silva, 7027, 79; Nayara Maria Andrade Silva, 7028, 79; Alvimary da Silva Seraine, 7029, 80; Aryluce da Silva Coimbra dos Santos, 7030, 80; Cláudia Pantuzzo de Sousa, 7031, 80; Denia Mendes de Souza, 7032, 81; Dalila Cristina Garcia de Magalhães, 7033, 81; Geicilene Santos dos Anjos, 7034, 81; Ieda Virginia Marques Batista, 7035, 82; Janaina de Jesus, 7036, 82; Kivia dos Santos Pereira da Silva, 7037, 82; Marlena Rodrigues da Silva, 7038, 83; Maria Rosalba Veloso Jucá, 7039, 83; Flávio Batista da Silva Oliveira, 7040, 83; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MEDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Francisco Flávio de Carvalho, 7041, 84; Romário da Silva Vieira, 7042, 84; Robson de Oliveira Rodrigues, 7043, 84; Taigo Mateus Gomes Pereira, 7044, 85; Thiago Pereira de Brito, 7045, 85; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MEDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Arlete de Barro Damasceno, 7046, 85; Nairo Moraes, 7047, 86; Jose Tadeu de Amorim, 7048, 86; Ronan Rezende, 7049, 86; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MEDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Alyne Ribeiro Ferro, 7050, 87; Dayse Marianna Silva Medeiros, 7051, 87; Debora Maria de Santana Rodrigues, 7052, 87; Camila Aparecida dos Reis Alencar de Arruda, 7053, 88; Fernanda de Souza Pereira, 7054, 88; Gilson Alves Pereira, 7055, 88; Gilmar Amado de Oliveira, 7056, 89; Neide Aparecida de Araújo, 7057, 89; Michelle Michetti Mattioli do Carmo Patti, 7058, 89; Sorlene Ferreira, 7059, 90; Roseane da Silva Correia, 7060, 90; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães, Reg. n.º 2175 - MEC; Secretária Escolar Elizabeth Cardoso Costa Reg. n.º 1820 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, reconhecido pela Portaria n.º 86, de 22/05/2012 - SEDF: ENSINO MEDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 11, Aderval Dias Corrêa Júnior, 8889, 163; Adriana de Almeida Silva, 8890, 163; Adriel Messias do Nascimento, 8891, 163; Aislane dos Santos, 8892, 164; Alessandro Brito dos Santos, 8893, 164; Alex Junior de Sousa Pereira, 8894, 164; Ana Paula Louveira de Matos, 8895, 165; André Felipe Monteiro Rosa, 8896, 165; Antonio Carlos Pereira Farias, 8897, 165; Antonio Rodrigues da Silva, 8898, 166; Bárbara Lima Motta Santana, 8899, 166; Carine Gama Santos, 8900, 166; Claudeilson Araujo dos Santos, 8901, 167; Cleiton Linhares Sousa, 8902, 167; Dener William da Silva de Souza, 8903, 167; Dornival Martins Bonfim, 8904, 168; Edilândia Santos Araújo, 8905, 168; Elisabeth da Silva, 8906, 168; Erivan Pereira Leite, 8907, 169; Gabriel Emídio de Deus Lamar, 8908, 169; Gabriela Gomes Anizio Pereira, 8909, 169; Gabriela Marques Dias Silva, 8910, 170; Gabriela Valéria de Souza, 8911, 170; Gleisson Marques, 8912, 170; Gustavo Ferrari de Abreu de Sousa, 8913, 171; Gustavo Sousa Borges, 8914, 171; Heitor Gonçalves Leite Júnior, 8915, 171; Igor Sousa Magalhães, 8916, 172; Joana Goncalves Ferreira, 8917, 172; Johnny de Carvalho Rodrigues, 8918, 172; Jonathan Barros do Nascimento, 8919, 173; Jormyl Felipe de Oliveira, 8920, 173; José Ernesto Soares da Rocha, 8921, 173; Joyce Alves Moura, 8922, 174; Julio Cesar de Sousa Soares, 8923, 174; Larissa Mayara Leandro Nogueira, 8924, 174; Leanne do Nascimento Batista, 8925, 175; Leonardo Conceição Alves de Fossêca, 8926, 175; Liliane Meiriele Gomes, 8927, 175; Loame Santana Barros, 8928, 176; Luciano Rocha Bezerra, 8929, 176; Luciene Alves de Oliveira Claudino, 8930, 176; Marcos Antônio Teles de Souza, 8931, 177; Matheus Guilherme de Sousa Silva, 8932, 177; Mauri da Silva Dias, 8933, 177; Micaellen Rodrigues Alves de Lima, 8934, 178; Oliosvaldo Gomes Lucena da Silva, 8935, 178; Paula Caroline Freire da Silva, 8936, 178; Pedro Vinicius Ferreira da Silva, 8937, 179; Ranyle Vanessa da Silva Barbosa, 8938, 179; Rodrigo da Silva Braga, 8939, 179; Ruth Helena Mariano de Andrade Franco, 8940, 180; Samara Moura Loiola da Trindade, 8941, 180; Silvia Vaz de Mendonça, 8942, 180; Tatiane da Silva Viana, 8943, 181; Tatiane Rodrigues da Silva Alberto, 8944, 181; Thallyta Alves Corrêa, 8945, 181; Thamires Ferreira Melo, 8946, 182; Thayelly Samantha Bernardino Soares, 8947, 182; Wesley Neri Vieira, 8948, 182; Diretor Agnaldo Alves Pereira Júnior, Reg. n.º 1105 - Faculdade Alfredo Nasser; Secretária Escolar Geucimar Alves de Freitas, Reg. n.º 1153 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MEDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 26, Amaro Manoel Cardoso da Rocha, 15436, 154; Ana Carolina Borges Pereira, 15437, 155; Ana Caroline Vieira de Jesus, 15438, 155; Ana Paula Soares da Silva, 15439, 155; Anny Karoline Dias dos Santos, 15440, 156; Antonia Maria de Vasconcelos da Silva Nunes, 15441, 156; Bruna Pereira Beltrão, 15442, 156; Bruno Lourenço da Silva, 15443, 157; Disneilandes de Sousa, 15444, 157; Edson da Silva Lopes, 15445, 157; Fagner Alves Duarte de Lima, 15446, 158; Gillyan Stefanny Figueira Alves Ferreira, 15447, 158; Jéssica Castro de Freitas, 15448, 158; João Arthur Barbosa Ramos, 15449, 159; João Márcio Gomes Rodrigues, 15450, 159; Juliana Silva Sousa, 15451, 159; Laudicélio Adizio da Silva, 15452, 160; Luana Cristina Regis, 15453, 160; Lucimeyre da Silva, 15454, 160; Maria Euseni Bezerra Pires, 15455, 161; Nayrdielly Cristine Figueira Alves Ferreira, 15456, 161; Neide de Fatima Santos, 15457, 161; Samira Palhano Batista, 15458, 162; Talisson Oliveira Pinheiro, 15459, 162; Tharik Samuel Andrade dos Santos, 15460, 162; Valdirene Vaz da Silva, 15461, 163; Vivaldo Ribeiro de Santana, 15462, 163; Willian dos Santos Barros Miranda, 15463, 163; Adilson de Sousa Oliveira Filho, 15464, 164; Axl Joaquim Mauricio Lima, 15465, 164; Camila Prislely Lustosa da Silva, 15466, 164; Daniel Alves

Taveira, 15467, 165; Denise Maria de Oliveira, 15468, 165; Érica Maria Oliveira Avelino, 15469, 165; Gabriel Lopes de Souza, 15470, 166; Geovani de Araújo Dantas Junior, 15471, 166; Giovanna de Souza, 15472, 166; Irisnaide Pereira dos Santos, 15473, 167; Johnatas Oliveira de Sousa, 15474, 167; Kathleen Alves, 15475, 167; Larissa Nascimento Guimarães, 15476, 168; Larissa Portela Marcelo, 15477, 168; Lucas Antônio Ferreira Paiva, 15478, 168; Marielton Oliveira de Souza, 15479, 169; Matheus Gomes Barbosa, 15480, 169; Lorrany Paiva Martins, 15481, 169; Luiz Felipe de Lima Brito, 15482, 170; Anne Elizabeth Dias dos Santos, 15483, 170; Alex Bezerra Melo, 15484, 170; Aline Araújo Alcântara, 15485, 171; Augusto Carlos de Oliveira, 15486, 171; Dalton Victor Belo da Silva, 15487, 171; Damiana Ferreira Santos, 15488, 172; Emerson Bomfim dos Santos, 15489, 172; Emanuella Priscila Bezerra Melo, 15490, 172; Fábio Valeriano da Silva, 15491, 173; Fernanda Rodrigues Costa, 15492, 173; Iara de Souza Santos, 15493, 173; Jamile Ferreira dos Santos, 15494, 174; Leonardo Bicalho Batista, 15495, 174; Luana de Sousa Ramos da Cruz, 15496, 174; Maria Amélia dos Santos Figueiredo de Sá, 15497, 175; Rafael Rodrigues Dourado, 15498, 175; Rafael Souza da Costa, 15499, 175; Samara Laiz Silva Brito, 15500, 176; Samuel Luciano Barreira, 15501, 176; Sara Dayane de Sousa Oliveira, 15502, 176; Solange Pereira dos Santos, 15503, 177; Thalyne Cristina Portela Alves, 15504, 177; Valéria Pereira do Nascimento, 15505, 177; Victória Livio Fernandes, 15506, 178; Alessandra Martins da Silva, 15507, 178; Anatalia de Luna, 15508, 178; Arthur Wagner Carvalho Araújo, 15509, 179; Alicia Souza Santos, 15510, 179; Bruno Ricardo Silva, 15511, 179; Bruno Vinicius da Silva Cavalcanti, 15512, 180; Claudiane Souza dos Santos, 15513, 180; Darley Fernandes da Silva, 15514, 180; Antony Meller de Oliveira, 15515, 181; Ezequiel Amado da Silva, 15516, 181; Gabriel da Silva Cruz, 15517, 181; Gabriela Atalana da Silva Pereira, 15518, 182; Giselle Ramos Braz, 15519, 182; Gilyane Rocha Lima, 15520, 182; Karina de Lima Batista, 15521, 183; Kátiele Layane da Silva Lopes Catulio, 15522, 183; Leandro de Freitas Aguiar, 15523, 183; Leticia de Castro Leite, 15524, 184; Luan Weizman Silva Gusmão, 15525, 184; Luiza Dalva Ribeiro, 15526, 184; Lusenir Torres Ferreira de Souza, 15527, 185; Milena Beatriz de Oliveira Fernandes, 15528, 185; Natanal Ribas Alves, 15529, 185; Roseli Alves Moreira, 15530, 186; Tainá de Jesus Rodrigues, 15531, 186; Tiago Dener da Silva Vieira, 15532, 186; Valdemir Cardoso da Silva, 15533, 187; Vânia Soares Costa, 15534, 187; Ana Tamires Coqueiro Souza, 15535, 187; Brenda da Cruz Sena, 15536, 188; Carla Gomes da Conceição, 15537, 188; Clara Maria da Silva Rocha, 15538, 188; Daniele Oliveira de Sousa, 15539, 189; Jhonatan da Rocha Guedes, 15540, 189; Juliana Alves da Cunha, 15541, 189; Keila Saionara Mudesto de Jesus, 15542, 190; Kevin Campelo Alves, 15543, 190; Loislane de Lucena Gomes, 15544, 190; Lorrane Rodrigues Mendes da Silva, 15545, 191; Maria Silvanir Pereira dos Santos, 15546, 191; Rafaela Rodrigues Alves, 15547, 191; Rosana Aurea Freitas dos Santos, 15548, 192; Weverton Rennan dos Santos Seixas, 15549, 192; Alessandra de Oliveira Ferreira, 15550, 192; Darlene Lopes dos Santos, 15551, 193; Dhjamylla Rodrigues Brasil, 15552, 193; Diego Aparecido Alves de Araújo, 15553, 193; Eduarda Carolina Silveira Lopes, 15554, 194; Eliene dos Anjos Silva, 15555, 194; Eloisa Amanda da Cruz Soares da Silva, 15556, 194; Guilherme Ribeiro Santos, 15557, 195; Gustavo Rodrigues Alves, 15558, 195; Iago Leandro Machado Rocha, 15559, 195; Igor dos Santos Inácio, 15560, 196; Leonardo Rodrigues Muniz, 15561, 196; Luana Nery dos Santos, 15562, 196; Lucas dos Santos Martins, 15563, 197; Marcos Vinicius Gonçalves da Cunha, 15564, 197; Moacir Gomes da Silva, 15565, 197; Raenne Lopes Dantas, 15566, 198; Sany Ferreira Duarte, 15567, 198; Tamyres Caroline Lima dos Santos, 15568, 198; Teresinha de Jesus Macêdo Elias, 15569, 199; Thiely Santos Raposo, 15570, 199; Victória Mesquita Braga, 15571, 199; Wanderson Fernandes de Oliveira Magalhães, 15572, 200; Aliny Sales dos Santos, 15573, 200; Amanda Angélica de Souza Silva, 15574, 200; Livro 27, Diogo Weyder Rodrigues Albuquerque, 15575, 01; Edilene Barbosa dos Santos, 15576, 01; Érika Aparecida de Moraes do Nascimento, 15577, 01; Guilherme Caldas Santiago, 15578, 02; Jonatas Luiz Borges Moreira, 15579, 02; Layla Mota e Silva, 15580, 02; Leidiane de Jesus Lobato, 15581, 03; Lucas Luiz Ritter da Silva, 15582, 03; Luciene Alves Rufino, 15583, 03; Michel da Silva Lourenço, 15584, 04; Priscila Alves Rodrigues, 15585, 04; Raiany Ribeiro da Silva Rios, 15586, 04; Seandra Augusto Ramos Machado, 15587, 05; Valdery Cardoso da Silva, 15588, 05; Vítor Hugo Lopes de Andrade, 15589, 05; Artur Ribeiro dos Santos, 15590, 06; Daniela Duarte de Souza Pereira, 15591, 06; Deiane Barbosa de Brito, 15592, 06; Felipe de Oliveira de Carvalho, 15593, 07; Guilherme Wagner Cavalcanti Clemente da Silva, 15594, 07; Júlio César de Araújo Barbosa, 15595, 07; Layse de Castro Deckers, 15596, 08; Leticia Cardoso Ribeiro, 15597, 08; Luciana Costa de Souza Galindo, 15598, 08; Marcilene David de Araújo, 15599, 09; Maria Bárbara Alves da Silva, 15600, 09; Mauri Afonso Ewerling, 15601, 09; Michelle Adry Vieira Silva, 15602, 10; Mylena Carolina Alkimim dos Santos, 15603, 10; Mylena Gonçalves da Silva Vasconcelos, 15604, 10; Natalia Oliveira Leite, 15605, 11; Daniel da Costa Alves, 15606, 11; Ana Luisa de Araújo Sousa Cavalcante, 15607, 11; Lucas Leal Ferreira, 15608, 12; Wesley Costa Dias, 15609, 12; Layane Sousa Rodrigues, 15610, 12; Dinalee Viegas Cardoso, 15611, 13; Ingrid Gramacho de Carvalho Santana, 15612, 13; Pablo Felipe Santos Oliveira, 15613, 13; Edicassio Pereira da Silva Junior, 15614, 14; Gabriel Soares Ribeiro, 15615, 14; Lidia Silva de Souza, 15616, 14; Welisson de Oliveira Silva, 15617, 15; Walther Luiz Amelio Chaves, 15618, 15; Aline Gabriele Correa da Silva, 15619, 15; Filipe de Sousa Vieira Costa, 15620, 16; Rafael Lacerda Câmara, 15621, 16; Luana Carolina Santana Lopes, 15622, 16; Hogla Silva de Andrade, 15623, 17; Carlos José Costa de Almeida, 15624, 17; Isabela Brandão Souza, 15625, 17; Ana Cláudia Pereira Camêlo, 15626, 18; Jhonatas Nery Durães da Costa, 15627, 18; Sayane Silva Sampaio de Freitas, 15628, 18; Josiele Barbosa de Lima, 15629, 19; Maria Eduarda de Moraes Alves, 15630, 19; Marcos Paulo Nascimento da Silva, 15631, 19; Barbara Hellen Nascimento Praxedes, 15632, 20; Daniel Soares Alves, 15633, 20; Kamila Pires Siqueira, 15634, 20; Smile Magalhães da Silva, 15635, 21; Igor Morais Bispo, 15636, 21; Kariny Silva Menezes, 15637, 21; Isabele Araújo Lopes, 15638, 22; Talita de Jesus Madeira, 15639, 22; Ana Luisa Lopes Mendes, 15640, 22; Lizandra Vitória dos Santos de Ataides, 15641, 23; Karina Leite Cardoso, 15642, 23; Beto Targino Ferreira Júnior, 15643, 23; Manoel Pedro Martins, 15644, 24; Eduardo Henrique Zacarias, 15645, 24; Taís Ferreira Mendes, 15646, 24; Paulo Henrique Ferreira de Almeida, 15647, 25; Maria Aparecida Braga Dias, 15648, 25; Joilson da Paixão Pereira, 15649, 25; Jefferson Leite Melo, 15650, 26; Elen Santos Ramos, 15651, 26; Ediane Henrique de Alcântara, 15652, 26; Cosme Jekson de Sousa Gomes, 15653, 27; Bruno Oliveira Gomes Costa, 15654, 27; Anderson Dias de Sousa, 15655, 27; Ayra Albino Pereira Moura, 15656, 28; Silvana Pereira da Silva Castro, 15657, 28; Sueme Caetano Rodrigues, 15658, 28; Nemoel Kesler Santana dos Santos, 15659, 29; Anderson Lima Soares, 15660, 29; José Reinaldo dos Reis, 15661, 29; Sabrina Kelly França de Araújo Dias, 15662, 30; Joseilton Pereira da Silva, 15663, 30; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães Santos, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos, Reg. n.º 1342 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria n.º 198, de 18/11/2015 - SEDF: ENSINO MEDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 25B, Ader Henrique Martins de Andrade, 14024, 54; Adriana de Souza Leal, 14025, 54; Alan de Carvalho Marques, 14026, 54; Alan Júnio Silva de Araújo, 14027, 55; Alciara Magalhaes Setubal, 14028, 55; Alex Baltazar Gomes da Silva, 14029, 55; Alex Sandra Francisca da Silva, 14030, 56; Alexandre Costa dos Santos, 14031, 56; Alexandro Poley de Souza Junior, 14032, 56; Aline Almeida de Araújo, 14033, 57; Aline Borges Santos, 14034, 57; Aline Rodrigues Freires Gomes, 14035, 57; Alisson Ferreira de Souza, 14036, 58; Amanda Gabriella Barros de Jesus, 14037, 58; Amanda Leite Horta,

14038, 58; Amanda Lira Emerick, 14039, 59; Ana Beatriz Dias Mangabeiro, 14040, 59; Ana Driele Rodrigues Mendes, 14041, 59; Ana Paula Lima de Souza, 14042, 60; Andressa da Silva Vieira Gomes, 14043, 60; Andrey Lucas Ribeiro dos Santos, 14044, 60; Angela dos Reis Gonçalves, 14045, 61; Angelo Antônio de Araujo Brito, 14046, 61; Antonio Amorim de Lima, 14047, 61; Arthur de Azevedo Queiroz, 14048, 62; Arthur Henrique Augusto da Silva, 14049, 62; Arthur Henrique Pereira Alves, 14050, 62; Atamara Suiana Anchieta da Silva, 14051, 63; Bárbara de Alencar Resende, 14052, 63; Bárbara Stefany Silva Anisio, 14053, 63; Beatriz Lima de Oliveira, 14054, 64; Bianca Araujo Santos, 14055, 64; Bianca Soares Batista, 14056, 64; Bright Hane Belarmino Nogueira, 14057, 65; Bruna Batista Siqueira Silva, 14058, 65; Bruna Eduarda de Oliveira Souza, 14059, 65; Bruna Eduarda Torres de Oliveira, 14060, 66; Bruna Hellen Dantas Fontenele, 14061, 66; Bruna Raphaella Cavalcante Santos, 14062, 66; Bruna Zacarias de Oliveira, 14063, 67; Camila da Costa Nobre, 14064, 67; Carla Cristinny Araújo Reis, 14065, 67; Carlos Bruno Souza Silva, 14066, 68; Carlos Fellipe Santana dos Santos, 14067, 68; Carlos Henrique dos Santos Silva, 14068, 68; Carolina César de Souza, 14069, 69; Catarina Ferreira dos Santos, 14070, 69; Cesar Felipe Pereira Araujo, 14071, 69; Cindy Kathleen Zaramelo, 14072, 70; Claudiane Moreira de Jesus, 14073, 70; Claudio Barbosa Maciel Filho, 14074, 70; Cleiton Silva de Santi, 14075, 71; Cleverton da Silva Braga Braz, 14076, 71; Daiane Alves Pereira Gonçalves, 14077, 71; Daniel Pereira de Brito, 14078, 72; Daniele Cristina do Nascimento, 14079, 72; Danilo Amaral Lima, 14080, 72; Diego Meira Coelho, 14081, 73; Douglas Ferreira Silva, 14082, 73; Dyessica Rayany Alves de Oliveira, 14083, 73; Edeuza Maria de Oliveira Mendes Bonfim, 14084, 74; Edivando Rodrigues de França, 14085, 74; Edlucia do Socorro Goncalves Moraes, 14086, 74; Eduanes Ferreira Pugas, 14087, 75; Eduardo Cunha dos Santos, 14088, 75; Edvonaldo Borges Santos, 14089, 75; Eides Vieira de Andrade, 14090, 76; Elaine Cardoso Montalvão, 14091, 76; Elcio Nascimento de Lima, 14092, 76; Elisangela Santos de Andrade Xavier, 14093, 77; Eliseu Alves Rodrigues, 14094, 77; Emily Flosino de Sousa, 14095, 77; Emyle Alves Sousa, 14096, 78; Heric Eduardo Coutinho Sampaio, 14097, 78; Erica de Jesus Santana, 14098, 78; Erivan de Torres Cunha, 14099, 79; Esteferson de Sousa Bizerra, 14100, 79; Esteffani Vieira Novais, 14101, 79; Esther Maria Rodrigues Batista, 14102, 80; Fabiana Rodrigues Azevedo, 14103, 80; Fabiano Diniz Maciel, 14104, 80; Fabio Araujo da Silva, 14105, 81; Felipe Alves Capelli, 14106, 81; Felipe Medeiros Coutinho, 14107, 81; Felipe Santos da Silva, 14108, 82; Fernando do Rosario Araujo, 14109, 82; Flávio Luiz Martins dos Santos, 14110, 82; Francisca de Andrade Matias Abreu, 14111, 83; Francisco Carlos de Azevedo, 14112, 83; Francismaicon Modesto de Oliveira, 14113, 83; Gabriel Caires Silva, 14114, 84; Gabriel Cardoso Pereira Lima, 14115, 84; Gabriel Pereira dos Santos, 14116, 84; Gabriel Ribeiro Camargo, 14117, 85; Gabriel Sales Resende Salgado, 14118, 85; Gabriel Santos Carvalho, 14119, 85; Gabriel Siqueira Tôres, 14120, 86; Gabriel Vitor Vieira Carvalho, 14121, 86; Gabriela Alves de Sousa, 14122, 86; Gabriela Jully Ribeiro Santos, 14123, 87; Gabriella Ester Souza da Silva, 14124, 87; Gabrielly Alexandrino Fernandes, 14125, 87; Genésio Nunes de Oliveira Junior, 14126, 88; Giovanna Santana de França, 14127, 88; Giulia Tozi Salvato, 14128, 88; Gleibyane Souza de Carvalho, 14129, 89; Graziele Vitoria Ramos da Cruz, 14130, 89; Guilherme Benevides Pires, 14131, 89; Guilherme de Paula Marques, 14132, 90; Gustavo Barbosa Ferreira dos Santos, 14133, 90; Gustavo Caio Dias Sorato, 14134, 90; Gustavo Costa Rozendo, 14135, 91; Gustavo Matheus Brito Caixeta, 14136, 91; Gustavo Santarem Fortes, 14137, 91; Gustavo Vitor Alves Gomes de Carvalho, 14138, 92; Hannah Benac Mamedio, 14139, 92; Helio Augusto Pereira Campos, 14140, 92; Henrique Santos do Sacramento, 14141, 93; Hiago Ribeiro de Camargos, 14142, 93; Hugo Silva Barbosa, 14143, 93; Icaro Lomário Tavares de Araujo, 14144, 94; Igor Alexandre Barbosa de Brito, 14145, 94; Igor Marques Melo Soares, 14146, 94; Igor Matheus Sousa Santos, 14147, 95; Igor Sousa da Silva, 14148, 95; Isabel Marilene Juliano, 14149, 95; Isabela Lorrane Mota do Nascimento, 14150, 96; Isabella Barreira Lima, 14151, 96; Íthalo Franchelino Brito, 14152, 96; Ivan Fernandes de Oliveira Novaes, 14153, 97; Jadiana Rodrigues Reis, 14154, 97; Janielly Cristina Florentino, 14155, 97; Jean Gomes da Silva Costa, 14156, 98; Jean Vitor Reis Barbosa, 14157, 98; Jefferson Pinheiro Bastos, 14158, 98; Jessica Miranda Silva, 14159, 99; Jéssica Oliveira de Souza, 14160, 99; Jessica Pereira Dias, 14161, 99; Jéssica Suelen Soares Da Silva, 14162, 100; Joao Pereira de Ataides, 14163, 100; João Victor Pinheiro Lima, 14164, 100; João Victor Siriano dos Santos, 14165, 101; João Vitor de Araujo Lorena, 14166, 101; João Vitor Sudre Cruz, 14167, 101; Johnas Clever de Brito Silva, 14168, 102 Johnatan Martins Rocha, 14169, 102; Jonatas Andre Santos Cavalcante, 14170, 102; Jose Alves Rodrigues Filho, 14171, 103; José Jarlysson Duarte Silva, 14172, 103; Jose Walterly de Oliveira, 14173, 103; Jocyane dos Santos Pompeu, 14174, 104; Juliana Conceição Pinheiro, 14175, 104; Karine Vitória Costa Bambeko, 14176, 104; Katia da Silva Neves, 14177, 105; Kelia Rodrigues da Silva, 14178, 105; Kelliany Fernandes dos Santos, 14179, 105; Kelly Emily Santos de Sousa, 14180, 106; Kerlen Brito Amorim, 14181, 106; Kezya Raphaelly Florentina da Silva Pereira, 14182, 106; Laís dos Santos Lima, 14183, 107; Laíssa Santos Nunes, 14184, 107; Laura Rodrigues Damaso, 14185, 107; Leandro Anunciado de Freitas, 14186, 108; Leandro Rodrigues Tavares, 14187, 108; Leonardo de Carvalho Soares, 14188, 108; Leonardo Ferreira de Souza, 14189, 109; Leonardo Ferreira Silva, 14190, 109; Leonay Oliveira Rodrigues, 14191, 109; Levania Pereira da Silva, 14192, 110; Lidiane Silva Lima, 14193, 110; Luana Cristal Antistenes de Moura, 14194, 110; Luana dos Santos Ferreira, 14195, 111; Luana Maria Melo da Silva, 14196, 111; Luana Rosa Araujo, 14197, 111; Luana Silva Braga, 14198, 112; Lucas Cândido Duarte, 14199, 112; Lucas Claro de Farias, 14200, 112; Lucas de Souza Cardoso, 14201, 113; Lucas Ferreira da Silva, 14202, 113; Lucas Martins Soares, 14203, 113; Lucas Matheus Calado Oliveira, 14204, 114; Lucas Matheus Rodrigues de Jesus, 14205, 114; Lucas Ramos Eckert, 14206, 114; Lucas Vinicius de Santana Alves, 14207, 115; Lúcia de Fátima Fernandes de Souza Silva, 14208, 115; Luciana da Silva Alves, 14209, 115; Lucilene Pereira da Silva, 14210, 116; Luiz Fernando Baggio Moraes, 14211, 116; Luiz Gabriel Felix Menezes, 14212, 116; Luiz Henrique Mendes de Souza, 14213, 117; Luzinete Bezerra Tavares, 14214, 117; Mailson Feitosa da Silva, 14215, 117; Maira Cristina da Silva, 14216, 118; Márcia Adriele Nogueira Ferreira, 14217, 118; Márcia Oliveira de Sousa, 14218, 118; Marcos Antonio Mariano de Oliveira Junior, 14219, 119; Marcos José Alves Pinto Junior, 14220, 119; Marcos Venilson Chaves dos Santos, 14221, 119; Maria Betania Leite da Silva, 14222, 120; Maria Cléa Bacelar Gonçalves, 14223, 120; Maria Deyane Guimarães Rodrigues, 14224, 120; Mariana Rodrigues de Melo, 14225, 121; Marinete Gomes da Silva, 14226, 121; Maryana Campos Fonseca, 14227, 121; Mateus Arantes Mello, 14228, 122; Mateus Soranzo Martins, 14229, 122; Matheus Alves Azevedo, 14230, 122; Matheus de Andrade Mariano, 14231, 123; Matheus Felipe Belge Ferreira, 14232, 123; Matheus Garcia de Moraes, 14233, 123; Matheus Hussey Carrara Silva, 14234, 124; Matheus Jesus da Silva, 14235, 124; Mauricio de Souza Barbosa Filho, 14236, 124; Maycon Antônio de Souza Rodrigues, 14237, 125; Maycon Gomes de Melo, 14238, 125; Melissa Alves dos Santos, 14239, 125; Michel Lander de Jesus Gomes, 14240, 126; Mike Vinicius dos Santos Silva, 14241, 126; Mirna Balsanufa Ferreira Higino Rodrigues, 14242, 126; Monique da Silva Rodrigues, 14243, 127; Naira Pereira da Silva, 14244, 127; Nandiejara Cristina Souza Freire, 14245, 127; Naraiana Freitas, 14246, 128; Nathan Felipe de Souza Dias, 14247, 128; Nayara Vitória Silva Furtado, 14248, 128; Nelson Sabino da Silva, 14249, 129; Nilton Marques da Rocha, 14250, 129; Nilvan da Silva Damasceno, 14251, 129; Olavo de Sousa Ribeiro, 14252, 130; Ozeías Ferreira Santos, 14253, 130; Patricia Francisco Silva, 14254, 130; Paulo Henrique de Oliveira Rocha Souza, 14255, 131; Paulo Henrique Fernandes dos Santos, 14256, 131; Paulo Henrique Leandro de Sousa, 14257, 131; Pedro Anderson da Conceição Bastos, 14258, 132; Pedro Henrique de

Souza Monteiro Passos, 14259, 132; Pedro Paulo Cabral Borges, 14260, 132; Queli Souza Santos Rocha, 14261, 133; Rafael Lara de Oliveira Brandão, 14262, 133; Rafael Ribeiro Grangeiro, 14263, 133; Raiane Ferreira Nascimento, 14264, 134; Raissa Sena Rodrigues, 14265, 134; Rangel Pereira de Jesus, 14266, 134; Raniele Pereira da Silva, 14267, 135; Raquel do Prado Campos, 14268, 135; Raquel Rezende Borges Costa, 14269, 135; Raquely de Moraes Rodrigues do Nascimento, 14270, 136; Rayan Kássio Tomaz Fagundes Melo, 14271, 136; Rayane Duarte de Almeida, 14272, 136; Rayara Alves de Oliveira Rodrigues, 14273, 137; Renata Cristina dos Santos Silva, 14274, 137; Renato dos Santos Passos, 14275, 137; Renilde Correia da Silva, 14276, 138; Ricardo Albuquerque Santos Júnior, 14277, 138; Robert Danilo Cordeiro Borges, 14278, 138; Roberta de Castro da Silva Sousa, 14279, 139; Roberto Corado dos Santos, 14280, 139; Rogerio Rodrigues de Sousa, 14281, 139; Saliene Carvalho do Nascimento, 14282, 140; Sâmila Sales Alves Costa, 14283, 140; Samuel Gentilini Cardoso, 14284, 140; Sany Bohm Macedo, 14285, 141; Sara Francinne Macedo de Oliveira, 14286, 141; Sarah Rodrigues Santos, 14287, 141; Sebastião Rodrigues da Silva, 14288, 142; Stélio Mendes de Carvalho, 14289, 142; Stéphanie Karolyina Marinho dos Santos, 14290, 142; Stephanie Rodrigues Silva, 14291, 143; Susana Gomes Rodrigues, 14292, 143; Tácio Henrique Alves de Lima Mendes, 14293, 143; Sarah de Andrade Sousa, 14294, 144; Tátila Cristina Souza Guedes, 14295, 144; Thaís da Silva Nogueira, 14296, 144; Thalyta Bruna Rodrigues da Rocha, 14297, 145; Thaynara Rodrigues da Silva, 14298, 145; Thiago Costa de Souza Careli, 14299, 145; Thiago de Araujo Trigueiro, 14300, 146; Thiago Henrique Américo da Silva, 14301, 146; Valéria Batista Dias, 14302, 146; Valter Brito de Souza, 14303, 147; Rodrigo Sousa Santos, 14304, 147; Vera Monica Borges, 14305, 147; Victor Dutra de Lima, 14306, 148; Victor Manoel Gonçalves, 14307, 148; Victor Rodrigues Gerhardt, 14308, 148; Vilma Pereira de Souza Santos, 14309, 149; Vinicius Cantanhede dos Santos, 14310, 149; Vinicius de Oliveira Neves, 14311, 149; Vitor Azevedo Amorim de Lima, 14312, 150; Vitor Guimarães do Prado, 14313, 150; Vitor Wagner Barbosa de Deus, 14314, 150; Vitória Maria Paiva de Oliveira, 14315, 151; Walasse Negreiro da Silva, 14316, 151; Waldirene Teodoro Padua, 14317, 151; Walisson Isaac da Silva, 14318, 152; Wanderly Dias França, 14319, 152; Wanderson dos Anjos Pereira, 14320, 152; Wellington Ferreira da Silva, 14321, 153; Wendel de Araujo Lopes, 14322, 153; Wender Matias de Oliveira Ramos, 14323, 153; Wesley Silva de Melos, 14324, 154; Wesley Tonline Melchior, 14325, 154; Wesleyany Rodrigues Pereira dos Santos, 14326, 154; Wilkinson dos Santos Lobato Lima, 14327, 155; William Nobre Vilar, 14328, 155; William Pinheiro Silva, 14329, 155; Wilmar Alves Ventura Júnior, 14330, 156; Wilson Alves de Souza Junior, 14331, 156; Andrey do Amaral Coelho Filho, 14332, 156; Winghton Feitosa Brito, 14333, 157; Yago Luca Gomes de Mello, 14334, 157; Yuri Felipe Trindade Leite, 14335, 157; Yves Daniel dos Santos Fernandes, 14336, 158; Thomáz Antônio de Souza Rocha, 14337, 158; Vitor Henrique Praxedes Magalhães Ferreira, 14338, 158; Elifabio Fabiano Pereira de Almeida, 14339, 159; Danielle Marques dos Santos, 14340, 159; Thaís Cruvinel Silva, 14341, 159; Antônio Marcos Ribeiro Neves de Sá, 14342, 160; Davi Coelho Silva, 14343, 160; Maria Vitoria Ferreira Chaves, 14344, 160; Mateus Blanche Guilherme, 14345, 161; Lisa Kimbele da Silva, 14346, 161; Pedro Lucas Alves, 14347, 161; Amit Blanche, 14348, 162; Pedro Souza Pedroza, 14349, 162; Quêzia Pereira Sobrinho, 14350, 162; Diretora Jacqueline Soares da Silva, Reg. n.º 1472 - MEC; Secretária Escolar Patrícia Corrêa de França, Reg. n.º 32118/2016 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, da ESCOLA VILA DAS CRIANÇAS, publicada no DODF n.º 56, de 22/03/2018, ONDE SE LÊ: "...Geovanna Montinho da Costa...", LEIA-SE: "Geovana Montinho da Costa...", na Relação dos Concluintes de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, publicada no DODF n.º 56, de 22/03/2018, ONDE SE LÊ: "...Geovanna Montinho da Costa...", LEIA-SE: "Geovana Montinho da Costa...", e na Relação dos Concluintes de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar, publicada no DODF n.º 56, de 22/03/2018, ONDE SE LÊ: "...Mirlane Silva Medeiros...", LEIA-SE: "Mirlanne Silva Medeiros...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do UNICANTO SUPLETIVO, publicada no DODF n.º 40, de 28/02/2008, ONDE SE LÊ: "...Dayana Rodrigues...", LEIA-SE: "...Dayna Rodrigues...".

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Matheus Nascimento Silva Peres, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, publicado no DODF n.º 84, de 03/05/2018, indevidamente.

Cancelar o nome de Sergio Ricardo de Lima Queiroz, constante da Relação dos Concluintes de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Transações Imobiliárias - EaD, da ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, publicado no DODF n.º 86, de 07/05/2018, indevidamente.

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 216, DE 18 DE JUNHO DE 2018
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 37, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 32, de 16 de fevereiro de 2018, p. 43, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 080.009682/2017, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de junho de 2018.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço, entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 217, DE 18 DE JUNHO DE 2018
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 34, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 32, de 16 de fevereiro de 2018, p. 42, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Disciplinares nº 00080.00049729/2017-42 e 00080.00063770/2017-21, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de junho de 2018.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço, entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 151, DE 11 DE JUNHO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para que o Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 59, de 21 de março de 2018, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2018, p. 26, conclua e apresente, a esta Secretária de Estado, a Proposta de Regulamentação com a finalidade de definir as classes de despesas que poderão ser pagas mediante o Suprimento de Fundos nas Unidades de Acolhimento no âmbito da SEDESTMDH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PÉLIZ

PORTARIA Nº 163, DE 16 DE JUNHO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do art. 6º, § 1º e §2º, dá publicidade ao ESTATUTO do Grupo Gestor da Ceilândia Norte, localizado no endereço QNR 02, Área Especial.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, a qual integra atividades culturais, socioassistenciais, socioambientais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado conjuntamente pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social, Justiça e Trabalho, o CEU das Artes integra em um mesmo espaço físico, programas e ações setoriais, que objetivam promover em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico, social e ambiental, bem como a cidadania e demais garantias de direitos.

Art. 3º O CEU das Artes visa à integração das políticas nacionais e distritais de cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º O princípio do Grupo Gestor é a participação social, por meio da Gestão Compartilhada do CEU das Artes, que dar-se-á entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 5º Fica criado, no âmbito do Distrito Federal o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes, sediado no endereço QNR 02, Área Especial, a ser regido por este Estatuto.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade residente no entorno do equipamento e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU.

Parágrafo único. A partir da segunda composição do Grupo Gestor, fica estabelecida a paridade de gênero nas eleições da Comunidade e Sociedade Civil Organizada.

Art. 7º A representação da Sociedade Civil Organizada e Comunidade será feita por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 1 (uma) vaga (titular e suplente) condicionada a indicação da Sociedade Civil Organizada, dos Pontos ou Pontões de Cultura.

Parágrafo único: As representações que tratam o caput, deverão ser feitas exclusivamente por moradores da Região Administrativa de Ceilândia, conforme especificação em Edital de Chamamento Público.

Art. 8º A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no Distrito Federal e na Região Administrativa de Ceilândia.

Art. 9º A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de governo do Distrito Federal afetas ao equipamento, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes, educação, segurança pública e direitos humanos podendo ser complementadas pelas áreas de saúde, juventude e inclusão produtiva.

Art. 10. As partes que representam a sociedade civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 11. O Grupo Gestor será composto por 30 membros, 05 (cinco) membros que representam o poder público, 05 (cinco) membros que representam a comunidade do entorno do CEU, e 05 (cinco) membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:

I - O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto de 5 (cinco) membros titulares, e igual número de suplentes;

II - O segmento representante das Comunidades do Entorno do CEU será composto de 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes;

III - O segmento representante do Poder Público Local será composto de 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único: Caso Ceilândia possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões de acordo com critérios a serem definidos em Edital de Eleição.

Art. 12. É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com as atividades precípuas do CEU e/ou das Secretarias que compõem o Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único: As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 13. O primeiro Grupo Gestor será definido por processo eleitoral, com exceção dos membros do Poder Público, e tomar posse desde que venham cumprir requisitos a serem definidos em Edital de Eleição:

I - Sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 6º do presente documento;

e

II - Seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local - UGL e tenham, comprovadamente, participado de no mínimo, 2 (duas) Oficinas de Mobilização Social.

Parágrafo único: os representantes indicados para a composição do referido Grupo Gestor necessitam apresentar as documentações requeridas pelo Decreto nº 33.564 de 09 de março de 2012 e Decreto nº 36.524 de 29 de maio de 2015.

Art. 14. O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

Parágrafo único: Os candidatos eleitos pela comunidade e Sociedade Civil organizada, poderão candidatar-se a reeleição, e sendo eleitos, ao desejarem pleitear uma nova candidatura, deverão obedecer ao interstício de um mandato para concorrer novamente.

Art. 15. Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 9º.

Art. 16. Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 6 (seis) meses na localidade, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários do CEU das Artes em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º, exceto:

I - Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver, conforme regar e disposições em Edital de Eleição.

II - Membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva, segurança pública e habitação.

Art. 17. Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno do CEU serão escolhidos por meio de Assembleia Geral com a participação dos moradores da Região Administrativa de Ceilândia respeitadas as disposições do art. 7º e 8º deste Estatuto.

Parágrafo único: O Processo Eleitoral será feito mediante Assembleia e terá Edital de Eleição específico publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 18. As vagas de titulares e suplente serão preenchidas considerando a quantidade de votos de cada candidato, dos mais aos menos votados, até completarem os cargos, conforme disposições dos artigos 7º e 8º.

Parágrafo único: O Processo Eleitoral será regido por Edital de Eleição que determinará todos os procedimentos e regras para composição do Grupo Gestor.

Art. 19. Quando da realização do processo eleitoral para composição dos membros da Sociedade Civil Organizada e Comunidade do Grupo Gestor, havendo o preenchimento de vagas de titularidade e não integralidade das vagas de suplência, não serão realizados novos processos eleitorais.

CAPÍTULO V DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 20. O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias, abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 21. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros titulares eleitos do Grupo Gestor.

Art. 22. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais com ampla participação comunitária com força deliberativa mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta) mais 1 (um) dos membros titulares eleitos para compor o Grupo Gestor.

Art. 23. O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberados em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Art. 24. Ao primeiro Grupo Gestor do CEU das Artes compete:

I - Garantir o envolvimento da comunidade nas atividades;

II - Articulação com as instâncias de participação popular do Distrito Federal, as Políticas, os Programas e Ações das esferas federal e distrital.

III - Elaboração Regimento Interno, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros titulares do Grupo Gestor.

IV - Revisão e adequação do Estatuto, um ano após sua publicação.

Art. 25. Ao Grupo Gestor do CEU das Artes compete:

I - Garantir a gestão compartilhada;

II - Garantir o envolvimento da comunidade nas atividades;

III- Articular-se com as demais instâncias de participação popular de Ceilândia;

IV - Articular-se com demais Políticas, Programas, Projetos e Ações das esferas federal e distrital;

V - Divulgar amplamente para a comunidade as atividades, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor;

VI - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades;

VII - Deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;

VIII - Planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;

IX - Realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;

X - Pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos ao CEUs das Artes, e tenham participação ou potencial para participar das atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno do CEU);

XI - Buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento;

XII - Preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais e os parceiros institucionais e as demais informações previstas;

XII - Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:

a) instituir Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 23;

b) emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros titulares do Grupo Gestor; e
c) assegurar o cumprimento do Regimento Interno, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR
Art. 26 São direitos dos membros do Grupo Gestor:
I - Participar das eleições, votar e ser votado;
II - Promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
III - Deliberar sobre a saída ou troca dos membros do Grupo Gestor;
IV - Definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU das Artes; e
V - Ter acesso a informações relativas à gestão, incluindo ata e reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão do Ministério da Cultura.
Art. 27 São obrigações dos membros do Grupo Gestor:
I - Comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;
II - Definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
III - Garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;
IV - Fazer uma avaliação semestral, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do semestre anterior; e
V - Estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estarão ocorrendo no CEU.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28 Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo Plenário do Grupo Gestor, nas condições delimitadas em seu Regimento Interno.
Art. 29 O presente estatuto foi aprovado na 8ª Oficina de Mobilização Social, realizada na Escola Classe 65, localizada na QNR 02 de Ceilândia.
Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ILDA RIBEIRO PELIZ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 07 DE JUNHO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ - Concedente, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - Executante, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, para o exercício de 2018 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
DE - UO: 59.112 - Administração Regional do Guará.
UG - 190.112 - Administração Regional do Guará.
PARA - UO: 34.101 - Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.
UG: 340.101 - Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.
I - OBJETO: Para atendimento do Programa Boleiros, instituído através da Lei nº 5.649, de 31 de março de 2016, a ser executado na Região Administrativa Concedente.
II - Data de início do evento: a ser definido pela Unidade Executante.
III - PT: 27.812.6206.2875.0002 - Projeto Boleiros - Apoio ao Programa Boleiros - Região X - Guará, Natureza da Despesa - 3.3.90.39 - Fonte - 100, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.
Art. 3º Fica a Unidade Gestora Executante - UGE, responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à Coordenação de Desenvolvimento/RA-X, para aprovação.
Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
LUIZ CARLOS DELFINO JÚNIOR
Administrador Regional do Guará
Titular da Unidade Cedente

JAIME DE ARAÚJO GÓES RECENA GRASSI
Secretário de Estado do Esporte, Turismo e Lazer
Titular da Unidade Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 18 DE JUNHO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, e, em consonância com o Artigo 44 da Lei Complementar 840/2011. RESOLVE:
Art.1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 32, de 12 de junho de 2018, publicada no DODF nº 114, página 39, de 18 de junho de 2018.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
HÉLIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 15 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas respectivas atribuições regimentais e legais, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017 (DODF - Edição Extra nº 57 de 29/12/2017), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.950 de 02/08/2017 (DODF nº 148 de 03/08/2017) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:
DE: UO: 21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
UG: 150.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
PARA: UO: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 18.541.6210.3076.0002 - REALIZAÇÃO DO PROJETO VIRADA DO CERRADO - RESÍDUOS SÓLIDOS COM ENFOQUE EM COLETA SELETIVA - DISTRITO FEDERAL, destinados a custear as despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de diversos serviços para a realização do Projeto Virada do Cerrado, a ser realizado nos dias 29 e 30 de junho/2018 e 1º de julho de 2018, em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, por meio da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2017 - Secretaria da Cultura (SEC) .
II - VIGÊNCIA: Data de início: A partir da publicação no DODF; Término: 31/08/2018.
III - Programa de Trabalho 18.541.6210.3076.0002 - REALIZAÇÃO DO PROJETO VIRADA DO CERRADO - RESÍDUOS SÓLIDOS COM ENFOQUE EM COLETA SELETIVA - DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.90.39; Valor: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); Fonte: 100; ID uso: 6.
Art. 2º Fica a Unidade Gestora Executante - UGE responsável por apresentar prestação de contas parcial e/ou total da execução dos recursos à Unidade Gestora Concedente - UGC, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, nos termos do Decreto nº 37.427/2016 e outros dispositivos legais vigentes.
Art. 3º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427/2016.
Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário
FELIPE FERREIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 81, DE 18 DE JUNHO DE 2018
O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 66, de 18 de maio de 2018, publicada no DODF nº 96, de 21 de maio de 2018, página 33, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00007522/2017-89.
Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 165, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, página 12, para que ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 165, de 15 de junho de 2018...", LEIA-SE: "...Portaria nº 167, de 15 de junho de 2018..."

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE PAUTA Nº 41/2018, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2018 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5047
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 19489/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-IV; 2) 14846/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 15419/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 17519/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 6288/2008, Representação, GPG; 2) 5687/2011, Representação, GPG; 3) 21233/2012, Licitação, SSP; 4) 19551/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XI; 5) 35250/2014, Licitação, SES; 6) 40346/2017-e, Representação, MPCjTCDF; 7) 10930/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 11022/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 11820/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 11987/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 12100/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 13009/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 13017/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 13050/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 13262/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 16) 13270/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 13297/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 18) 13602/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 13670/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 13700/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 13734/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 13831/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 14552/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 15699/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1052/2009, Representação, Ministério Público de Contas; 2) 25269/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES/DF; 3) 26027/2013, Representação, 3ª DIACOMP; 4) 24350/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 14978/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 15338/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 16369/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 16539/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 18302/2018-e, Representação, Cidadão;
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 19194/2015, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA; 2) 6320/2016, Tomada de Contas Especial, CEB ; 3) 10795/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 21312/2016, Tomada de Contas Especial, SE; 5) 28945/2016-e, Licitação, COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA- CEB; 6) 10110/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 7) 14167/2017-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Trânsito - DETRAN; 8) 27854/2017-e, Representação, ASSOCIAÇÃO; 9) 31894/2017-e, Representação, Empresa Privada; 10) 32300/2017-e, Admissão de Pessoal, Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM; 11) 9850/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 12) 13211/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 13) 16202/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 16288/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 16318/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 16466/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 18213/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 18671/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 19058/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 19066/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;
(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Num Processo: 2005 00 2 007736-1 ADI (0007736-30.2005.807.0000); Reg. Acórdão: 397213; Relator Des.: EDSON ALFREDO SMANIOTTO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador da CLDF: STÉFANO BORGES PEDROSO (DF017968); Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL E DISTRITO FEDERAL; Procurador do DF: LEONARDO A. DE SANCHES (DF011980); Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; MARCELO LAVOCAT GALVÃO (DF010958) (Procurador); Origem: LEI DISTRITAL Nº. 3.655, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº. 3.655, DE 25 DE AGOSTO DE 2005. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA A SERVIDORES DAS CARREIRAS DE POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL; A DISPENSA DE REPOSIÇÃO DE VERBAS AO ERÁRIO DE EX-SERVIDORES DA NOVACAP E A CONVALIDAÇÃO DE PAGAMENTOS ANTERIORES A APOSENTADOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO MATERIAL. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. A análise de ausência de técnica legislativa na elaboração da lei, em tese, não se compatibiliza com o fim a que se presta a Ação Direta de Inconstitucionalidade. O controle abstrato de lei se dá somente em face da Lei Orgânica do Distrito Federal. A Lei Distrital nº 3.655/2005 apresenta estrutura normativa que guarda coerência e harmonia entre suas disposições, nos termos ditados pela Lei Complementar nº. 13/96, nos artigos 83 e 84.
 2. Para se afastar o exame da constitucionalidade pela via do controle abstrato de lei de efeitos concretos é necessário que ela individualize os destinatários a ponto de lhe retirar a generalidade e o caráter impessoal e abstrato.
 3. A concessão de anistia não esvazia o poder hierárquico e disciplinar no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, porque a anistia se destina a fatos e não a pessoas. In casu, destaca-se o poder discricionário da Administração suplantados na conveniência e oportunidade, que em nada se contrapõe ao exercício do poder disciplinar e hierárquico.
 4. A Lei Distrital nº 3.655/2005 não apresenta qualquer ofensa aos artigos 19, caput e 152, caput e 157, incisos I e II, todos da LODF, na medida em que a dispensa de reposição de verbas ao erário de ex-servidores da Novacap (art. 3º), bem como na convalidação de pagamentos anteriores a aposentados pela participação em conselhos (art. 4º), são quantias pagas em vista de uma contraprestação de serviço, sendo percebidas de boa-fé por parte dos servidores, não representando ônus para o Estado. Precedentes desta Corte.
 5. Não há esvaziamento do poder de fiscalização do Tribunal de Contas uma vez que esta Corte de Contas não exerce influência na atividade legiferante do ente público e não é parâmetro de controle de constitucionalidade.
 6. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada improcedente.
- Decisão: JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Num Processo: 2008 00 2 005560-5 ADI; Reg. Acórdão: 345515; Relator Des: OTÁVIO AUGUSTO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procurador do DF: LEONARDO A. DE SANCHES (DF011980); Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Procurador do DF: MARCELO LAVOCAT GALVÃO (DF010958); Origem: ART.1º DO DECRETO 28.401, DE 31/10/07 E DECRETO 28.414, DE 06/11/07 GDF.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DECRETO N. 28.401, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007 E DECRETO N. 28.414, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007. PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA REJEITADA. TEORIA DA TRANSCENDÊNCIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES E A FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE. OFENSA AO ART. 314, CAPUT, PARÁGRAFO ÚNICO E SEUS INCISOS III, IV, V E XI, ALÍNEA "A", DA CARTA DISTRITAL.

- A reclamação prevista no Regimento Interno deste eg. Tribunal (artigos 184 e seguintes do RITJDFT), que possui a mesma natureza da correição parcial, tem por objetivo desfazer erro de procedimento, não havendo equivalência com o instituto da reclamação prevista no Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal e na Constituição Federal, porquanto mira à preservação de sua competência e à garantia da autoridade de suas decisões. A Lei Orgânica desta Unidade Federada, a Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e o Regimento Interno deste eg. Tribunal não prevêm reclamação com a finalidade de preservar a autoridade de seus julgados. Portanto, uma vez inexistente, a utilização da ação direta de inconstitucionalidade é via processual adequada.
- Decretos existem para assegurar a fiel execução das leis. Estão, assim, vinculados à determinado diploma legal. Sua função é facilitar a execução da lei, torná-la praticável e, principalmente, facilitar ao aparelho administrativo sua fiel observância. Portanto, não há que se olvidar que o decreto governamental, no extremo de sua finalidade como ato normativo, é suscetível do juízo de inconstitucionalidade.
- É bem verdade que o eg. Supremo Tribunal Federal tem demonstrado alguma resistência em admitir o controle concentrado de constitucionalidade, in abstrato, mediante ação direta

de inconstitucionalidade, de ato regulamentar de mera execução da lei. Contudo, é necessário o controle judicial do ato regulamentar quando este, na forma de decreto, tenha força de lei, editado ao arrepio do princípio da reserva legal, ou que se revele incompatível com o princípio da supremacia da lei.

- Presentes estão os requisitos de abstração, generalidade e impessoalidade exigíveis aos atos normativos atacados, aptos, portanto, a serem submetidos ao controle abstrato de constitucionalidade, uma vez que estabelecem normas gerais e abstratas acerca da concessão de alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais, como as entidades de educação, motivo pelo qual se rejeita a preliminar de inadequação da via eleita.

- Tradicionalmente, sabe-se que somente a parte dispositiva das decisões e das deliberações colegiadas é que são abrangidas pela eficácia preclusiva da coisa julgada. No entanto, em sede de controle abstrato de constitucionalidade, o Supremo Tribunal Federal tem firmado entendimento de que a eficácia vinculante das deliberações não se cinge somente à parte dispositiva do julgado, mas abrange também os próprios fundamentos determinantes da decisão, com base no princípio da supremacia formal e material das normas constitucionais.

- O fenômeno da transcendência basicamente consiste no reconhecimento da eficácia que transcende o caso singular, não se limitando à parte dispositiva da decisão, de modo a se aplicar aos próprios fundamentos determinantes do julgado que o Tribunal venha a proferir em sede de controle abstrato, especialmente quando consubstanciar declaração de inconstitucionalidade (STF - Rel 2.363, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 23-10-03, DJ de 1º/04/05).

- Dessa forma, as decisões exaradas em sede de controle concentrado de constitucionalidade possuem eficácia vinculante não apenas em face da parte dispositiva declarada, mas também em face dos motivos que determinaram a decisão.

- As normas impugnadas evidenciam o desrespeito ao julgamento da ADI n. 2006.00.2.005211-6, na medida em que altera a redação de "zoneamento do setor" para "o uso do imóvel", permite a concessão e a renovação de alvará de funcionamento a título precário "se forem desatendidas parcialmente as exigências quanto ao uso do imóvel (...) permitida uma única renovação por igual período ou até a vigência de lei de uso e ocupação do solo" (artigo 8º, § 1º, I, e artigo 25, ambos do Decreto n. 17.773/96) e autoriza a renovação de alvará a título precário para as entidades de educação instaladas em áreas residenciais "na hipótese de não serem atendidas as normas relativas ao uso do imóvel e a situação funcional da atividade pretendida" (artigo 13-A, § 1º do Decreto n. 17.773/96).

- A substituição da expressão 'zoneamento do setor' por 'uso do imóvel' em nada altera o rigor quanto ao cumprimento das normas urbanísticas de regência, já que são expressões que guardam perfeita equivalência e, se são expressões equivalentes, a mesma inconstitucionalidade declarada para uma (zoneamento) serve para a outra (uso do imóvel) por ofensa ao artigo 314 e incisos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

- O artigo 25 do Decreto n. 17.773/96, alterado pelo Decreto n. 28.401/2007, e o artigo 13-A, § 1º, do Decreto n. 17.773/96, acrescentado pelo Decreto n. 28.414/2007, não se revestem de constitucionalidade, pois permitem a concessão de alvará de funcionamento a título precário (ou especial) na presença de irregularidades "para as quais não há possibilidade de saneamento e, por conseqüência, de concessão de alvará definitivo".

- Ainda permite o referido artigo 25 a renovação do alvará precário "até a vigência de lei de uso e ocupação do solo", evidenciando uma possível renovação indefinida do alvará precário, de natureza claramente provisória, em clara ofensa aos preceitos de política urbana estabelecidos pela Lei Orgânica do Distrito Federal.

- Ação julgada procedente em parte. Maioria.

Decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E DA ALEGAÇÃO DE QUE OS DECRETOS IMPUGNADOS NÃO TÊM FORÇA NORMATIVA POR MAIORIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE POR MAIORIA

Num Processo: 2014 00 2 008380-9ADI (0008428-14.2014.8.07.0000); Reg. Acórdão: 848798; Rel. Desig. Des: GEORGE LOPES LEITE; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador da CLDF: SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA (DF008290) (Procurador); Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e DISTRITO FEDERAL; Procurador do DF: IVAN MACHADO BARBOSA (DF020432); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL Drª. PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Amicus Curiae: SINDICATO DOS

PERMISSIONÁRIOS DE TAXIS E MOTORISTAS AUXILIARES DO DISTRITO FEDERAL - SINPETAXI; Advogados: EUVALDO THOMAZ SOARES (DF014427) e EDUARDO AURELIANO E SILVA (DF025429); Origem: ARTIGOS 4º, 5º, 15, 16, 81 E 82 DA LEI DISTRITAL Nº 5323, DE 07/03/2014.

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 4º, 5º, 15, 16, 81 E 82 DA LEI DISTRITAL 5.323/2014. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO DISTRITO FEDERAL. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 19, 25, 26, 71, INCISO IV, 72, INCISO I, 100, INCISO VI E 186, DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DOS DISPOSITIVOS QUE DISPENSAM A EXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS POR MEIO DE PERMISSÃO. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DO ARTIGO 15 DA LEI, EM FACE DE ALTERAÇÃO DO PROJETO ORIGINAL MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR DETERMINANDO A PRORROGAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES POR ATÉ TRINTA ANOS. MERA ESTIPULAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA REGULAR O SERVIÇO DE TÁXI DENOTANDO A OPÇÃO DO ESTADO DE TRATÁ-LO COMO ATIVIDADE PRIVADA. FALTA DE PREVISÃO LEGAL ESTABELECENDO PEREMPTORIAMENTE O CARÁTER PÚBLICO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELOS PARTICULARES. PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA E DA LIVRE INICIATIVA. PRELIMINAR REJEITADA. AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.

1 O artigo 103, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal, reproduzindo norma constante na legislação infraconstitucional, a Lei 9.868/1999, autoriza o Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal a propor ação direta de inconstitucionalidade, não se cogitando de ilegitimidade ativa.

2 Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios visando à declaração de inconstitucionalidade dos artigos 4º, 5º, 15, 16, 81 e 82 da Lei Distrital 5.323/2014, que dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal. Alegação improcedente da inconstitucionalidade material ao dispensar a exigência de licitação para serviço público delegado por meio de permissão, com afronta aos artigos 19, 25, 26, 71, inciso IV, 72, inciso I, 100, inciso VI, e 186 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Alegação improcedente da inconstitucionalidade formal do artigo 15 da lei, em face da significativa alteração do projeto original mediante emenda parlamentar.

3 O serviço de táxi é uma atividade posta à disposição de todas as pessoas que concordem em pagar preço estipulado previamente pela Administração medido por taxímetro. Trata-se de uma prestação voltada ao atendimento das necessidades coletivas ou transindividuais da população e a mera estipulação de uma autorização administrativa para a realização de tal serviço denota tão somente a opção do Administrador de tratá-lo como atividade privada, embora sob intensa regulação estatal.

4 Não havendo previsão legal estipulando o caráter público de atividade desenvolvida exclusivamente por particulares, admite-se que se trate de um serviço privado, subordinado aos princípios da livre concorrência e da livre iniciativa. O uso de autorização como forma de fiscalização do serviço de táxi não vulnera a Lei Orgânica do Distrito Federal, assegurando que os particulares desempenhem adequadamente um serviço essencial e de interesse coletivo, submetendo-se à fiscalização.

5 Não sendo essencialmente um serviço público, o serviço de táxi assim regulado não implica a inconstitucionalidade material dos dispositivos impugnados. O aumento do prazo de vigência da autorização, de quinze para trinta anos, por meio de emenda parlamentar, não altera a essência da lei, nem tampouco implica o aumento da despesa pública, afastando a pecha de inconstitucionalidade formal.

6 Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente, rejeitando-se a preliminar. Decisão: JULGOU-SE IMPROCEDENTE A AÇÃO. DECISÃO POR MAIORIA.VENCIDO O RELATOR, REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DES. GEORGE LOPES LEITE.

Num Processo: 2014 00 2 028783-4 ADI (0029327-33.2014.8.07.0000); Reg. Acórdão: 993282; Relator Des: ANGELO PASSARELI; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL: Procuradora do DF: PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL Drª. PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Amicus curiae : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF; Procurador do DF: LEO FERREIRA LEONCY (DF014571); Amicus curiae: SINDICATO DOS MÉDICOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDMÉDICO/DF e SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: THAIS MARIA SILVA RIEDEL DE REZENDE (DF020001) JOSE HAILTON LAGES DIANA JUNIOR (DF039951) e PAULO FONTES DE RESENDE (DF038633); Origem: DECISÃO Nº 6.611/2010-TCDF DE 14/12/2010 (DODF DE 23/12/2010); DECISÃO Nº 3.662/2014-TCDF DE 31/07/2014 (DODF DE 08/08/2014) - APOSENTADORIA ESPECIAL

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DECISÕES Nº 6.611/2010-TCDF e 3.662/2014-TCDF. CONTAGEM DIFERENCIADA DO TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL. CONVERSÃO EM TEMPO COMUM E AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA FUTURA. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. OFENSA EXISTENTE. INCONSTITUCIONALIDADE PARCIALMENTE PRONUNCIADA.

1 - A contagem diferenciada do tempo de serviço para fins de conversão do tempo especial em comum e a averbação do tempo de serviço laborado em condições especiais para fins de aposentadoria futura não são decorrências lógicas da exortação do direito público à aposentadoria especial do servidor pelo Supremo Tribunal Federal (MI nº 721) e da integração normativa realizada ante a falta de lei regulamentadora específica (Enunciado Vinculante nº 33/STF).

2 - Em matéria previdenciária, a regra é a aplicabilidade das normas vigentes ao tempo que o titular do direito à aposentadoria reúne a integralidade dos requisitos para a passagem para a inatividade, incidindo o princípio tempus regit actum. Dessa maneira, não há direito adquirido a regime previdenciário específico se a parte não preenche de forma completa os requisitos para aposentação, ao tempo em pretende a contagem diferenciada ou a averbação do tempo de serviço laborado em condições especiais, na ausência de Lei que expressamente excepcione o princípio tempus regit actum.

3 - As Decisões proferidas pelo TCDF em sede de consulta, ao assegurarem a contagem diferenciada de tempo de serviço especial, malferem os princípios da legalidade (art. 19, LODF), porque estabelecem paradigmas de interpretação que não são decorrência própria do direito à aposentadoria especial do servidor público, e da reserva legal (arts. 71, § 1º, II e 41, § 2º, da LODF), pois há exigência constitucional, reproduzida obrigatoriamente no texto da LODF, de edição de lei formal de reserva iniciativa do Chefe do Poder Executivo para se determinar a contagem diferenciada do tempo laborado sob condições especiais para os servidores públicos do Distrito Federal.

Ação Direta de Inconstitucionalidade parcialmente procedente. Decisão: JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, POR MAIORIA, E DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DAS ALÍNEAS "C", "D", "E", "I", "J" E "K" DO ITEM III DA DECISÃO N. 6611/2010 - TCDF E DO ITEM I DA DECISÃO N. 3662/2014 - TCDF, COM EFEITOS "EX TUNC" E EFICÁCIA "ERGA OMNES".

Num Processo: 2016 00 2 019191-2 (0020781-18.2016.8.07.0000); Reg. Acórdão: 1015476; Relator Desig. Des: ARNOLDO CAMANHO DE ASSIS; Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDACIONAL, DAS AUTARQUIAS, EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO DISTRITO FEDERAL - SINDSER DF; Advogados : IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR (DF011555) e outros; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador da CLDF: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (DF021809); Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procurador do DF: IVAN MACHADO BARBOSA (DF020432); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL Drª. PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Origem: ARTIGO 8º DA LEI 5275, DE 24/12/13 E DO DECRETO 37087, DE 27/01/16 -REESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA SLU.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 5.275/2013. DECRETO Nº 37.087/2016. SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL. LEI DISTRITAL QUE DELEGA COMPETÊNCIA AO GOVERNADOR PARA TRATAR, POR REGULAMENTO, DE MATÉRIA QUE IRÁ GARANTIR A EXECUÇÃO DA LEI. OFENSA À LEI ORGÂNICA DO DF. NÃO CONFIGURAÇÃO. DECRETO QUE ALTERA A ESTRUTURA, TRANSFORMA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E FUNÇÕES DO SLU. OBSERVÂNCIA À AUTORIZAÇÃO LEGAL. AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PEDIDOS DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADOS IMPROCEDENTES.

1. Presente a relação de pertinência temática entre a matéria impugnada e os objetivos e interesses institucionais do SINDSER/DF, a rejeição da preliminar de ilegitimidade ativa do sindicato autor é medida que se impõe.

2. Não se vislumbra afronta à LODF pelo art. 8º, incisos I e II, da Lei Distrital nº 5.275/2013, que remete ao Governador do DF a competência para expedição de regulamento para tratar das "competências das unidades orgânicas e dos órgãos de deliberação coletiva" e sobre "as atribuições dos ocupantes de cargos do SLU", se referida lei atendeu às exigências constitucionais ao tratar das atribuições, competências, estruturação, extinção e criação de cargos no âmbito do SLU/DF, deixando o detalhamento técnico necessário à execução da lei vinculado à expedição de regulamento, em conformidade com o assentado no art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

3. Ausente inconstitucionalidade em relação ao Decreto nº 37.087/2016, quando se verifica que o Chefe do Executivo, ao expedir o ato, observou os limites da autorização dada pelo art. 8o, da Lei 5.275/2013, como também se pautou dentro do que lhe permite o art. 100, inciso X, da LODF.

4. Se o Governador do DF se limitou a definir, no regulamento, as competências das unidades orgânicas e dos órgãos de deliberação coletiva da SLU/DF, bem como as atribuições dos ocupantes de cargos do serviço apontado, não há que se falar em inobservância, por meio do ato impugnado, de sua competência privativa descrita no art. 71, § 1º, inciso IV, da LODF.5. Pedido na ação declaratória de inconstitucionalidade julgado improcedente.

Decisão: REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE POR UNANIMIDADE. JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO POR MAIORIA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DES. ARNOLDO CAMANHO.

DECISÃO DE LIMINAR

Num Processo: 2017 00 2 021096-5; Relator Des: GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Requerido: MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador da CLDF: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (DF021809); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL Drª. PAOLA AIRES CORREA LIMA (Procurador) (DF013907); Origem: Lei Distrital nº 5.994, de 31 de agosto de 2017, que estabelece garantias aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal nos casos de atraso da remuneração.

Decisão: DEFERIR A LIMINAR NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento aos dispostos nos artigos 145 e 161, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 15 de junho de 2018

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora da Secretaria do Conselho Especial e da Magistratura

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 18 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: RECONDUZIR ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 174755-X, como Membro Efetivo da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - JUCON/DER-DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. RECONDUZIR JAQUELINE ROCHA QUEIROZ, matrícula 175474-2, como Membro Suplente da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - JUCON/DER-DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto na Lei nº 892, de 26 de julho de 1995 e suas alterações, e no Decreto nº 16.961, de 22 de novembro de 1995 e suas alterações: Considerando o disposto na Lei nº 892, de 26 de julho de 1995 e suas alterações, e o disposto no Decreto nº 16.961, de 22 de novembro de 1995, acerca da composição do Conselho do Trabalho do Distrito Federal; Considerando as determinações exaradas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, por meio das Resoluções nº 63, de 28 de julho de 1994 e posteriores alterações promovidas pelas resoluções nº 80, de 19 de abril de 1995; nº 138, de 03 de abril de 1997; nº 227, de 9 de dezembro de 1999; nº 244, de 04 de outubro de 2000; nº 262, de 30 de março de 2001; nº 114, de 1º de agosto de 1996; nº 365, de 17 de setembro de 2003 e nº 270, de 26 de setembro de 2001; Considerando o disposto na Lei nº 892, de 26 de julho de 1995, que criou o Conselho do Trabalho do Distrito Federal, e que foi alterada em 02 de julho de 1998, por meio da Lei nº 1.989, e ainda o disposto no Decreto nº 16.961, de 22 de novembro de 1995, que "regulamenta o Conselho do Trabalho do Distrito Federal, criado pela Lei nº 892, de 26 de julho de 1995, e dá outras providências"; Considerando a necessidade da bancada dos trabalhadores estar alinhada aos critérios legais de representatividade na forma dos artigos 1º, 2º, 3º e §2º, do art. 4º da Lei Federal nº 11.648, de 31 de março de 2008; Considerando ainda a divulgação dos índices de representatividade por meio de Despacho do Ministro do Trabalho e Emprego publicado no Diário Oficial da União nº 101 - Seção 1, de 25 de maio de 2012, p. 67, RESOLVE: DISPENSAR ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA da Função de Membro Suplente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. DESIGNAR AGOSTINHO MENDES DE PAIVA BRITO para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 07 de junho de 2018, publicado no DODF nº 108, de 08 de junho de 2018, página 34, o ato que nomeou NEIRIELI BORBA DE CAMPOS, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...NEIRIELI BORBA DE CAMPOS...", LEIA-SE: "...NEIRIELE BORBA DE CAMPOS...", o ato que exonerou VINÍCIUS SALES CARDOSO, ONDE SE LÊ: "...EXONERAR VINÍCIUS SALES CARDOSO...", LEIA-SE: "...EXONERAR, a pedido, VINÍCIUS SALES CARDOSO, a contar de 01 de maio de 2018...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

COMISSÃO DE AFERIÇÃO DO MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DO MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, designada pela Ordem de Serviço nº 19, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 21 de fevereiro de 2018, página 21, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 02, de 13 de junho de 2018, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2018. VANESSA MENDES SANTOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: DESIGNAR, ROBERTA LUIZA SIMÕES STUANI, matrícula 1.681.829-6, Assessora, símbolo DFA-17, da Comissão Permanente de Procedimentos Preliminares e Tomada e Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA, matrícula 174.615-4, Chefe, símbolo CNE-07, da Comissão Permanente de Procedimentos Preliminares e Tomada e Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 18 de junho de 2018 a 29 de junho de 2018, por motivo de férias regulamentares da titular. MARIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, RESOLVE: Art. 1º - Designar BIANCA FLORES AMORIM DOS REIS, matrícula 1.669.175-X, em substituição ao 1º SGT QPPMC EDUARDO ALVES DINIZ, matrícula 23.438-9, para atuar como suplente do Contrato nº 01/2015-CACI, firmado junto à W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza de piscina localizada na Residência Oficial de Águas Claras, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra, referente ao Processo nº 002.000.172/2014. Art. 2º - A executora suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes. Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. MARIO RIBEIRO

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 13 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 218, de 01 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 229, de 04 de novembro de 2013, o ato que concedeu Aposentadoria a SILVIA GUIMARÃES VASCONCELOS SANTOS, matrícula nº 24.370-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para onde se lê: SILVIA GUIMARÃES VASCONCELOS SANTOS, leia-se: SILVIA GUIMARÃES BARQUETTE VASCONCELOS SANTOS, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em cumprimento à Diligência do TCDF. Processo 360.000495/2013 CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011:180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor BEY AYRES DA SILVA, matrícula 33.534-7, Auditor de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Instrução nº 72, de 29 de maio de 2018, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, publicada no DODF nº 106, de 06 de junho de 2018, p.13; Processo SEI nº 00390-00001314/2018-01. BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 14 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4.150/2008, e em conformidade com o art. 61, inciso III, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONCEDER horário especial para estudo durante o primeiro semestre letivo de 2018, no período de 04/02/2018 a 07/07/2018, no turno diurno, ao servidor WENDELL RODRIGUES FELICIANO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 41.190-6, com a devida compensação da carga horária, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00361.00009138/2018-21. BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com base no Decreto nº. 29.290 de 22 de julho de 2008, a servidora ESTER EIKO DUARTE KIMURA, Gerente de Tratamento e Preservação de Acervo Audiovisual, matrícula 269.542-1, para participar do 13ª CineOP - Mostra de Cinema de Ouro Preto, a ser realizado na cidade de Ouro Preto/MG, no período de 14 a 19 de junho, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas. JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000390/2018-02, RESOLVE:

DESIGNAR CAROLINA CERSOSIMO DE SOUZA ABDALLA, matrícula 272.176-7, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, para substituir o Chefe da Unidade de Gestão de Documentos e Protocolo, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR PAULO CESAR GUSMÃO, matrícula 90.066-4, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe da Unidade de Gestão de Documentos e Protocolo, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ELIAS MANOEL DA SILVA, matrícula 91.172-0, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CLEICE DE SOUZA MENEZES, matrícula 269.543-X, ocupante do Cargo de Diretor de Tratamento e Preservação, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR TEREZA ELEUTÉRIO DE SOUSA, matrícula 268.303-2, ocupante do Cargo ocupante do cargo de Gerente de Difusão, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa e Difusão, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARIA ANGÉLICA LUCCHESI TARGHETTA, matrícula 268.353-9, ocupante do Cargo ocupante do cargo de Gerente de Biblioteca, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa e Difusão, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ESTER EIKO DUARTE KIMURA, matrícula 269.542-1, ocupante do Cargo de Gerente de Tratamento e Preservação do Acervo Audiovisual, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Tratamento e Preservação, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VALÉRIA COLLETTI SANCHES SILVA, matrícula 270.325-4, ocupante do Cargo de Gerente de Tratamento e Preservação do Acervos Textuais e Cartográficos, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Tratamento e Preservação, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JANDERSON NUNES CARDOSO, matrícula nº 269.106-X, Diretoria de Controle e Monitoramento, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR TAIAMA MAMEDE BARBOSA SOLECKI, matrícula nº 69440-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR TAIAMA MAMEDE BARBOSA SOLECKI, matrícula nº 69440-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Controle e Monitoramento, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARCLEITON VILLAROUCA TEIXEIRA, matrícula nº 1.431.253-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Controle e Monitoramento, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FLÁVIA HELENA DE OLIVEIRA TORRES, matrícula nº 272.671-8, Gerente de Capacitação, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR IRALDO ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 1.431.258-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VALTER BERNARDINO DE SOUZA, matrícula nº 271.825-1, Gerente de Material, Patrimônio e Serviços, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Tecnologia da Informação, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALEXANDER REGIS BATISTA, matrícula nº 270.297-5, Gerente de Gestão de Pessoas, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DENISE BARROS PEREIRA, matrícula nº 269.461-1, Assessora Especial, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de junho de 2018

Processo: 00401-00004039/2018-20. Interessada: MARIA RAQUEL DE ALMEIDA ZEFERINO Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitante com o art. 16, incisos I e II, Lei 4.448, de 21/12/2009, a cessão da servidora MARIA RAQUEL DE ALMEIDA ZEFERINO, matrícula 96.973-7, Auditora de Controle Interno, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal SEF/DF, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-14, de Assessora do Departamento de Controle Interno, da Defensoria Pública do Distrito Federal - DP/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal SEF/DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 140, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR LEONIR HELLMANZICK, Corregedor, matrícula 109.255-3, para substituir JORGE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 109.206-5, Corregedor Chefe, Símbolo CNE-7, da Unidade de Corregedoria Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 04 a 12 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 141, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que dispõe o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR LUÍS RICARDO GUIMARÃES FIGUEIRÔA, matrícula nº 32.361-6, para substituir NÉLIO LACERDA WANDERLEI, matrícula nº 25.238-7, Subsecretário, Cargo em Comissão, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 23/06/2018 a 20/07/2018, por motivo de licença médica.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 142, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula 42.885-X, Técnico de Gestão Fazendária, para substituir EULER FRANK LACERDA BARROS, matrícula 91.446-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Natureza Especial de Chefe, Símbolo CNE-07, da Unidade de Gestão Documental e da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 01 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA - Matrícula: 32.309-8, como Executor Titular do Contrato 34/2018, que entre si celebram, o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/DF e a empresa K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, cujo objeto é serviço de manutenção preventiva e corretiva e calibragem de balança rodoviária, com fornecimento de peças, para o equipamento localizado no posto fiscal da BR-060, pertencente à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2018-DI-SUL/SUAG/SEF-DF, da Proposta da empresa que passam a integrar o presente termo, como segue: item 1 - Manutenção preventiva - periodicidade: mensal; item 2 - Manutenção preventiva - peças placa principal do indicador; item 3 - Manutenção corretiva - peças - fonte interna 24/12v; item 4 - Manutenção corretiva - peças - célula de carga; item 5 - Manutenção corretiva - peças - placa balanceadora; item 6 - Manutenção corretiva - peças - cabos de célula; item 07 - Manutenção corretiva - peças - placas de proteção de raio , para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 00040.00054689/2018-81, e a servidora GENILDA FERREIRA LIMA - matrícula: 30.927-3, como Executora Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição do servidor EVERARDO PASSOS DE SOUSA, matrícula nº 38.977-3, Técnico de Gestão Fazendária, o total de 3.440 (três mil, quatrocentos e quarenta) dias, sendo: 11 (onze) dias, prestados à Polígono Engenharia - Eireli, no período de 14.07.1981 a 24.07.1981; 68 (sessenta e oito) dias, prestados à S A Brasileira de Fundações Sobrafund, no período de 11.08.1981 a 17.10.1981; 69 (sessenta e nove) dias, prestados à Codipe Comercial de Peças e Veículos Ltda. no período de 21.10.1981 a 28.12.1981; 875 (oitocentos e setenta e cinco) dias, prestados à Irfasa S.A Construções Indústria e Comércio., no período de 04.02.1982 a 27.06.1984; 1.893 (mil oitocentos e noventa e três) dias, prestados à Viação Planeta Ltda., no período de 14.08.1984 a 19.10.1989; 42 (quarenta e dois) dias, prestados à SO J Construção e Reformas Ltda., no período de 20.10.1989 a 30.11.1989; 49 (quarenta e nove) dias, prestados à Comércio e Distribuição de Bebidas Ltda., no período de 01.12.1989 a 18.01.1990; 16 (dezesseis) dias, prestados à Cogumelos Comércio de Sorvetes Ltda., no período de 11.07.1990 a 26.07.1990; 237 (duzentos e trinta e sete) dias, prestados à Lago Service Peças e Serviços Ltda., no período de 02.11.1990 a 26.06.1991 e 180 (cento e oitenta) dias, prestados à MF Com. de Filtros e Utilidades Eireli, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 00040-00057469/2018-17.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 424, DE 08 DE MAIO DE 2018

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº. 23, de 03 fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº. 5865/2017, processo nº 1790/2017-e, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, por meio do processo eletrônico SEI/GDF nº 00060-00196909/2018-78, referente a irregularidades na celebração e condução do Contrato 221/2011-SES/DF, para implantação do Sistema de Registro de Frequência (SISREF), a ser conduzida pela 3ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS, matrícula nº 153.8144, Presidente; RACHEL KREIMER RAIZER SERRATE, matrícula nº 167.2914-5, Membro; LUANA JERÔNIMA DE ANDRADE ALMEIDA, matrícula nº 143.4819-5, Membro; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, Matrícula nº 133.699-1, Membro.

Art. 2º Os presidentes das Comissões Tomadoras, em eventual período de afastamento legal ou nos casos de afastamento definitivo, serão substituídos pelos respectivos membros das Comissões, de acordo com a ordem de apresentação desta Portaria e os membros das Comissões. Na falta de servidores suplentes serão convocados servidores do cadastro de efetivos da SES/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 532, DE 06 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposto no art. 448 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.213 de 14 de março de 2013, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º do art. 57 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas de janeiro a abril de 2018, bem como as ampliações tornadas sem efeito, constantes no processo SEI nº 00060-00087138/2018-29 (servidores descritos por nome, matrícula, cargo, lotação):

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTACÃO
16831098	CECILIA MEIRELES DE CASTRO	MEDICO - CLINICA MEDICA	UPA TIPO III - CEILANDIA SOL NASCENTE
16781759	HELLEN RAMOS GONCALVES	AOSD ORTOPEDIA E GESSO	SRSNO
16803000	RODRIGO PORTELA DOS SANTOS	TECNICO ADMINIS-TRATIVO	ADMC
16732499	LUCELIA PEREIRA DAS ALMAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL
1887955	SIRLENE CAMPELO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO	ADMC
1988662	EDNA REGINA DOS REIS SALES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SUPLES
16772210	DEBORA KERO-LAYNE DOS SANTOS	TECNICO ENFERMA-GEM	SUPLES
16828976	TIAGO SARAIVA KRATKA	MEDICO - CLÍNICA MEDICA	GERENCIA DE EMER-GENCIA - HRPA
16828496	BRUNO NOBREGA PINHO	TECNICO ADMINIS-TRATIVO	ADMC
16826000	LEONARDO FER-NANDES RIBEIRO	ENFERMEIRO	SUPLES
14345447	GLAUBER PASSOS BRASIL SAMPAIO	CIRURGIAO DENTIS-TA	SUPLES

1677227X	DANILLO SILVA FERNANDES	MEDICO - CLINICA MEDICA	CORSDF
183049X	SILVANA CARNEL-RO SANTOS BOR-GES	AUXILIAR DE ENFER-MAGEM	SUPNOR
14423189	VICENTE PAULO GONTIJO	MEDICO - ANESTE-SIOLOGIA	SUPSUL
1283766	DACIO ROGERIO VIEIRA DOS SAN-TOS	MEDICO - GINECOLO-GIA E OBSTETRÍCIA	DIRETORIA REGIO-NAL DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
16803760	SONIA MARIA PE-REIRA DOS SAN-TOS	AOSD ANAT. PATOLO-GICA	ADMC
16712560	LUCAS RABELO FERNANDES LEAO	MEDICO - CLINICA MEDICA	SUPSUL
1892959	FABIO ALECRIM FRANCA DE SOU-ZA	AOSD ORTOPEDIA E GESSO	SUPNOR
1682086X	THAISSA NEGREI-ROS NUNES	TECNICO ENFERMA-GEM	SUPLES
14436736	VALERIA C. MEN-DANHA DA CU-NHA	FISIOTERAPEUTA	SUPSUL
1993925	ANA PAULA ALVES BARBOSA	AUXILIAR DE ENFER-MAGEM	SUPOES
1673503X	LUCIA DE FATIMA SANTOS DA RO-CHA	TECNICO ENFERMA-GEM	SUPLES
16782038	CAMILA FERNAN-DES GUALBERTO	MEDICO - GINECOLO-GIA E OBSTETRÍCIA	UNIDADE DE GINECO-LOGIA E OBSTETRI-CIA - SRSSU
142808X	CRISTIANE S. AL-VES POVOA MO-REIRA	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	UTO/HRs
16729633	MAURICIO SOARES PAZ	ENFERMEIRO	GERENCIA DE SERVI-COS DE ATENCAO PRI-MARIA N 2 DO ITA-POA
16818466	HUGO MELGACO TRANQUEIRA	TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO	GERENCIA DE AQUISI-COES ESPECIAIS
14345218	NIVIA DIAS ROSA PINHO	TECNICO EM ENFER-MAGEM	GERENCIA DE SERVI-COS DE ATENCAO PRI-MARIA N 2 DO ITA-POA
1681052x	VIVIANE MAIA VE-RAS	CIRURGIAO DENTIS-TA	SRSSU
16734777	SILVIA DINIZ PE-REIRA	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	GERENCIA DE SERVI-COS DE ATENCAO PRI-MARIA N 2 DO ITA-POA
16781007	DENNER FERNAN-DES LOPES TRIS-TAO	TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO	DIRETORIA DE ATEN-DIMENTO DE TECNO-LOGIA DA INFORMATICA
1431358	RITA DE CASSIA MENDES DE SOU-ZA	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	GERENCIA SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA N 3 DE SAO SE-BASTIAO
16830083	LUCIANA E. DE FA-RIAS TEIXEIRA	MEDICO - CLÍNICA MEDICA	UPA TIPO III - CEILAN-DIA SOL NASCENTE
16618645	CARSHENA DANIE-LY PAZ SALES	TECNICO EM ENFER-MAGEM	GERENCIA DE SERVI-COS DE ATENCAO PRI-MARIA N 1 DO PARA-NOA
16772539	THAIS MARTINS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	GERENCIA DE SERVI-COS ATENCAO PRIMARIA SAUDE N5 SAO SEBASTIAO
16736672	VANESSA FONSE-CA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	GERENCIA DE SERVI-COS DE ATENCAO PRI-MARIA N 1 DO PARA-NOA
1671573X	RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES	MEDICO-CLINICA MEDICA	HRSM
16712552	NAIARA COSTA BALDERRAMAS	MEDICO-CLINICA MEDICA	HRPL

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 235, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RE-SOLVE:

Art. 1º Designar MARIA RACHEL AVILA BRETAS VENTURA, matrícula nº 1.443.769-4, para atuar como Defensor Dativo na defesa do servidor ADMILSON PEREIRA COSTA, matrícula nº 1.440.102-9, no PAD nº 006/2018, nos termos do artigo 238, § 4º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 260, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAU-DE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento de Pedido de Reconsideração nos autos do PAD 108/2016:

Art. 1º Não acolher o pleito da defesa em sede de Pedido de Reconsideração, conforme razões expostas em fls. 162/168, com fulcro no art. 168, parágrafo 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e APLICAR a penalidade de suspensão de 20 (vinte dias de suspensão), convertida em multa correspondente ao valor diário da remuneração em desfavor do servidor EVALDO ARRUDA ASSIS, matrícula: 120.755-5, servidor efetivo aposentado, cargo efetivo: Odontólogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 261, DE 18 DE JUNHO DE 2018
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2016, DECIDE:
Art. 1º Não acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2016, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar pelos fundamentos expostos em fls. 616/623, e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, convertida em multa de 50% do valor da remuneração, com obrigação de cumprimento da jornada de trabalho, em desfavor do servidor GUSTAVO SILVA MATOS, matrícula: 1.443.595-0, cargo efetivo: Fisioterapeuta, nos termos do artigo 200, § 4º e 4º, da Lei Complementar 840/11.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALISSON MELO RIOS

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 18 DE JUNHO DE 2018
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: VANIA KUSSMAUL DE FREITAS, matrícula 1.443.470-9, processo Sei 00060-00288522/2018-47, referente ao 1º quinquênio: de 30/04/2013 a 28/04/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.
CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: ANA CRISTINA EURIPEDES DE OLIVEIRA, matrícula 1.443.320-6, processo Sei 00060-00286989/2018-52, referente ao 1º quinquênio: de 30/04/2013 a 28/04/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.
CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: MARIA ISABEL MAMEDE PEREIRA ISIDRO, matrícula 1.443.745-7, processo Sei 00060-00275284/2018-18, referente ao 1º quinquênio: de 20/05/2013 a 18/05/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.
ANELISE CARVALHO PULSCHEN

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JUNHO DE 2018
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 61 de 30 de março de 2009, art. 1º, publicada no DODF Nº 63 de 01 de abril de 2009 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PREMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, JANETH BARROS REIS CALDEIRA, matrícula 135012-9, 4º quinquênio: 16/12/2009 a 14/12/2014; JOSE CLAUDIO LINS LEAL, matrícula 128014-7, 5º quinquênio: 05/02/2008 a 02/02/2013; 6º quinquênio: 03/02/2013 a 02/04/2018; REGINA GIANINI, matrícula 136382-4, 6º quinquênio: 30/10/2012 a 28/10/2017; MARGARIDA C. R. BRETAS BASTOS, matrícula 145145-6, 2º quinquênio: 31/03/2008 a 29/03/2013; 3º quinquênio: 30/03/2013 a 28/03/2018; MANOEL CAMELO DE PAIVA NETO, matrícula 1441846-0, 1º quinquênio: 16/02/2013 a 16/03/2018; TEREZA H. ROLIM BEZERRIL BARBOSA, matrícula 1442401-0, 1º quinquênio: 02/04/2013 a 31/03/2018; LILLIAM DA SILVA MENDONÇA, matrícula 1443017-7, 1º quinquênio: 02/04/2013 a 31/03/2018; FERNANDA WINGLER GARCEZ, matrícula 1443064-9, 1º quinquênio: 02/04/2013 a 31/03/2018; RAFAELA TAQUITA MELO, matrícula 1442698-6, 1º quinquênio: 02/04/2013 a 31/03/2018; RODRIGO VIEIRA SILVA, matrícula 1442454-1, 1º quinquênio: 02/04/2013 a 31/03/2018; ALEXANDRE CARNEIRO SILVA, matrícula 1442908-x, 1º quinquênio: 02/04/2013 a 31/03/2018; SANDRA CLAUDIA MARTINS, matrícula 144316-9, 1º quinquênio: 02/04/2013 a 31/03/2018; ADONATINO JOSE DE SOUSA VARELA, matrícula 135952-5, 4º quinquênio: 22/08/2010 a 20/08/2015; DANIELLA DE MOURA RESENDE, matrícula 180482-0, 1º quinquênio: 06/07/2009 a 05/07/2014; LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ, matrícula 144677-0, 3º quinquênio: 11/02/2013 a 09/02/2018; LUCY MARY CAVALCANTI STROHER, matrícula 132590-6, 5º quinquênio: 18/04/2013 a 16/04/2018; CARONNI TRINDADE CAMARGO, matrícula 158442-1, 2º quinquênio: 17/10/2011 a 15/10/2016; VALCIR BARROS DA SILVA, matrícula 1432970-0, 1º quinquênio: 08/04/2011 a 05/04/2016; MARIA H. SEIXAS ARREGUY PIMENTE, matrícula 1438698-4, 1º quinquênio: 25/06/2012 a 25/06/2017; LIBIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 169922-9, 1º quinquênio: 11/09/2008 a 09/09/2013; MONICA ROCHA RODRIGUES, matrícula 153224-3, 1º quinquênio: 10/02/2006 a 08/02/2011; 2º quinquênio: 09/02/2011 a 07/02/2016; OCIMAR BARBOSA TRINDADE, matrícula 1433115-2, 1º quinquênio: 08/04/2011 a 05/04/2016; ALEXANDRE ROGERIO SILVA, matrícula 1438635-6, 1º quinquênio: 11/06/2012 a 09/06/2017; MARIA BETANIA DA SILVA LOPES, matrícula 147327-1, 1º quinquênio: 27/10/2008 a 25/10/2013; MARIA B. DA SILVA BARBOSA MARINHO, matrícula 166133-7, 2º quinquênio: 31/12/2012 a 29/03/2018; PILAR GABRIELA SOTO RUBIO, matrícula 136559-2, 2º quinquênio: 14/03/2007 a 11/03/2012, 3º quinquênio: 12/03/2012 a 10/03/2017; LUCILENE M. FLORENCIO DE QUEIROZ, matrícula 144677-0, 3º quinquênio: 11/02/2013 a 09/02/2018,
ANA PATRÍCIA DE PAULA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 14 DE JUNHO DE 2018
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº. 5.187/2013 de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº 10 de 16/05/2014, GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO, nos termos da Lei nº 3.323/2004 e suas alterações e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº. 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº. 31.452 de 22/03/2010. Aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. 1. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO - 1.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCEN-

TRO: 1681964-0, MADELLON MELO DE ASSIS, 01/05/2018, 35%, 063.000.430/2017; 1401869-1, THAINA DE MELO LESSA AMORIM, 01/05/2018, 35%, 063.000.405/2010; 1402198-6, NATHALIA DE VARGAS HAAR, 01/06/2018, 35%, 063.000.077/2014. 1.2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1681869-5, PATRICIA ALVES ANJOS, 01/06/2018, 25%, SEI-GDF 00063-00001753/2018-71; 1401911-6, ANTONIA PAIVA LUCIANO, 01/05/2018, 25%, 063.000.624/2010; 1681798-2, NAINA DE CASTRO BARBOSA, 01/06/2018, 25%, SEI-GDF 00063-00000908/2018-52. 2. GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 2.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 353088-4, ELIANA TELES DE GOIS, 01/04/2015, 30%, SEI-GDF 00063-00000997/2018-37; 1401920-5, JULIANA PENTEADO DE LIMA, 01/05/2015, 30%, 063.000.540/2011. 3. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - 3.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402213-3, MARCOS ANTONIO DE AMORIM, 22/03/2018, 4%, 063.000.081/2014; 1401856-X, LUCIANA VIEIRA ARAUJO PERES, 26/02/2018, 4%, 063.000.261/2010; 1682205-6, FERNANDA MENDES PEREIRA, 15/05/2018, 4%, SEI-GDF 00063-00001856/2018-31. 3.2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 353019-1, DANIELA CRISTINA RODRIGUES SILVA MATSUMINE, 08/05/2018, 4%, 063.000.420/2010; 1402206-0, GIZAH DE CARVALHO PEREIRA, 29/05/2018, 4%, 063.000.197/2014; 1402019-X, ERIKA OLIVEIRA PINHEIRO, 22/05/2018, 4%, 063.000.411/2011; 1401838-1, HELENA MESSIAS FRANCISCO RIBEIRO FERREIRA, 22/05/2018, 4%, 063.000.281/2010; 1402190-0, NAIJRA ALENCAR PEREIRA, 21/05/2018, 4%, SEI-GDF 00063-00001869/2018-19; 1402136-6, LEONARDO COSTA DE MATTOS, 01/02/2018, 4%, 063.000.366/2013; 100788-2, MARCOS EDUARDO DA SILVA, 10/05/2018, 4%, 063.000.464/2010. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando da Gratificação de Titulação e do Adicional de Qualificação.
MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 15 DE JUNHO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº. 26.128, de 19 de agosto de 2005, publicado no DODF de 22/08/2005, RESOLVE:
Art. 1º Designar como Executor do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e ou Tecnológica (TOA) nº 04/2013 - FEPECS, objeto do Proc. 0064.000473/2013, a servidora LEILA BERNARDA DONATO GOTTEMS, matrícula 163.667-7, em substituição ao executor designado pela Ordem de Serviço nº 91, de 27 de novembro de 2013, publicada no DODF 251, de 29/11/2013, cópia à fl. 55.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 12 DE JUNHO DE 2018
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto nos artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no SEI nº 00090-00005446/2018-32, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância para apurar o extravio do volume nº 10 dos autos do processo do processo 0410.001295/2007.
Art. 2º Designar MANOEL DOS SANTOS, matrícula nº 90.663-8, AMILTON ÂNGELO SARDINHA, matrícula nº 93.724-X e SANDRA SANTOS MARTINS, matrícula nº 184.476-8, para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 13 DE JUNHO DE 2018
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 24-11-2014, RESOLVE:
Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula: 183.736-2, PAULO ISIDORO DA SILVA, matrícula: 093.590-5, JARES JOSE DA FONSECA, matrícula: 093.862-9, SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES - Matrícula: 221.471-7, LEANDRO SILVA TORRES, matrícula: 215.408-0, para sobre a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo 113.022448/2016 - NE 786/2018, conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 14 DE JUNHO DE 2018
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º Substituir ORLEUDO AURELIANO DE ARRUDA, matrícula nº 197.482-3, pelo servidor ALBERTO NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 197463-7, na Comissão de que trata a Ordem de Serviço nº 59 de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 104, de segunda-feira, 04 de junho de 2018, página 50, com vistas à Elaboração de Projeto de Depósito e Guarda de Veículos Apreendidos.
Art. 2º A comissão supracitada deverá apresentar o resultado de seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar MAIRON NUNES MAGALHÃES, matrícula 224.120-X e SANDRA CALAÇA DE OLIVEIRA, matrícula 224.105-6, para comporem, respectivamente, como titular e suplente, a Comissão Distrital de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Perigosos CD-P2R2, em observância ao que apregoa o Decreto Distrital 38.528 de 03 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e alterado pelo Decreto nº38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI 00080-00031251/2018-85, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Monitor de Gestão Educacional, ocupado por THIA-GO DA SILVA LEITE, matrícula 213.596-5, Padrão C3-MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de fevereiro de 2018, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00086235/2018-20, resolve:

EXONERAR, a pedido, STANISLAU PARREIRA CARDOZO, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 181.386-2, Padrão 04-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de maio de 2018.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00083321/2018-81, resolve:

EXONERAR, a pedido, EDSON AMEMIYA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 229.868-6, Padrão 04-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2018.

JULIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº. 217.825-7, 1º executor titular, FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº 219.792-8, 2º Executor titular, matrícula nº 219.792-8 e SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula nº. 219.793-6, executor suplente, do Contrato nº 43/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa IMPAR CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº. 080-004126/2017, lotados na Diretoria de Engenharia da Educação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEDA FERREIRA BARROS, matrícula nº. 181.383-8, executora titular, e LUCAS VIEIRA BAETA NEVES, matrícula nº. 211.188-8, executor suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 07/2018, firmado entre a SEEDF e a FACULDADE EDUCACIONAL LAPA-FAEL, objeto do processo nº. 080.003434/2017, ambos lotados na EA-PE.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar SUELI DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº. 34.207-6, coexecutora titular, e AMANDA OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº. 69.796-6, coexecutora suplente, do Contrato nº. 26/2018, firmado entre SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo SEI nº. 080.0002912/2018-65, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº. 217.825-7, 1º executor titular, FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº 219.792-8, 2º Executor titular e SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula nº. 219.793-6, executor suplente, do Contrato nº 40/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa IMPAR CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº. 080-011873/2014, lotados na Diretoria de Engenharia da Educação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar SIMONE SOUSA SILVA MELO, matrícula nº. 30.757-2, executora titular, e NOÊMIA MARIA JACINTO, matrícula nº 26.381-8, executora suplente, do Convênio nº. 97/2017, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO EURO-AMERICANO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - UNIEURO, objeto do processo nº. 080.005400/2016.

Art. 2º Designar DEISE LIBRELOTTO SCHERER, matrícula nº. 219.475-9, executora titular, e ANTÔNIA CÉLIA COSTA DE PINHO ROCHA, matrícula nº. 239.773,0, executora suplente, do Convênio nº. 97/2017, firmado entre SEEDF e o INSTITUTO EURO-AMERICANO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - UNIEURO, objeto do processo nº. 080.005400/2016, ambos lotados na EAPE.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, na Portaria nº 21, de 30 de maio de 2018, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00002432/2018-01, RESOLVE: DESIGNAR ERICA PEREIRA DE CASTRO, matrícula 271.323-3, Assessora, Símbolo DFA-12, da Gerência de Folha de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para substituir REINALDA ALVES CAETANO, matrícula 43.751-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Folha de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 02 a 13 julho de 2018, por motivo de férias do titular.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 162, DE 14 DE JUNHO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR EVALDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 270.412-9, Assessor, Símbolo DFA-14, para substituir TANIA DE AVILA, matrícula 271.748-4, Assessora-Chefe, Símbolo CNE-06, ambos lotados no Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de agosto de 2018, por motivo de usufruto de férias regulamentares pela titular.

ILDA RIBEIRO PELIZ

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 15 de junho de 2018

Processo SEI-GDF nº: 00431-00007588/2018-44. Interessado: ANDRÉA VELOSO DE AGUIAR. Assunto: Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular. DECIDO, no uso da competência delegada pelo art. 2º, inciso II, da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, p. 10, e com amparo no art. 144, caput, da Lei Complementar nº 840/2011, AUTORIZAR a concessão, pelo período de 18 de junho de 2018 a 17 de junho de 2021, da Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora ANDRÉA VELOSO DE AGUIAR, matrícula 197.621-4.

LUCIANA SANTANA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 105, DE 12 DE JUNHO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, MARCELLA COSTA ALVARES DE LACERDA, matrícula nº 1.682.483-0, Agente de Atividades Penitenciárias, do cargo efetivo de Agente de Atividades Penitenciárias, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Atividades Penitenciárias, a contar de 11/06/2018, conforme processo nº 00050-00026310/2018-13 - SEI.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE JUNHO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 38.077, de 22 de março de 2017, RESOLVE: DECLARAR VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Atividades Penitenciárias, 2ª Classe, Padrão III, da Carreira de Atividades Penitenciárias, ocupado por DIOGO CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0196608-1, a contar de 04/06/2018, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 00050-00025906/2018-98 - SEI.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO.

PORTARIA Nº 107, DE 13 DE JUNHO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, NICOLAS DE MELO VALLE, matrícula nº 1.682.796-1, Agente de Atividades Penitenciárias, do cargo efetivo de Agente de Atividades Penitenciárias, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Atividades Penitenciárias, a contar de 04/06/2018, conforme processo nº 00050-00025929/2018-01 - SEI.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

PORTARIA Nº 109, DE 14 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o Comitê Setorial de Implantação Setorial de Gestão do SEI-GDF, instituído nesta Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, previsto na Portaria Conjunta nº 41, de 11 de agosto de 2017.

Art. 2º Instituir o Comitê Setorial Permanente do SEI-GDF, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, para gerir e executar as ações de gestão do SEI-GDF, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 3º Ficam designados os servidores lotados nesta Secretaria de Estado, abaixo discriminados, para comporem o Comitê Setorial Permanente do SEI-GDF, no âmbito da SSP/DF:

I - DANIELA FRANÇA BARRETO, CPF:780.402.481-91, matrícula: 1675160-4, na qualidade de Coordenadora;

II - PRISCILLA BORGES DE SOUZA, CPF: 029.615.591-89, matrícula: 1675901-X, na qualidade de membro, e a quem incumbirá substituir a Coordenadora em seus impedimentos legais e eventuais;

III - JUCIMERE DAS GRAÇAS MARTINS DE GODOI, CPF: 504.313.821-15, matrícula: 1679333-1, na qualidade de membro;

IV - GABRIELA VIANA RODRIGUES, matrícula 0059346-X, na qualidade de membro;

V - NEY FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 381.625.391-15, matrícula: 1682814-3, na qualidade de membro, representante da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC/SSP;

VI - WAGNER DE SOUZA MARQUES, CPF: 603233611-53, matrícula: 1657069-3, na qualidade de membro, representante da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC/SSP;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos IV e VI do Decreto Federal nº 7165/2010, e considerando o Requerimento/APMB de 11/06/2018 e anexo (Boletim Interno Ostensivo nº 84 Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica), RESOLVE: ALTERAR a inclusão do CAD PM VITOR PEREIRA CAPELI - mat. 734.908/4, retirando a condição de manutenção de vínculo e remuneração com o Comando da Aeronáutica, de acordo com a Portaria PMDF de 30/04/2018, amparado na decisão judicial nº 0703624-63.2018.8.07.0018, publicado no DODF nº 89 de 10/05/2018, passando a compor o efetivo da folha de pagamento desta Corporação, a contar de 11 de junho de 2018. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos IV e VI do Decreto Federal nº 7165/2010, e tendo em vista o Edital nº 132-DGP de 30/05/2018, publicado no DODF nº 104 de 04/06/2018, o qual convoca, *sub judice*, o candidato aprovado no concurso público para admissão no Curso de Formação de Oficiais - CFO/PMDF; e, Considerando o dispositivo no inciso IV do artigo 2º da Lei nº 12.086/09; Considerando o § 1º do artigo 21, inciso II do artigo 17 e inciso I do § 1º do artigo 77 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto dos Policiais Militares da PMDF), RESOLVE: ESTABELEÇER na condição de Cadete PM, a contar de 05 de junho de 2018, no Curso de Formação de Oficiais - CFO/2018, na condição *sub judice*, em cumprimento a decisão judicial, o policial militar abaixo relacionado: Graduação, Nome, Matrícula, Processo. CAD PM MATHEUS FERNANDES ESPINDOLA VIANA - 731.559-7, 0710526-66.2017.8.07.00018. Determinar ao Departamento de Gestão de Pessoal a agregação ao respectivo Quadro de Praças Policiais Militares do policial em lide, a contar de 05 junho de 2018. III - Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos IV e VI do Decreto Federal nº 7165/2010, e tendo em vista o Edital nº 132-DGP de 30/05/2018, publicado no DODF nº 104 de 04/06/2018, que convoca candidatos aprovados no concurso público para admissão no Curso de Formação de Oficiais - CFO/PMDF, RESOLVE: INCLUIR no efetivo da Corporação e da Academia de Polícia Militar, na categoria de Praça Especial, a contar de 05 de junho de 2018, de acordo com os artigos 10 e 12 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto dos Policiais Militares da PMDF), os Cadetes abaixo relacionados: Graduação, Nome, Matrícula. CAD PM ANDRÉ BRITO LANGE - 734.967/X; CAD PM NICOLAS DE MELO VALLE - 734.969/6; CAD PM ADRIANO PORTUGAL ZANELA - 734.968/8. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Memorando nº 04/APMB-EsFO de 08/05/2018, e na Informação SEI-GDF - PMDF/DGP/DRS/SRS de 16/05/2018, RESOLVE: LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o CAD PM WANDRESSON OLIVEIRA CAVALCANTE - mat. 734.918/1, CPF nº 003.699.731-51, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por ter sido deferido seu desligamento do Curso de Formação de Oficiais - CFO/2018. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 11 de junho de 2018. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício nº 1691/CPRM de 29/05/2018, RESOLVE: LICENCIAR, *ex officio*, das fileiras da Corporação o SD QPPMC TIAGO NOGUEIRA CHAVES - mat. 731.863/4, CPF nº 000.786.231-89, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo de Cadete PM na Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 11 de junho de 2018, conforme Ofício nº 141/2018 - CRH/3 - PMGO. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, RESOLVE: CANCELAR, nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.000471/1999 - CBMDF, por óbito ocorrido em 14 de abril de 2018, a pensão militar de SHIRLEY DA CONCEIÇÃO LIMA, matr. 04220137, filha do ex-SD/1 BM WALTER FRANCISCO DE LIMA, matr. 1420960, falecido em 26 de fevereiro de 1999. Em consequência transferir a cota-parte para Lucimar Panice de Lima, matr. 04234413, filha do ex-militar, que passa a perceber o benefício integralmente, com fundamento no art. 24 da Lei 3.765/1960.

VAGNER LEÃO DO AMARAL JUNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2.018, RESOLVE: DESIGNAR a Agente de Polícia LYGIA M. A. SANTA CRUZ GOYANNA, matrícula 233.701-0, SIAPE 1102535, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO PIANTE SALLES, matrícula 57.876-2, SIAPE 1411501, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DCA I/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 7/5/2018 a 16/5/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ERICK DA ROCHA SPIEGEL SALLUM, matrícula 237.000-X, SIAPE 1365194, para substituir o Delegado de Polícia PAULO CESAR MACHADO, matrícula 57.665-4, SIAPE 1411331, no cargo de Coordenador de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 25/5/2018 a 3/6/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO LUIS WANDERLEY, matrícula 188.619-3, SIAPE 1786056, para substituir o Agente de Polícia CASSIO GALHARDO DE CASTRO SILVA, matrícula 192.102-9, SIAPE 1797209, no cargo de Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 17/5/2018 a 31/5/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GUILHERME AUGUSTO C. GOMES DE SA, matrícula 237.330-0, SIAPE 2832462, para substituir o Escrivão de Polícia FELIPE RENE ANTEZANA ROCHA, matrícula 227.808-1, SIAPE 1611263, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 15/5/2018 a 24/5/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GUILHERME AUGUSTO C. GOMES DE SA, matrícula 237.330-0, SIAPE 2832462, para substituir o Escrivão de Polícia LUIZ OTTAVIO CURADO MORAES, matrícula 180.052-3, SIAPE 1706856, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 2/5/2018 a 11/5/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GUILHERME AUGUSTO C. GOMES DE SA, matrícula 237.330-0, SIAPE 2832462, para substituir o Escrivão de Polícia LEANDRO GOMES MACHADO, matrícula 231.462-2, SIAPE 2161468, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 18/3/2018 a 23/3/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia MARIA VILMA TANIGUCHI, matrícula 227.681-X, SIAPE 2133365, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO CESAR SOARES QUINTINO, matrícula 57.030-3, SIAPE 1410892, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/CORPATRI/DPE, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 2/5/2018 a 31/5/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia TIAGO CARVALHO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 238.444-2, SIAPE 1319459, para substituir o Delegado de Polícia RONNEY AUGUSTO MATSUI ARAUJO, matrícula 199.589-8, SIAPE 1371026, no cargo de Diretor/CORPATRI/DPE, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 2/5/2018 a 11/5/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia RONNI PAVANI DOS SANTOS, matrícula 77.560-6, SIAPE 1533166, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO SILVA LEAL, matrícula 194.266-2, SIAPE 1806672, no cargo de Chefe da Seção de Repressão a Roubos de Veículos/CORPATRI/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 14/5/2018 a 28/5/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

DESIGNAR o Agente de Polícia MARLON PIRES DE CARVALHO, matrícula 58.289-1, SIAPE 1411823, para substituir o Agente de Polícia WALDEMIRO GOMES LOPES NETO, matrícula 36.246-8, SIAPE 1410291, no cargo de Chefe da Seção de Repressão a Latrocínio/CORPATRI/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/5/2018 a 18/5/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ODAIR RIBEIRO PEREIRA JUNIOR, matrícula 234.380-0, SIAPE 2257574, para substituir o Escrivão de Polícia FRANCISCO ROMULO CORREA NETO, matrícula 35.213-6, SIAPE 1409324, no cargo de Chefe, do Serviço de Cartório/CHPP/DPE, símbolo DFG-12, por motivo de Afastamento falecimento família - Art 97/8112, no período de 10/4/2018 a 17/4/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia KATIA BRANDAO DA SILVA, matrícula 228.255-0, SIAPE 2134565, para substituir a Agente de Polícia ANA CAROLINA SCHWANTES, matrícula 194.179-8, SIAPE 1806644, no cargo de Chefe, do Serviço de Proteção à Pessoa/CHPP/DPE, símbolo DFG-12, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 4/4/2018 a 3/5/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE DUTRA DE MORAES, matrícula 57.604-2, SIAPE 1414986, para substituir o Agente de Polícia RICARDO VALÉRIO UZELOTTO, matrícula 57.816-9, SIAPE 1411454, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/3ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 19/4/2018 a 27/4/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia REGINA CORREA DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 188.499-9, SIAPE 1779507, para substituir o Agente de Polícia FRANCISCO CARNEIRO FILHO, matrícula 57.841-X, SIAPE 1411475, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/10ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 3/5/2018 a 12/5/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia THIAGO RENZ DA ROCHA, matrícula 237.937-6, SIAPE 1136038, para substituir o Delegado de Polícia FELIPE DA SILVA BREUNIG, matrícula 236.957-5, SIAPE 2800437, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 13/5/2018 a 22/5/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ULYSSES FERNANDES MORAES LUZ, matrícula 237.928-7, SIAPE 2406065, para substituir o Delegado de Polícia EDUARDO CHAMON RODRIGUES, matrícula 236.972-9, SIAPE 2719798, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 29/5/2018 a 7/6/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia EMILIA RAMOS DO VALLE, matrícula 227.717-4, SIAPE 1687571, para substituir o Agente de Polícia IVONALDO DA COSTA XIMENES, matrícula 47.606-4, SIAPE 1410643, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/27ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 20/4/2018 a 29/5/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia GLAUCIO BOAVENTURA DO NASCIMENTO, matrícula 57.442-2, SIAPE 1411137, para substituir a Agente Policial de Custódia TATIANA VILELA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 58.547-5, SIAPE 1094195, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/38ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 23/4/2018 a 22/5/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia YOHANA TORRES HAMU, matrícula 235.989-8, SIAPE 2320772, para substituir o Escrivão de Polícia WALLACE VIEIRA DA SILVA, matrícula 235.185-4, SIAPE 2281471, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 27/3/2018 a 28/3/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia HUMBERTO ARAUJO PEREIRA, matrícula 235.187-0, SIAPE 2283328, para substituir a Escrivã de Polícia DEYSE PAULA GONTIJO DOS SANTOS, matrícula 180.041-8, SIAPE 1706684, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença gestante - Art 207/8112, no período de 26/3/2018 a 30/3/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RUFUS FROTA SIQUEIRA, matrícula 227.657-7, SIAPE 2133051, para substituir o Escrivão de Polícia RENAN ALBUQUERQUE LIMA, matrícula 235.030-0, SIAPE 2279719, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 17/2/2018 a 21/2/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RUFUS FROTA SIQUEIRA, matrícula 227.657-7, SIAPE 2133051, para substituir o Escrivão de Polícia RENAN ALBUQUERQUE LIMA, matrícula 235.030-0, SIAPE 2279719, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 27/2/2018 a 28/2/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia JAMILLA RACHEL CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA, matrícula 188.514-6, SIAPE 1779557, para substituir o Agente de Polícia IGOR SAKI, matrícula 236.003-9, SIAPE 1106686, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 3/5/2018 a 12/5/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROBERTO SANTOS FARIA, matrícula 233.864-5, SIAPE 2241789, para substituir o Agente de Polícia BELMIRO ROCHA FERNANDES JUNIOR, matrícula 78.670-5, SIAPE 1545224, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 30/5/2018 a 8/6/2018.

DESIGNAR o Perito Criminal ADMILSON GONÇALVES JUNIOR, matrícula 221.938-7, SIAPE 1227926, para substituir a Perita Criminal NELICE ROBERTA DA SILVA COSTA, matrícula 177.676-2, SIAPE 1538002, no cargo de Chefe de Seção de Perícias de Biometria Forense e Audiovisuais/DPL/IC/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 18/4/2018 a 27/4/2018.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 18 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 18 de 25 de janeiro de 2018, o item que designou o Agente de Polícia ROGERIO MORAES SILVA, matrícula 57.702-2, SIAPE 1411359, para substituir o Agente de Polícia RICARDO VALERIO UZELOTTO, matrícula 57.816-9, SIAPE 1411454, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/3ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018. ONDE SE LÊ: no período de 8/1/2018 a 17/1/2018; LEIA-SE: no dia 18/1/2018.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 21 de março de 2018, publicada no DODF Edição Extra nº 26 de 23 de abril de 2018, página 2, o item que designou o Escrivão de Polícia DIEGO SOARES DE LIMA, matrícula 177.570-7, SIAPE 1690012, para substituir a Escrivã de Polícia DEYSE PAULA GONTIJO DOS SANTOS, matrícula 180.041-8, SIAPE 1706684, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença gestante - Art 207/8112, no período de 26/3/2018 a 30/3/2018.

ERIC SEBA DE CASTRO

PORTARIA Nº 67, DE 13 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica, de acordo com o artigo 113, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar JULIANA TOLEDO GUIMARÃES, Técnica em Assistência Social, matrícula 224.718-6; BRAULIA LIMA FREITAS, Técnica em Assistência Social, matrícula 224.337-7; JOSIMARA PEREIRA ALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.441-0, LIVIA MARIA COSTA SILVA, Técnica em Assistência Social, matrícula 214.936-2 e MICHELE NAJARA PEREIRA DE FARIA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.818-5, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos relacionados à possível acidente em serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se à Portaria nº 20 de 26/04/2017, publicada no DODF nº 81, de 28/04/2017.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 69, DE 14 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077, de 22 de março de 2017; e nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, RESOLVE: DECLARAR A VACANCIA do cargo de Técnico em Assistência Social - Técnico Administrativo, 2ª Classe, Padrão III, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado por JOÃO LIMA DA SILVA, Matrícula nº. 199.621-5, declarando vago o referido cargo a contar de 04 de junho de 2018, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº. 00400-00004377/2018-90.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 70, DE 18 DE JUNHO DE 2018
O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas disposições constantes no Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, tendo em conta a publicação constante da Portaria nº 49 de 17 de abril de 2018, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2018, página 27, que instaurou Comissão Especial de Licitação para promover todos os atos necessários à realização de licitação, na modalidade Concorrência, para outorga de Permissão de Serviços Funerários do Distrito Federal, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 2.424 de 13.07.1999, no art. 40 da Lei nº 8.987/1995 e o que preceitua o art. 51 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º - Promover a Substituição da servidora: MÁRCIA MENDES DA SILVA, matrícula 1.430.851-7, pela servidora FÁBIANA LOPES DE LUCENA, matrícula 238.684-4.

Art. 2º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de junho de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 71, DE 18 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, incisos III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em razão do que dispõe a Clausula Décima Segunda do Termo de Ajuste de Conduta, firmado entre a Secretaria de Justiça e Cidadania do DF e a empresa Funerária DCV Ltda. - ME, em 21 de julho de 2008, bem como o artigo 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o artigo 7º do Decreto nº 28.606, de 20 de dezembro de 2007, que regulamenta os serviços funerários do Distrito Federal e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Ajuste de Conduta celebrado com a AMPARO SERVIÇOS POSTUMOS LTDA., representada por Wellington Dionísio Prodência, para exercer a atividade de serviços funerários no Distrito Federal, situada na CNC 4, LOTE 13, LOJA 01 - TAGUATINGA/DF, tendo em vista a constatação de transferência do controle societário da empresa a terceiros, conforme constante dos autos do Processo nº 0400.000290/2017.

Art. 2º Comunique-se, via UAF, a Administração Regional da Ceilândia a necessidade de revogação da licença de funcionamento da referida funerária, em razão da revogação do referido Termo de Ajuste de Conduta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 72, DE 18 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos I e III do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que lhe confere o artigo 113, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, aprovado pelo decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as supostas irregularidades e condutas do servidor, em razão das informações constantes no Processo 0400.000.671/2013.

Art. 2º Designar a Segunda Comissão de Processo Disciplinar, composta por LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0125828-1, FÁTIMA TIEMI KOBAYASHI, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174729-0 e CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCANTARA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 143084-2 sob a presidência da primeira, para, dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o servidor CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, Técnico em Assistência Social, matrícula 224669-4, para atuar como substituto nos eventuais impedimentos.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, e conforme Processo SEI nº 00400-00004496/2018-42, RESOLVE: DESIGNAR LUIZ ALBERTO MANGABEIRA, matrícula 111.724-6, ocupante do cargo Cobrador, para substituir, Supervisor de Recursos Humanos, Símbolo DFG-10, da Gerência da Unidade Brasília, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 18 DE JUNHO DE 2018
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, e conforme Processo SEI nº 00400-00004469/2018-70, RESOLVE: DESIGNAR EDERSON ANTONIO SOUZA, matrícula 1.430.822-3, ocupante do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, o Supervisor de Logística, Símbolo DFG-10, da Gerência da Unidade Ceilândia, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 18 DE JUNHO DE 2018
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, e conforme Processo SEI nº 00400-00004548/2018-81, RESOLVE: DESIGNAR DANIEL LINO, matrícula 238.856-1, ocupante do cargo Assessor, para substituir o Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 18 DE JUNHO DE 2018
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, e conforme Processo SEI nº 00400-00004531/2018-23, RESOLVE: DESIGNAR CAMILA DE ARAUJO SILVA, matrícula 214.945-1, ocupante do cargo Técnico em Assistência Social, para substituir o Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 18 DE JUNHO DE 2018
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, e conforme Processo SEI nº 00400-00003527/2018-48, RESOLVE: DESIGNAR ANTONIO CLAUDIO ARAUJO DE SOUZA, matrícula 1.430.854-1, ocupante do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir THIAGO COUTO SA, matrícula: 125.609-2, Supervisor de Órgão, Símbolo DFG-10, da Gerência da Unidade Gama, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: DESIGNAR RAUF VIEIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 269.062-4, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, para substituir FAUZI NACFUR JUNIOR, matrícula nº 268.407-1, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 09 de julho de 2018 a 07 de agosto de 2018, por motivo de férias do titular.

ANTONIO RAIMUNDO S.R. COIMBRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DETERMINAÇÃO Nº 130, DE 15 DE JUNHO DE 2018
Reconstitui Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33 do Estatuto Social da Empresa - RESOLVE:
Art. 1º Reconstituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, constituída pela DT nº 052/2018-PR, com o objetivo de apurar casos que configurem infrações administrativas e/ou descumprimento de dispositivos constantes do Código de Conduta Ética dos empregados da Companhia, em conformidade à Norma sobre o Regime Disciplinar dos Empregados da CAESB - ND.SGC-002;
Art. 2º Nomear, como titulares os empregados: FRANCISCO BORGES PORTO JUNIOR, matrícula nº 48.857-7; JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 49.265-5; GEOVANI BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 50.031-3, e MARLENE ARAÚJO DA SILVA SIEBRA, matrícula nº 50.397-5, como representante da CAESB, e FERNANDA DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 52.115-9, como representante do SINDÁGUA;
Art. 3º Nomear, como suplentes os empregados LAÍS PEREIRA DE FREITAS, matrícula nº 53.206-1, como representante da CAESB, e CARLOS HORÁCIO CAMPOS DE MORAIS, matrícula nº 53.391-2, como representante do SINDÁGUA;
Art. 4º Nomear, a empregada DORANEY SOARES MOLINA, matrícula nº 49.127-6, para exercer as atividades de Secretária da Comissão mencionada no inciso I, ficando desde já, indicada a Sra. IRANEIDE DE JESUS SILVA, matrícula nº 49.806-8, para substituí-la em suas faltas e impedimentos legais;
Art. 5º Estabelecer que a Presidência da Comissão, ora reconstituída, será exercida pelo Sr. FRANCISCO BORGES PORTO JUNIOR, ficando, desde já, indicado o Sr. JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA, para substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais;
Art. 6º Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 211, DE 18 DE JUNHO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:
Art. 1º Designar ANDRÉ LARA CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 910-5, CPF: 573.183.521-72, como titular e URIEL ARTHUR BUENO REZENDE matrícula nº. 606-8, CPF: 037.361.061-06, como suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 047/2018, celebrado com a empresa VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, que tem como objeto o fornecimento e instalação de brinquedos para playground, com entrega programada e parcelada. Compõem cada um dos dezoito playgrounds (instalados) - Características: Feito em eucalipto tratado roliço, para instalação numa área de 15 metros de diâmetro com piso emborrachado sob concreto. Os seguintes brinquedos inclusos no mínimo: 01 casa panorâmica com cobertura e ponte e ainda com 01 gangorra, 01 cavalo, 01 escorregador, 01 cesta de bebê, 01 escada com dois corrimãos, 01 rampa de escalar e 01 conjunto de balanço acoplado ao brinquedo, com dois balanços, e 04 bancos ao redor da praça (para adultos e/ou responsáveis).
Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 18 DE JUNHO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:
Art. 1º Designar JOSÉ MAYCON DE ARAUJO STANISLAU, matrícula nº 968-7, CPF 036.903.291-83 como Titular e ERICK WELSON BASILIO MENDONÇA, matrícula nº. 689-0, CPF: 034.221.681-33 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 027/2018, celebrado com a empresa? RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. O objeto deste Contrato é o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Porto Rico - Santa Maria/DF.
Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 15 DE JUNHO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR ALESSANDRO CRUZ ALBERTO, matrícula 1.681.745-1, Assessor, DFA-14, para substituir BERNARDO JOSE DE SALES, matrícula 1.676.257-6, Chefe, CNE-07, da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 12/06/2018 a 26/06/2018, por motivo de Licença Médica do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018.

TEREZINHA M. DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, Inciso XLVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017. RESOLVE:

Art.1º Revogar a Ordem de Serviço nº 93 de 28 de setembro de 2017 que designou a servidora MICHELLE CHAHINI ESCUDERO, matrícula 1.681.316-2, para responder interinamente sem ônus pelo Núcleo de Transporte e Serviços Gerais desta Administração, publicada no DODF nº 188, de 29 de setembro de 2017, página 48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

HÉLIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR EDILENE PEREIRA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 38.722-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, ROZÂNIA PEREIRA DE MACÊDO, matrícula nº 157.357-8 , Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, símbolo DFG-12, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 16 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 13 DE JUNHO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR GUSTAVO COSTA GOMES, matrícula 168.331-71, Assessor Técnico da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições DANIEL FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 166.843-03, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Cidades do Distrito Federal, no período de 04/06/2018 a 03/07/2018, por motivo de férias do titular.

GLAYCE HELENA B. ALVES DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 15 DE JUNHO DE 2018 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos incisos XXXVIII e L do art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com os arts. 17 e 20 da Lei nº. 5.281, de 24 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº. 35.816, de 16 de setembro de 2014, que versam sobre o licenciamento e realização de eventos no âmbito do Distrito Federal; RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Licença Eventual e Preço Público para apurar suposto

cometimento das infrações previstas no art. 13 da Lei nº. 5.281, de 24 de dezembro de 2013, sobretudo a "realização de evento em desconformidade com a licença expedida" conforme autuado nos Processos nº. 146.000.035/2018, 146.000.052/2017, 146.000.027/2016, 146.000.027/2015, 146.000.104/2014 e 146.000.054/2013.

Art. 2º Designar os servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Especial de Licença Eventual e Preço Público: PAULO MARCELO DE CARVALHO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 112.985-6; MARIA APARECIDA DA ROCHA, Técnica de Planejamento e Gestão Urbana, matrícula nº. 91.309-X; HELIZETE GALVÃO, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 34.461-3; e, na qualidade de suplente em eventual impedimento de um dos membros, ROBERTA MARIA GURJÃO LOTT CAUCEGLIA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 27.683-9.

§ 1º Compete à Comissão Especial praticar os atos administrativos pertinentes à produção de provas/contraprovas e elaboração de relatórios, e em destaque, à promoção e observância ao contraditório e à ampla defesa nos termos do art. 17 da Lei nº. 5.281, de 24 de dezembro de 2013, aplicando-se no que couber os procedimentos próprios de sindicância descritos na Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 2º Caso se comprove alguma infração, a Comissão deverá apontar em seu relatório final, detalhado ano a ano, as medidas e sanções aplicáveis e se for o caso: o pagamento dos respectivos preços públicos, o pagamento de multas, a inscrição em dívida ativa dos responsáveis e a necessidade de abertura de sindicância diante de indícios de infração disciplinar cometida por servidor público e de Tomada de Contas Especial - TCE se houve comprovado dano ao erário.

Art. 3º Fixar o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 114, de 18/06/2018, págs. 39 e 40.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, conforme Decreto 39.002, de 24/04/2018, Art. 2º, II e IV , no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DELEGAR, sem ônus, MARIA REGINA COSTA RESENDE BARBOSA, Matrícula nº 174.661-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, para substituir RENATO BENATTI SANTOS, Matrícula nº 1.683.565-4, Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, INTERINO, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, no período de 20 de junho de 2018 à 29 de junho de 2018, por motivos de férias regulares do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018.

MARCOS RIBEIRO DE AZEVEDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 15 DE JUNHO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art.1º Designar DENIO ABADIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula. 1.683.0925-X para atuar como. Executor do contrato firmado entre Administração Regional de Itapoã e a empresa: HOLLYWOOD PÃES E CONVENIÊNCIA LTDA, que tem por objeto fornecer alimentos (bolos e refrigerantes), para as comemorações do 13º Aniversário da cidade do Itapoã. Processo SEI 00308-00001037/2018-38, nota de empenho 2018NE00067.

Art.2º A Executora deverá observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o Artigo 41, do Decreto Nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA SILVA SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 178, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716/2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 39.002/2018, e alterações posteriores, RESOLVE: DESIGNAR DOLORES DE MORAIS BARROS GENU, matrícula nº 217.935-0 para substituir SUELLEN CHAENNE DE SOUSA, matrícula nº 236.865-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Riacho Fundo I, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal no período de 21/05/2018 à 30/05/2018, em razão de férias regulamentares.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 179, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011, c/c a alínea "m" do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária a servidora CLAUDIA HABLI BRANDAO PARISE, matrícula 0103510-X, Especialista Socioeducativo - Classe Especial, Padrão V, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 45 da Lei Complementar nº 769/2008, e o Art. 114, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 09.05.2018, conforme Processo SEI nº 00417-00024863/2018-08.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 82, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIANA MATOS VIDAL, Técnico Socioeducativo, matrícula 198.112-9, na qualidade de substituto eventual da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 37, de 13 de março de 2018, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, página 35, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00006868/2018-41, nos termos do artigo 229, § 7º da LC nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 30, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei nº 5.294/2014, EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS, RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES e FRANCINALDO ELVIDIO FIGUEIREDO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo nº 0417-001852/2016.

Art. 2º Designar como Membro Suplente GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGOS, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELMA NUNES FRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art.1º Designar DANILO REBOUÇAS DOS REIS - Matrícula nº 240508-3 - Técnico de Atividades Culturais, como Titular para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº018/2018, referente ao Projeto "GAMA EM AÇÃO" - Processo nº150.00005783/2018-22, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 226, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR RAIMUNDO BARBOSA NETTO matrícula nº 189816-7, para substituir JEFFERSON DALLASEN, matrícula 184414-8, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 12/06/2018 a 19/06/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 227, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, RESOLVE: NOMEAR POLLYANA BARROS SAKAYO, matrícula: 174.749-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 143, DE 13 DE JUNHO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 30.459/2011, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 191, de 30 de maio de 2016, publicada no DODF de 7 de junho de 2016, quanto ao art. 2º, que retificou a Portaria nº 16, de 20 de janeiro de 2016, publicada no DODF de 21 de junho de 2016, que concedeu a pensão civil vitalícia à ALTINA GUILHERMINA DA CUNHA, companheira de ANTÔNIO CANUTO DA SILVA, servidor aposentado no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, matrícula 19-1, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, para excluir a menção do art. 217, inciso I, "c", da Lei nº 8.112/90 e incluir o art. 12, IV, da Lei Complementar nº 769/08, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/09, ficando inalterados os demais termos da concessão.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃOEDITAL Nº 79, DE 13 DE JUNHO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF
INCLUSÃO DE CANDIDATOS NO RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em obediência a decisões judiciais, torna pública a inclusão de candidatos no resultado final do concurso para o emprego de Profissional de Segurança Metroferroviário (PSO) do concurso público regido pelo Edital Normativo nº 1 - METRÔ/DF, de 12 de dezembro de 2013, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para empregos de nível superior e médio do Quadro de Pessoal da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), conforme a seguir.

1. INCLUIR, em obediência a decisão judicial, o seguinte candidato na listagem geral de aprovados no concurso público para o emprego de Profissional de Segurança Metroferroviário (PSO) - Especialidade Segurança Metroferroviário (código 212), com as seguintes informações: número do processo judicial, número de inscrição, nome completo, nota final no concurso público e ordem de classificação final no certame:

a) Processo Judicial nº 0000423-36.2017.5.10.0009: 77121013, WILIAN JULIO MACHADO, 51, 175.

2. Em virtude da inclusão indicada no item 1 supracitado, os candidatos ao emprego de Profissional de Segurança Metroferroviário (PSO) - Especialidade Segurança Metroferroviário (código 212) listados no subitem 6.2 do Edital Nº 73 - METRÔ-DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 16, de 23 de janeiro de 2018, sofrem as seguintes alterações na ordem de classificação:

b) candidatos com classificação a partir de 175º, desloca-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente, ou seja, o candidato classificado em 175º lugar passa a ser o 176º, e assim sucessivamente.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRASAVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de materiais de consumo (estilete, etiqueta auto-adesiva, extrator de grampo, fita adesiva, grameador, grampo trilho, lâmina para estilete, lapiseira desenho, livro ata, livro índice alfabético, livro protocolo, marcador de página, mina grafite, pincel, lacre, papel carbono, papel couchê, papel flip chart, papel vergê, pasta cartolina, pasta catálogo e outros), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo do Edital. Valor total estimado: R\$2.290.629,79. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas: 02/07/2018, às 09h30min. Processo (SEI) nº 410-00014616/2017-00. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 18 de junho de 2018.

RITA DE CASSIA GODINHO DE CAMPOS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a TV por assinatura digital, com a instalação, assistência técnica e fornecimento de todos os equipamentos necessários para pontos de acesso no Palácio do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti e Residência Oficial de Águas Claras e órgãos vinculados, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 40.919,36. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.39. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas dia 02/07/2018 às 09h30min. Processo (SEI) nº 00428-00003368/2017-19. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 18 de junho de 2018.

AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de materiais de consumo/permanente, material de expediente e móveis de confecção mista de escritório (cinta, clipe, organizador de mesa, percevejo, perfurador, pincel, pistola, porta carimbo, porta clipe, porta-cartão, prancheta, reabastecedor de pincel, registrador, régua, suporte para fita adesiva, tesoura, tinta para carimbo, umidificador de dedos, pasta plástica, cavalete, quadro branco e outros), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo do Edital. Valor total estimado: R\$ 2.346.555,50. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas dia: 03/07/2018 às 09h30min. Processo (SEI) nº 00410-00014617/2017-00. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 18 de junho de 2018.

EDMAR FIRMINO LIMA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018

Objeto: Registro de Preços de visando eventual aquisição material de consumo de gêneros alimentícios, contemplando café torrado e moído e café torrado em grãos, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Valor total estimado: R\$ 1.626.174,70. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas: dia 04/07/2018, às 9h30min. Processo (SEI) nº: 00410-00002057/2018-

68. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 18 de junho de 2018.
AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas AAZ Comercial Eireli-EPP, no valor total de R\$ 70.342,44 e Indústria de Água Mineral Ibiá Ltda - ME, no valor total de R\$ 1.885.349,10. Processo (SEI) nº 00410-00001919/2018-35. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de junho de 2018.

RITA DE CASSIA GODINHO DE CAMPOS

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 01/2018

Extrato do Contrato de Patrocínio nº 001/2018, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA, CNPJ nº 00.349.084/0001-73. Processo SEI nº. 00121.000004712018-14. Objeto: Patrocínio do Concurso IV PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, acerca do Desenvolvimento do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno RIDE. Data da assinatura: 07/06/2018. Assinam pelo Patrocinador: Lúcio Remuzat Rennó Júnior, Presidente. Pelo Patrocinador: Jamal Jorge Bittar, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018

PROCESSO: 00040.00054689/2018-81- DAS PARTES: DF/SEF X K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: Do Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva e calibragem de balança rodoviária, com fornecimento de peças, para o equipamento localizado no posto fiscal da BR-060, pertencente à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2018-DISUL/SUAG/SEF-DF, da Proposta da empresa que passam a integrar o presente termo, como segue: item 1 - Manutenção preventiva - periodicidade: mensal; item 2 - Manutenção preventiva - peças placa principal do indicador; item 3 - Manutenção corretiva - peças - fonte interna 24/12v; item 4 - Manutenção corretiva - peças - célula de carga; item 5 - Manutenção corretiva - peças - placa balanceadora; item 6 - Manutenção corretiva - peças- cabos de célula; item 07 - Manutenção corretiva - peças - placas de proteção de raio. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 159.985,96 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). DA VIGENCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada de interesse da contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04122600385170051; Unidade Orçamentária: 19101. Natureza da Despesa: 339039 e 339030; Fonte de Recurso: 100, conforme Notas de Empenhos nºs 2018NE03049 e 2018NE03050, emitidas em 23/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018. SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Pela CONTRATADA: MARCOS RIBEIRO JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018

PROCESSO: 00040.00051845/2018-51- DAS PARTES: DF/SEF X INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA: Do Objeto: Alterar a modalidade da garantia Seguro Garantia para Carta Fiança do referido contrato, conforme comprovante apresentado pela empresa. DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Pela CONTRATADA JANE CLEMENTINO DE FREITAS SILVA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018

PROCESSO: 00040-00052692/2018-60- DAS PARTES: DF/SEF X MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA: Do Objeto: Alterar a modalidade da garantia Seguro Garantia para Caução do referido contrato, conforme comprovante apresentado pela empresa. DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Pela CONTRATADA GILMAR ARAUJO NEVES, na qualidade de Sócio da empresa.

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAP/PROFISCO/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - UASG 974002

Processo-SEI n.º: 00040.00056366/2018-21. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de licenças e extensão do suporte técnico dos equipamentos que compõem a atual rede de dados interna do *Data Center* Primário desta Secretaria - composta por equipamentos *Brocade*, modelos *VDX* e *MLX*, conforme condições e especificações constantes dos Anexos do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de grupos Licitados: 1. Valor total estimado: R\$ 858.583,99. Prazo de entrega: de acordo com o item 5.11 do Anexo I do edital (Termo de Referência). Prazo de vigência: de acordo com o item 15.1 do Anexo I do edital (Termo de Referência). Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. Cadastro das Propostas: a partir de 13/06/2018 às 08h00m e Abertura das Propostas: dia 28/06/2018 às 09h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Diretoria de Suprimentos e Licitações-SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx (61) 3312.5226.

Brasília/DF, 18 de junho de 2018.

FABIO PAIXAO DE AZEVEDO
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicado no DODF nº 111, de 13/06/2018, pag. 49.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2018
A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 084/2018, processo 00060-00093962/2017-37, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento TÍORIDAZINA (CLORIDRATO) DRAGEA 100 MG- COD SES 90336, em favor da empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, no valor total de R\$ 69.358,85 (SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 14 de junho de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 211/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGU-LHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quan-titativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00053469.2018-65. Total de 02 itens (ampla concorrência e cota reservada e exclusividade à ME/EPP). Valor Esti-mado: R\$ 1.776.835,2000. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 19/06/2018. Aber-tura das Propostas: 03/07/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.compras-net.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
ERICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 212/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo de FIXADOR PARA CÂNULA DE TRA-QUEOSTOMIA INFANTIL NÃO ESTERIL e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00041022.2018-43. Total de 10 itens (ampla concorrência e cota reservada e exclusividade à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 790.493,69. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 19/06/2018. Abertura das Propostas: 03/07/2018 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital en-contra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
ERICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 214/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo de SONDA NASOGÁSTRICA e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00014891/2018-03. Total de 3 itens (Exclusividade à ME/EPP) Valor Estimado: R\$ 39.134,44. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 19/06/2018. Abertura das Propostas: 03/07/2018 às 10 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
ERICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 216/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos (kits de higiene bucal para bebês, infantil e para acima de 12 anos) em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00132623.2017-83. Total de 6 itens (Ampla concorrência, cota de 25% e itens exclusivos ME/PP) Valor Estimado: R\$ 3.912.637,80. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 19/06/2018. Abertura das Propostas: 29/06/2018 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 217/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo de DETERGENTE BIODEGRADAVEL DE-SENCROSTANTE P/MAT CIRURGICO em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00069108.2018-31. Total de 1 item (Ampla concorrência) Valor Estimado: R\$ 83.014,9704. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 19/06/2018. Abertura das Propostas: 03/07/2018 às 14 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 218/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo de GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2% em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00116868.2018 - 44. Total de 2 itens (Ampla concorrência, cota de 25% e itens exclusivos ME/PP) Valor Estimado: R\$ 127.614,51. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 19/06/2018. Abertura das Propostas: 29/06/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus

no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 219/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular do material de consumo: VERNIZ DENTÁRIO e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00277385.2017-34. Total de 3 itens (Exclusividade à ME/EPP) Valor Estimado: R\$ 136.796,9244. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 19/06/2018. Abertura das Pro-postas: 03/07/2018 às 15 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
ERICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 220/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo ELETRODO DE OURO PARA APARELHO ELETROENCEFALOGRAMA e PASTA ELETROLÍTICA em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quan-titativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00163374/2017-78. Total de 2 itens (Itens exclusivos à ME/EPP) Valor Estimado: R\$ 82.700,3468. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 19/06/2018. Abertura das Propostas: 29/06/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 124/2018
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 124/2018, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): MAKE LINE COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.416.754/0001-40, itens 01 e 02 (R\$ 57,1000) Perfazendo o valor total licitado de R\$ 76.057,2000.
LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
A Diretora Presidente comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 02/2018, tipo menor preço, para Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de insumos, com locação de equipamentos, para realização de exames de fenotipagem, para atender às necessidades do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes da Fundação Hemocentro de Brasília. O Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Projeto Básico. Valor total Estimado: R\$ 110.595,06. Processo nº 00063-00000913/2018-65. O recebimento das propostas juntamente com as documentações necessárias será até às 18h do dia 26 de junho de 2018, por meio do endereço eletrônico: licitacao@fhhb.df.gov.br ou no endereço: SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03-Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.710-908. O edital de convocação com maiores informações encontra-se disponível no sítio www.fhhb.gov.br. Maiores informações por meio do telefone: (61) 3327- 4457.
MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas re-lacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.2396.5303	
060.003.490/2014	CONSTRUTORA IPE LTDA	R\$ 72,80
060.005.691/2013	MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 118,35
060.003486/2014	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 25,05
060.005.692/2013	MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 45,29
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.3722	
060.006.304/2014	CONFEDERAL VIGILANCIA DE VALORES LTDA	R\$ 132.048,66
060.006.302/2014	IPANEMA SEGURANÇA	R\$ 10.066,20
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.6991	
060.000.070/2012	DINAMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA	R\$ 267,99
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002	
060.012.227/2013	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 14,07
060.013385/2014	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 17,00
060.002.182/2014	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 354,62
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.0052	
060.001775/2016	AIR LIQUIDE BRASIL	R\$ 5.559,25
060.003739/2014	POLI ENGENHARIA LTDA	R\$ 8.067,87
	TOTAL	R\$ 156.657,15

Em 15 de junho de 2018.
JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 00113-00005312/2018-89. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 34.710,00 (trinta e quatro mil setecentos e dez reais). Objeto do Processo: cobrir despesas com publicações no Diário Oficial do DF referente à fatura do mês de maio/2018. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. MÁRCIO BUZAR. Diretor-Geral. Brasília 13 de junho de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2017
PROCESSO: 113-004.511/2015 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER/DF e CF SANTOS TERRAPLENAGEM EIRELI-ME. OBJETO: Inclusão da 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obras, no percentual de 3,907%, valor: R\$ 243.214,20. E inclusão das Fontes de Recursos: 321 - Superávit financeiro, e 135 - Contrato de Financiamento - Banco do Brasil S/A. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018 - ASSINANTES: Pelo DER/DF Eng.º MÁRCIO BUZAR e GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO; Pela Contratada: CHARLES FRANSHOART DOS SANTOS.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014
PROCESSO: 113-012.582/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA. O presente contrato renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 11/06/2019. - VALOR: O valor anual para o próximo período de vigência será de R\$ 100.736,25 (cem mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; e BRUNO SENA RODRIGUES. Pela Contratada: WAGNER MENDES BASTOS.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018
Aquisição de material permanente - Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, do tipo split, hiwall, com tecnologia inverter e dotado de sensor de presença, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do DER-DF, conforme especificações e condições no anexo I do edital, Processo SEI nº 0011300010984/2018-14. Data e horário para recebimento das propostas: até 9h00min do dia 04 de julho de 2018, com valor estimado de R\$ 61.448,20.
Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 18 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018
Aquisição de material de Consumo - Solventes, conforme especificações e condições no anexo I do edital, Processo SEI nº 0011300011331/2018-44. Data e horário para recebimento das propostas: até 9h00min do dia 07 de julho de 2018, com valor estimado de R\$ 98.424,00. Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 18 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2012
Processo: 080.000.226/2012; Partes: SEEDF X PHENÍCIA COMÉRCIO, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; Objeto: tem por finalidade prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato 14/2012, cujo objeto é a locação de imóvel situado no SBN, Quadra 02, Bloco C Lote 17, Ed. Phenicia, Brasília - DF, com área de 11.376,83 m² (onze mil, trezentos e setenta e seis vírgula oitenta e três metros quadrados), para uso da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme específica o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 18101-SEEDF. Programa de Trabalho: 12.122.6002.8517.0036. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de empenho inicial nº 2018NE02643, no valor de R\$ 989.538,42 (novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), emitida em 29/05/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. Vigência: 31/05/2018 até 30/05/2019. O Valor do Contrato é de R\$ 5.937.230,49 (cinco milhões novecentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos). Assinatura: 30/05/2018; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/: PHENÍCIA COMÉRCIO, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; Ricardo Porto Bittar.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 39/2018
Processo: 080.011.904/2014 - Partes: SEEDF X INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: consiste na contratação de empresa especializada em obra de demolição parcial e reconstrução do muro existente do Centro

Educacional 416, situado na QR 416/516, Área Especial, Santa Maria/DF. Unidade Orçamentária: 18101-SEEDF. Programa de Trabalho: 12.361.6221.3236.5549, Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: 2018NE01449, no valor de R\$ 179.984,72 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), emitida em 15/03/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Vigência: 230 (duzentos e trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato. Assinatura: 17/05/2018. Assinantes: P/SEEDF: Júlio Gregório Filho - P/ INFRA ENGETH: Ruyter Kepler de Thuin.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 08/2018
Processo: 080.005.099/2017 - Partes: SEEDF X UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG. Objeto: a) a realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados na Universidade Federal de Goiás - UFG, no Curso de Licenciatura em Artes Cênicas - EAD (Educação à Distância); e b) o desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Vigência: 02 (dois) anos a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses. Assinatura: 23/03/2018. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ UFG: Prof. Dr. Edward Madureira Brasil.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2018
Processo: 00080.00082919/2018-52 - Partes: SEEDF X JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis (522.080 dúzias de ovos de galinha) por meio de registro de preços para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF. Unidade Orçamentária: 18101/SEEDF. Programa de Trabalho: 12.365.6221.2964.9316. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de Empenho: nº 2018NE02516, no valor de R\$ 1.712.952,00 (hum milhão, setecentos e doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais), emitida em 24/05/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 2.318.035,20 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, trinta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 15/06/2018. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. P/JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI: Olavo Bezerra da Nobrega.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018.
Processo: 00080.00079925/2018-22- Partes: SEDE, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO EDEN - CEPI MANDACARU, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 18/06/2018 - Vigência: até 8/2/2022 - Valor total do Termo: R\$ 4.900.059,15 (quatro milhões novecentos mil cinquenta e nove reais e quinze centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meça pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDE: JULIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO EDEN - CEPI MANDACARU: HAIDÉE DE SOUZA NEVES - CPF: 119.932.431-00.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2017
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que após análise da proposta de preços proferida pela Gerência de Orçamento de Obras, sagrou-se vencedora do certame a empresa SOLLAR ENGENHARIA LTDA, com o valor corrigido na forma do item 6.7 do edital de R\$ 7.163.482,65 (sete milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.
Brasília/DF, 18 de junho de 2018.
JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

COMISSÃO PROCESSANTE
CITAÇÃO POR EDITAL
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Ordem de Serviço nº 198, de 08 de junho de 2018, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, p. 24, RESOLVE, na forma do artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL a servidora ELIANA MARIA DA SILVA LEAL, matrícula 43.323-3, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação, salas 101/105 do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Educação, Unidade II, localizado à SGAN 607, Asa Norte, Brasília/DF, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 082.018153/1992.
Brasília/DF, 18 de junho de 2018.
JOSÉ MARIA PINHEIRO
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 29, inciso III do Estatuto da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, aprovado por meio do Decreto nº 36.114, de 10 de dezembro de 2014, combinado com o art. 29 e art. 30, inciso I do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como, o Parecer Técnico PROJUR/FUNAB nº 04/2018 (Documento SEI 9207960), dos autos do Processo SEI nº 04002-00001037/2018-14, o Chefe da Unidade de Administração Geral/FUNAB autorizou a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, referente à contratação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, para a compra de 02 (duas) vagas no IX Fórum Nacional de Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem na Formação em Saúde, que ocorrerá no período de 02 a 04 de agosto de 2018, em Curitiba-PR, atendendo aos critérios estabelecidos no Projeto Básico (Documento SEI 9253675), ato que ratifiquei nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 18 de junho de 2018. MOURAD IBRAHIM BELACIANO - Diretor Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL PROJETO BR-L 1076 - SEDICT-DF/BID PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

RETIFICAÇÃO na Concorrência LPN nº 02/2017 - SEDICT/DF - do tipo empreitada por preço global, para implantação da Subestação do Polo JK, de 138/13,8kv, 64 MVA, consistindo de projeto executivos, serviço de engenharia, obras civis, montagem eletromecânica, com fornecimento total de materiais, equipamentos, comissionamentos e dos projetos "como construído" - processo nº 370.000.468/2016 - Valor estimado da contratação: R\$ 15.949.144,02 - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES/DF, natureza da despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações - fonte 136 - Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante, publicado no DODF nº 106, de 06 de junho de 2018, página 31, ONDE SE LÊ: "... Data e horário de realização da licitação 02 de julho de 2018.", LEIASE: "... Data e horário de realização da licitação 06 de julho de 2018."

Brasília/DF, 13 de junho de 2018
FABRÍCIO RODRIGUES SOARES
Presidente Substituto da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ESTRUTURAÇÃO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

AVISO DE EDITAL, Nº 01/2018 - CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá CHAMADA PÚBLICA para o cadastramento de instituições especializadas em captação de recursos e estruturação de operações financeiras, por meio da constituição de Fundos de Investimento em Participações (FIP) ou Fundo de Investimento Imobiliário (FII), securitização de empreendimentos, Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Fundo de Investimento em Direito Creditório (FIDIC) e outras operações estruturadas de captação de recursos de longo prazo, que envolvam o fluxo futuro de recebíveis do próprio empreendimento como garantia. A documentação necessária à habilitação deverá ser encaminhada, em até 30 dias a partir da publicação do Edital, ao endereço SAM - BLOCO "F", SALA 111, EDIFÍCIO SEDE - BRASÍLIA - DF - CEP: 70620-000. Para dúvidas e eventuais esclarecimentos, entre em contato pelo e-mail: gefor@terracap.df.gov.br ou telefone (61) 3342-1427. Acesse o edital e seus anexos no site <http://www.terracap.df.gov.br/>

JULIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193.00000739/2018-1. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 365/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alex Bezerra Leitão como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) VII Congresso Internacional de Educación y Aprendizaje. NOTA DE EMPENHO 2018NE00527, Data: 30/05/2018, Valor: R\$ 9.824,60 (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Alex Bezerra Leitão.

Processo: 00193.00000719/2018-21. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 348/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alisson Vince Pereira Elizeu como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica ao Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo. NOTA DE EMPENHO 2018NE00475, Data: 23/05/2018, Valor: R\$ 974,29 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Alisson Vince Pereira Elizeu.

Processo: 00193.00000740/2018-27. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 366/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ana Jéssica Correa Santos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) VII Congresso Internacional de Educación y Aprendizaje. NOTA DE EMPENHO 2018NE00528, Data: 30/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Ana Jéssica Correa Santos

Processo: 00193.00000741/2018-71. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 367/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ana Luiza de França Sá como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) VII Congresso Internacional de Educación y Aprendizaje. NOTA DE EMPENHO 2018NE00529, Data: 30/05/2018, Valor: R\$ 9.999,80 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Ana Luiza de França Sá.

Processo: 00193.00000747/2018. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 373/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Daniel Vieira Bogéa Soares como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 25th World Congress of Political Science. NOTA DE EMPENHO 2018NE00535, Data: 30/05/2018, Valor: R\$ 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Daniel Vieira Bogéa Soares.

Processo: 00193.00000748/2018-93. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 374/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Débora Messenberg Guimarães como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 25th World Congress of Political Science. NOTA DE EMPENHO 2018NE00536, Data: 30/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Débora Messenberg Guimarães.

Processo: 00193.00000722/2018-45. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 351/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Fábio Comes de Castro como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 18th International Conference on New Trends in Fatigue and Fracture. NOTA DE EMPENHO 2018NE00478, Data: 23/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Fábio Comes de Castro.

Processo: 00193.00000695/2018-19. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 313/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Francisco Guilherme Lima Macedo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) VIII Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho. NOTA DE EMPENHO 2018NE00454, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Francisco Guilherme Lima Macedo.

Processo: 00193.00000671/2018-51. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 292/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Guilherme Augusto Santos Bueno como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 8th World Congress of Biomechanics. NOTA DE EMPENHO 2018NE00406, Data: 21/05/2018, Valor: R\$ 9.999,50 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Guilherme Augusto Santos Bueno.

Processo: 00193.00000750/2018-62. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 376/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Guilherme Vaz Ferreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 13th World Congress on Computational Mechanics. NOTA DE EMPENHO 2018NE00538, Data: 30/05/2018, Valor: R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Guilherme Vaz Ferreira.

Processo: 00193.00000724/2018-34. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 353/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juliana Harumi Chinatti Yamanaka como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) VII Simpósio Internacional de Ensino da Língua Portuguesa. NOTA DE EMPENHO 2018NE00480, Data: 23/05/2018, Valor: R\$ 7.959,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Des-

pesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Juliana Harumi Chinatti Yamanaka.

Processo: 00193.00000675/2018-30. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 295/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juliana Petrocchi Rodrigues como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica ao Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa. NOTA DE EMPENHO 2018NE00409, Data: 21/05/2018, Valor: R\$ 9.982,50 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Juliana Petrocchi Rodrigues.

Processo: 00193.00000756/2018-30. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 382/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marcela Machado como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 25th World Congress of Political Science. NOTA DE EMPENHO 2018NE00544, Data: 30/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Marcela Machado.

Processo: 00193.00000705/2018-16. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 337/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Maricilene Isaira Baia do Nascimento como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 56º Congresso Internacional de Americanistas. NOTA DE EMPENHO 2018NE00464, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 9.569,74 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Maricilene Isaira Baia do Nascimento.

Processo: 00193.00000757/2018-84. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 383/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Michelle Andressa Alvarenga de Souza como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Curso Literature Summer Programme. NOTA DE EMPENHO 2018NE00545, Data: 30/05/2018, Valor: R\$ 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Michelle Andressa Alvarenga de Souza.

Processo: 00193.00000709/2018-96. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 340/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Norivan Lustosa Lisboa Dutra como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 56º Congresso Internacional de Americanistas. NOTA DE EMPENHO 2018NE00467, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Norivan Lustosa Lisboa Dutra.

Processo: 00193.00000759/2018-73. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 385/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Nayla Mendes Ramalho como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Conferência 2018 "Vidas Negras y Muertes Negras: Despojo, Desaparición y Cercamiento". NOTA DE EMPENHO 2018NE00586, Data: 07/06/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Nayla Mendes Ramalho.

Processo: 00193.00000730/2018-91. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 359/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Nilma Lima Costa Honorato como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) VII Simpósio Internacional de Ensino da Língua Portuguesa. NOTA DE EMPENHO 2018NE00486, Data: 23/05/2018, Valor: R\$ 9.951,70 (nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Nilma Lima Costa Honorato.

Processo: 00193.00000773/2018-77. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 235/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Paulo Henrique Ferreira Alves como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho. NOTA DE EMPENHO 2018NE00444, Data: 22/05/2018, Valor: R\$ 1.904,00 (um mil e novecentos e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Paulo Henrique Ferreira Alves.

Processo: 00193.00000760/2018-6. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 386/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 70ª Reunião Anual da SBPC. NOTA DE EMPENHO 2018NE00547, Data: 30/05/2018, Valor: R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro.

Processo: 00193.00000761/2018-42. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 388/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Silvana Souza Silva Alves como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) VII Congresso Internacional de Educación y Aprendizaje. NOTA DE EMPENHO 2018NE00548, Data: 30/05/2018, Valor: R\$ 9.115,00 (nove mil e cento e quinze reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Silvana Souza Silva Alves.

Processo: 00193.00000732/2018-81. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 360/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Raquel Cardoso da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica ao Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo. NOTA DE EMPENHO 2018NE00487, Data: 23/05/2018, Valor: R\$ 974,29 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Raquel Cardoso da Silva.

Processo: 00193.00000763/2018-31. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 390/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Thais Kristosch Imperatori como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) VII Congresso Internacional de Educación y Aprendizaje. NOTA DE EMPENHO 2018NE00525, Data: 30/05/2018, Valor: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Thais Kristosch Imperatori.

EDITAL Nº 01/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018
APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO E VISITAS TÉCNICAS DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO
RESULTADO FINAL
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado final da seleção de propostas de apoio financeiro à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação a serem realizados no mês de AGOSTO de 2018, após análise dos recursos administrativos interpostos tempestivamente. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário e valor aprovado: Agnaldo Cuoco Portugal, R\$ 9.927,00; Ana Tayla Rodrigues Ferreira, R\$ 2.075,00; Andrea Genovese de Oliveira, R\$ 9.350,00; Andreia Bìolchi Mayer, R\$ 10.000,00; Antonio Marcos Duarte de Franca, R\$ 3.000,00; Arminda Moreira de Carvalho, R\$ 3.000,00; Bruno da Rocha Braga, R\$ 9.176,00; Carlos Eduardo Cardoso da Silva Cruz, R\$ 10.000,00; Carlos Kleber Zago de Andrade, R\$ 10.000,00; Carlos Martins Aiube, R\$ 9.981,30; Carolane de Macedo Almeida, R\$ 10.000,00; Cayo Vinicius Honorato da Silva, R\$ 6.980,00; Charles Albert Andrade , R\$ 10.000,00; Cintia Ramari Ferreira, R\$ 10.000,00; Claudio Henrique Soares Del Menezzi, R\$ 10.000,00; Cristine Chaves Barreto, R\$ 7.992,00; Daiane da Silva Nóbrega, R\$ 2.550,00; Daniel Bin, R\$ 10.000,00; Danilo Nogueira Prata, R\$ 10.000,00; Dayane Augusta Santos da Silva, R\$ 9.999,98; Eduardo Bessa Pereira da Silva, R\$ 10.000,00; Eduardo Montoya Botero, R\$ 9.898,00; Elaine Cristine de Souza Silva, R\$ 2.800,00; Elias Ferreira Sabiá Júnior, R\$ 9.988,00; Emerson Fachin Martins, R\$ 10.000,00; Ettore Ferrari Júnior, R\$ 10.000,00; Fábio Luís de Souza Santos, R\$ 2.350,00; Fernanda Thais Ferreira de Paiva, R\$ 8.850,00; Gabriel Silveira de Andrade Antunes, R\$ 10.000,00; Gabriel Soares Miranda , R\$ 9.999,70; Gabriella Fazio, R\$ 2.350,00; Giovanna Gomes Cerdeiro, R\$ 2.600,00; Gírlane Maria Ferreira Florindo, R\$ 5.140,00; Graziella França Bernardelli Cipriano, R\$ 10.000,00; Guilherme Pereira Rodrigues Borges, R\$ 3.000,00; Hailleen Gisell Varela Gonzalez, R\$ 10.000,00; Hasley Rodrigo Pereira, R\$ 2.999,97; Helena Ipê Pinheiro Guimarães, R\$ 6.500,00; Hyan Phelipe Ramirez Canales, R\$ 3.000,00; Janailton Mick Vitor da Silva, R\$ 6.332,50; Jeremie Garnier, R\$ 2.900,00; João Luiz Quaglitoti Durigan, R\$ 10.000,00; Jonas Inkotte, R\$ 2.500,00; Juan Sebastian Toquica Arenas, R\$ 9.500,00; Juliana Ferreira da Silva, R\$ 10.000,00; Katyeny Manuela da Silva, R\$ 9.200,00;

Kleber Melo e Silva, R\$ 10.000,00; Larissa Gonzaga Ferreira, R\$ 2.350,00; Larissa Maria Nocko, R\$ 9.776,00; Lia Nahomi Kajiki, R\$ 10.000,00; Lorena Lana Camelo Antunes, R\$ 10.000,00; Luciene Braz Ferreira, R\$ 9.500,00; Luis Carlos Hernandez Hernandez, R\$ 7.214,79; Luzia Renata Oliveira Dias, R\$ 2.800,00; Mara Cecília de Mattos Grisi Correia Lima, R\$ 8.100,00; Marcelo Antônio de Assis Silva, R\$ 9.999,99; Márcio Camargo Cunha Filho, R\$ 9.955,00; Marcio Martinello Sanches, R\$ 10.000,00; Marco Bruno Xavier Valadão, R\$ 2.500,00; Marcos Patrício Macedo, R\$ 10.000,00; Maria Emilia Schutesky Della Giustina, R\$ 5.675,90; Mariana de Almeida Sabino, R\$ 7.470,00; Matheus da Silva Araújo, R\$ 2.455,00; Michell Lucena Dias, R\$ 3.000,00; Michelle Machado de Oliveira Vilarinho, R\$ 7.229,00; Moises de Moraes Henriques, R\$ 9.991,60; Munique Gonçalves Guimarães, R\$ 3.000,00; Nei Rodrigues Cirqueira, R\$ 9.975,00; Nitza Tenenblat, R\$ 9.975,00; Odil Garrido Campos de Andrade, R\$ 2.100,00; Oscar Fernando Gaidos Rosero, R\$ 9.827,00; Otávio Henrique Bezerra Pinto, R\$ 6.220,00; Paula Diniz Galera, R\$ 10.000,00; Pedro Luiz Costa Cavalcante, R\$ 9.798,24; Pedro Luiz Gomes Martins, R\$ 2.350,00; Raissa Pieroni Vaz, R\$ 9.928,00; Raul Roberto Poppiel, R\$ 3.000,00; Renato Henrique Ferrari, R\$ 2.350,00; Ricardo Matos Chaim, R\$ 10.000,00; Ricardo Trevisan, R\$ 10.000,00; Rita de Fátima Alves Luengo, R\$ 9.990,00; Rodrigo Mendes Pinto, R\$ 10.000,00; Rodrigo Rodrigues Adorno, R\$ 9.670,00; Rômany Louise Ribeiro Gonçalves, R\$ 1.950,00; Sébastien Olivier Charneau, R\$ 9.592,50; Sílvia Laine Borges Lúcio, R\$ 2.098,00; Silviene Fabiana de Oliveira, R\$ 10.000,00; Simone Palma Favaro, R\$ 9.929,40; Tamara Silva Dantas, R\$ 9.999,90; Thalita Siqueira Sacramento, R\$ 10.000,00; Thiago Mendes Rosa, R\$ 9.557,10; Thuany de Alencar e Silva, R\$ 9.905,00; Valéria Bertonha Machado, R\$ 6.399,00; Válmí Hatje Faggion, R\$ 3.000,00; Vilson Dalla Libera Junior, R\$ 7.720,00; Vinicius Alves de Andrade, R\$ 3.000,00; Vitoria Rodrigues Ferreira Barbosa, R\$ 1.700,00; Wendell Fabricio da Silva, R\$ 7.938,60; Wilber Humberto Velez Gomez, R\$ 9.902,00; Yan Felipe Figueira Soares, R\$ 3.000,00.

**EDITAL Nº 02/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018
APOIO A PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE
EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
RESULTADO FINAL**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado final da seleção de propostas de apoio financeiro à promoção, realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação a serem realizados no mês de AGOSTO/2018, após análise dos recursos administrativos interpostos tempestivamente. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário, instituição executora, nome do evento e valor aprovado: Alessandro Roberto de Oliveira, UnB, Participação social e construção coletiva do conhecimento: quais posturas, processos e ferramentas para a pesquisa?, R\$ 32.795,00; Alexandre Simões Pilati, UnB, II CONGRESSO INTERNACIONAL LÍNGUAS, CULTURAS E LITERATURAS EM DIÁLOGO: IDENTIDADES SILENCIADAS, R\$ 105.431,00; Cinthia Nepomuceno Xavier, IFB, I Seminário do Mestrado ProfEPT do Instituto Federal de Brasília, R\$ 18.380,58; Deise Matos do Amparo, UnB, I SEMINÁRIO INTERNACIONAL PSICOTERAPIAS E DISPOSITIVOS DE MEDIAÇÃO TERAPÊUTICOS NA CLÍNICA DOS EXTREMOS NA ADOLESCÊNCIA (VIOLÊNCIAS, ESCARIFICAÇÃO e SUICÍDIO), R\$ 78.329,00; Dulce Maria Filgueira de Almeida, UnB, I SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE CORPOREIDADE E INTERDISCIPLINARIDADE, R\$ 36.560,00; Edileuza Fernandes da Silva, UnB, VI Seminário sobre marxismo e formação do educador: o materialismo histórico dialético nas pesquisas educacionais, R\$ 11.422,00; Fabiana Serra de Arruda, UnB, XVIII SENC - SEMANA DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL, R\$ 10.391,88; Gláucio de Castro Júnior, UnB, I CONGRESSO INTERNACIONAL DE LEXICOLOGIA, LEXICOGRAFIA, TERMINOLOGIA E TERMINOGRAFIA DA LÍNGUA DE SINAIS E II FORUM INTERNACIONAL SOBRE PRODUÇÃO DE GLOSSÁRIOS E DICIONÁRIOS EM LÍNGUAS DE SINAIS, R\$ 148.767,35; Jaqueline Godoy Mesquita, UnB, International Workshop on Nonlinear Dynamical Systems and Functional Analysis, R\$ 142.000,00; Jhon Nero Vaz Goulart, UnB, Congresso Nacional de Estudantes de Engenharia Mecânica - CREEM 2018, R\$ 30.000,00; Juliano de Andrade Gomes, Fundação de Peritos Em Criminalística Ilaraine Acácio Arce - (FPCIAA), XV Seminário Nacional de Documentoscopia, VII Seminário Nacional de Perícia Contábil e I Seminário Nacional de Merceologia Forense, R\$ 53.200,00; Luciana Miyoko Massukado, IFB, VIII Semana de Produção Científica, R\$ 59.980,00; Maria da Glória Lima, UnB, Congresso da Sociedade Internacional de Ergologia, R\$ 149.350,00; Renata Henrique Santana, IFB, IV SEMANA DA BIOLOGIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (Campus Planaltina), R\$ 19.325,00; Sandra de Nazaré Costa Monteiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - (SES/DF), Workshop de Multiplicadores do CPR DAY 2018, R\$ 30.000,00; Viviane de Melo Resende, UnB, VII COLÓQUIO E II INSTITUTO DA ALED BRASIL - DISCURSO, POLÍTICA E DIREITOS: POR UMA ANÁLISE DE DISCURSO COMPROMETIDA, R\$ 123.167,22; Warley Marcos Nascimento, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária / Embrapa Hortaliças - (CNPq), II Seminário sobre Hortaliças Leguminosas, R\$ 32.400,00; Yvone Bazbuz da Silva Santos, IFB, II SEMINÁRIO NACIONAL DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO, R\$ 59.999,20.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 02/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 36.916, de 26 de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 163, de 16 de junho de 2018, torna pública a abertura de novo processo seletivo visando à eleição de representantes da Comunidade e Sociedade Civil Organizada para compor o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes da QNR 02 de Ceilândia Norte.

Capítulo I - Dos Atos para a Realização das Eleições e

Composição do Grupo Gestor do CEU das Artes de Ceilândia Norte (QNR 02)

Art. 1º O processo eleitoral dar-se-á por meio de Assembleia e seguirá as seguintes etapas:

- I - Divulgação do Edital para eleição de membros representantes da Sociedade Civil - titulares e suplentes;
- II - Instituição da Comissão Eleitoral que se responsabilizará por todo o processo;
- III - Definição do dia do pleito;
- IV - Recebimento das inscrições dos pedidos de registro de candidaturas;
- V - Análise e conferência dos documentos exigidos e divulgação da lista de candidaturas homologadas;
- VI - Realização de Assembleia para eleição;
- VII - Contagem dos votos e divulgação do resultado das eleições.

Capítulo II - Do Edital das Eleições

Art. 2º O Edital que regerá as eleições será amplamente divulgado junto à comunidade de Ceilândia, por meios eletrônicos, redes sociais, site oficial da Administração Regional e da Sedestmidh.

Art. 3º Para a divulgação, serão confeccionados cartazes informando sobre o processo eleitoral a fim de serem afixados na Administração Regional e Coordenação Regional de Ensino - CRE de Ceilândia.

Capítulo III - Da Comissão Eleitoral

Art. 4º A Comissão Eleitoral será a responsável por coordenar todos os atos relativos à eleição, bem como a Assembleia de Eleição a partir de sua designação.

I - Preferencialmente, a Comissão Eleitoral será composta por um representante de cada segmento que integrará o Grupo Gestor, quais sejam: Poder Público, Sociedade Civil Organizada e Comunidade;

II - Os nomes que integrarão a Comissão Eleitoral serão apresentados e definidos por consenso do coletivo que participar da última reunião antes das eleições, oficialmente comunicados à Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos - SUBDH da Sedestmidh, até 02 (dois) dias úteis antes da Assembleia de Eleição;

III - Na impossibilidade de apresentação dos nomes ou não composição integral dos membros que comporão a Comissão Eleitoral, a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos da Sedestmidh indicará servidores, no mínimo, em número mínimo de 03 (três) membros, podendo somar indicação da coletividade nos termos do inciso II deste artigo;

IV - Representantes do Poder Público, Sociedade Civil Organizada e Comunidade que integrarem a Comissão Eleitoral, não poderão participar do pleito como candidatos.

Parágrafo único. A designação da Comissão Eleitoral dar-se-á de forma simplificada, mediante documento que será afixado no local das eleições, indicando um coordenador e demais membros da Comissão Eleitoral.

Capítulo IV - Do Processo Eleitoral e do Pleito

Art. 5º O pleito eleitoral para escolha dos(as) representantes da Sociedade Civil Organizada e Comunidade do CEU das Artes da QNR 02 de Ceilândia Norte, titulares e suplentes, que serão designados(as) para compor o Grupo Gestor, transcorrerá em duas etapas:

I - Recepção dos pedidos de registros de candidaturas, com respectivos documentos, análises pela Comissão Organizadora e divulgação dos nomes habilitados;

II - Realização de Assembleia para ampla votação.

Art. 6º A primeira etapa do processo eleitoral, inciso I e II deste artigo, dar-se-á em duas oportunidades distintas:

I - No dia 23 de junho de 2018, no período matutino, o cumprimento do inciso I deste artigo seguirá com o seguinte cronograma:

- a) no período das 9h às 12h, recebimento dos pedidos de registro de candidaturas e de pedidos para atuação como fiscal;
- b) no período das 12h10 às 13h, análise dos documentos dos pedidos de registro de candidaturas e divulgação da lista das candidaturas habilitadas e dos fiscais;
- c) no período de até 15 (quinze) minutos a partir da divulgação das candidaturas habilitadas neste dia, serão recebidos os pedidos de recurso por não habilitação de candidatura.
- d) após o término do prazo estabelecido na alínea "c" do inciso I deste artigo e pronunciamento da Comissão Eleitoral, haverá a divulgação das candidaturas habilitadas neste dia;

e) a não habilitação de candidaturas na data exposta no inciso I deste artigo, não impedirá novo pedido e nova apresentação de documentos na eventualidade de realização de processo eleitoral complementar com o mesmo intento.

II - No dia 23 de junho de 2018, no período vespertino, o cumprimento do inciso II deste artigo seguirá com o seguinte cronograma:

- a) ocorrerá no período das 14h às 16h;
- b) das 14h às 15h, haverá o cadastramento de eleitores;
- c) das 15h às 15h30, haverá espaço para que os candidatos(as) habilitados(as) possam se apresentar, sendo chamados(as) pela Comissão Eleitoral seguindo ordem alfabética e o seguinte ordenamento:
 1. primeiro as candidaturas da Sociedade Civil Organizada;
 2. na sequência, as candidaturas da Comunidade;
 3. havendo inscrições homologadas de pontos ou pontões de cultura, estes se apresentarão após as candidaturas da Sociedade Civil Organizada e Comunidade, na sequência do item 2 da alínea "c" do inciso II deste artigo;

4. cada candidatura terá até 1 (um) minuto para se apresentar.

d) a partir das 15h30, encerradas as apresentações das candidaturas, a Comissão Eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

1. declarará aberta a Assembleia;
2. procederá a leitura e explicação das regras para o processo de votação;
3. procederá nova leitura de todas as candidaturas na ordem da alínea "c", inciso II, deste artigo;
4. na sequência, declarará o início do processo de votação;
5. iniciado o processo de votação, na ordem do inciso II deste artigo, um a um serão citados os nomes, contados e declarados os votos em voz alta pela Comissão Eleitoral, até a última candidatura;
6. os votos serão contados por contraste, mediante manifestação dos eleitores pelo levantamento dos respectivos crachás;
7. findo este processo de votação, a Comissão Eleitoral fará a divulgação dos eleitos em cada segmento, partindo a ocupação das vagas do maior ao menor número de votos.
8. cada eleitor (a) poderá declarar voto apenas em uma candidatura da Sociedade Civil Organizada e uma da Comunidade, nos modelos e condições especificados pela Comissão Eleitoral para tal;
9. caso o (a) eleitor (a) não esteja presente em momento de anúncio, apresentação e votação de candidatura de qualquer seguimento, não poderá em momento posterior reivindicar direito a votação;
10. findo este processo de votação a Comissão Eleitoral fará a divulgação dos eleitos em cada seguimento partindo da ocupação das vagas do maior ao menor número de votos;
11. havendo inscrições de Pontos ou Pontões de Cultura, esses terão, a partir do início do processo de votação (item 5 da alínea "d", inciso II, deste artigo) e até o seu final, para definir, conjuntamente, a indicação das vagas de titular e suplente, destinadas estatutariamente para o grupo, apresentando-as oficialmente à Comissão Eleitoral antes do término das votações;
12. as vagas de titular e suplente dos Pontos ou Pontões de Cultura estarão entre as vagas de Sociedade Civil Organizada;
13. havendo apenas um Ponto ou Pontão de Cultura, devidamente inscrito, esse irá, automaticamente, compor a vaga de titular;
14. na inexistência de inscrições habilitadas para Pontos ou Pontões de Cultura, as vagas de titular e suplente, automaticamente, serão revertidas para o seguimento Sociedade Civil Organizada.

III - Imediatamente ao término da Assembleia, a Comissão Eleitoral declarará encerrada a votação e procederá com a leitura do resultado preliminar;

IV - No período de até 15 (quinze) minutos a partir da divulgação do resultado preliminar final, serão recebidos os pedidos de recurso;

V - Após o término do prazo do inciso IV deste artigo e do pronunciamento da Comissão Eleitoral, haverá a divulgação do resultado final no CEU das Artes e por meios eletrônicos, redes sociais, site oficial da Administração Regional e da Sedestmidh.

Art. 7º O (a) Candidato (a) que não estiver no momento do chamamento para apresentação de sua candidatura, não poderá mais se manifestar.

§ 1º É obrigatório ao (a) candidato (a) estar presente para ser votado;

§ 2º Em hipótese alguma o (a) candidato (a) poderá ser votado (a) estando ausente do recinto da Assembleia, nem por procuração.

§ 3º Analogicamente, aplicam-se as mesmas regras do dos §§ 1º e 2º deste artigo às inscrições relativas ao item 11 da alínea "d" do inciso II do art. 6º, concernentes aos Pontos e Pontões de Cultura.

Art. 8º Prioritariamente, a lista com o resultado final do pleito será afixada no local de votação (CEU das Artes da QNR 02 de Ceilândia Norte) e, posteriormente, divulgada no site da Administração local e da Sedestmidh, garantindo a ampla divulgação.

Capítulo V - Dos documentos para a realização do Pleito

Art. 9º A Comissão de Seleção organizará e disponibilizará os seguintes documentos necessários para o desenvolvimento do processo eleitoral:

- I - Formulário geral onde serão registrados os eleitores credenciados;
- II - Formulário geral para registro das candidaturas apresentadas;
- III - Ficha de inscrição das candidaturas de pessoas físicas para concorrer no segmento Comunidade;
- IV - Ficha de inscrição da candidatura de entidades ou organizações, com indicação de representante, no segmento Sociedade Civil Organizada;

a) Ficha de inscrição específica para Pontos ou Pontões de Cultura enquanto representante da Sociedade Civil Organizada.

V - Termo de ciência sobre os critérios do Edital a ser entregue no momento da inscrição da candidatura para que seja assinado e entregue juntamente com os demais documentos exigidos (ANEXO 1);

VI - Termo de nomeação/designação a ser entregue no momento da inscrição de candidatura, devendo ser preenchido, assinado e juntado pelo candidato aos documentos exigidos (ANEXO 2);

VII - Modelo de recurso contra não homologação de candidatura constando modalidades:

- a) pessoa física no segmento Comunidade;
- b) entidade ou organização, por seu representante indicado, no segmento Sociedade Civil Organizada.

VIII - Modelo de recurso contra resultado preliminar do pleito, constando modalidades:

- a) pessoa física que houver concorrido no segmento Comunidade;
- b) entidade ou organização, por seu representante indicado, que houver concorrido no segmento Sociedade Civil Organizada;

IX - Ata de encerramento dos pedidos de registro de candidaturas;

X - Ata de encerramento da Assembleia de votação com a indicação dos eleitos;

XI - Lista de candidaturas homologadas e inscrições de Pontos ou Pontões de Cultura, lista do resultado preliminar e resultado final do pleito;

XII - Reprodução da lista com as certidões negativas exigidas neste Edital e respectivos links para disponibilização, quando houver, e demais documentos exigidos; (ANEXO 3).

XIII - Reprodução de lista constando nomes que participaram das reuniões de mobilização, com identificação dos respectivos números de presenças;

XIV - Cópia do presente Edital para consulta pública, a ser disponibilizado no espaço onde ocorrerão as eleições;

XV - Ficha de inscrição para fiscal do pleito;

XVI - Divulgação da lista dos fiscais selecionados;

XVII - Lista de inscrições de Ponto ou Pontão de Cultura.

Capítulo VI - Da Habilitação das Candidaturas

Art. 10 Poderão pleitear registro de candidatura e participar como candidato (a) somente residentes na Região Administrativa de Ceilândia, cumpridas as demais exigências dispostas neste Edital e no Estatuto do CEU das Artes da QNR 02, de Ceilândia.

Parágrafo único. Analogicamente, aplicam-se as mesmas regras do caput às inscrições relativas ao item 11 da alínea "d" do inciso II do artigo 6º, concernentes aos representantes indicados por Organizações da Sociedade Civil Organizada que sejam Pontos ou Pontões de Cultura.

Art. 11 Serão critérios de inabilitação de inscrições e candidaturas para representantes da Sociedade Civil Organizada e Comunidade, conjuntamente, a falta ou não apresentação dos seguintes documentos no momento da inscrição de candidatura:

I - Cópia da carteira de identidade, CPF, e comprovante de residência nominal em Ceilândia;

a) serão aceitos como comprovantes de residência os seguintes documentos:

1. documento eleitoral;
2. contas de água, energia, telefone e ou cartões de crédito.

II - Certidão negativa da Justiça Estadual ou Distrital (Cível e Criminal);

III - Certidão negativa da Justiça Federal - TRF 1ª Região (Cível e Criminal);

IV - Certidões negativas da Justiça Militar Federal;

V - Certidões negativas da Justiça Eleitoral;

a) Quitação eleitoral;

b) Crimes eleitorais;

VI - Certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil;

VII - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

VIII - Certidão Negativa de antecedentes criminais, Polícia Civil;

IX - Em obediência à legislação vigente, o candidato (a) deverá ainda observar:

a) Aqueles(as) que tenham exercido mandato eletivo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas nos incisos I a VIII deste artigo, certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "k" do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.

b) Aqueles (as) que exercerem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem deverão apresentar, cumulativamente, as certidões exigidas nos incisos I a VIII deste artigo, relativa à infração ético-profissional.

c) Aqueles (as) que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluindo as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo, deverão apresentar, cumulativamente, às certidões exigidas nos incisos I a VIII deste artigo, certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ou pelo Tribunal de Contas do Município, de acordo com o cargos, empregos ou funções, comissionado ou não.

d) As certidões de que trata este inciso, devem se referir, cumulativamente, aos locais de residência e de exercício dos cargos, empregos ou funções, comissionado ou não, nos últimos 8 (oito) anos.

§ 1º O candidato deverá, ainda, estar em gozo de seus direitos civis e políticos e não estar indiciado ou responder a ação penal por crime doloso.

§ 2º Analogicamente, aplicam-se as mesmas regras do caput às inscrições relativas ao item 11 da alínea "d" do inciso II do artigo 6º, concernentes aos representantes indicados por organizações da Sociedade Civil Organizada que sejam Pontos ou Pontões de Cultura.

Art. 12 As certidões e documentos constantes do artigo 11, deverão ser entregues no momento da inscrição da candidatura ou inscrição como Ponto ou Pontões de Cultura, sendo conferidos pela Comissão Eleitoral.

I - A Comissão somente receberá e habilitará as candidaturas que apresentarem a documentação completa no momento da inscrição.

Parágrafo único. Casos omissos e eventuais dúvida poderão ser dirimidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 Faz-se necessária a apresentação das certidões, elencadas no artigo 11, em cumprimento ao disposto nos Decretos nº 33.564, de 9 de março de 2012 e nº 36.524 de 29 de maio de 2015.

Art. 14 Quando no momento da inscrição das candidaturas, a Comissão Eleitoral repassará de imediato, para que sejam preenchidos e assinados, os seguintes documentos a serem juntados:

- I - Declaração de ciência dos termos do edital do processo eleitoral;
- II - Termo de Nomeação/Designação para cargos do GDF.

Parágrafo único. Em caso de inabilitação de candidatura ou inscrição, não haverá devolução de documentos, pois instruirão o processo.

Art. 15 Além dos documentos exigidos nos artigos 10, 11 e 14, aos candidatos atinentes ao segmento da Sociedade Civil Organizada e aos inscritos enquanto representantes dessas organizações, caso venham ser Pontos ou Pontões de Cultura, serão exigidos que:

- I - Os candidatos e inscritos tenham participado de, no mínimo, 02 (duas) das Oficinas de Mobilização Social do CEU das Artes da QNR 02 de Ceilândia Norte, comprovadas pelas listas de presenças das reuniões;
- II - Quando a candidatura for representada por organização não governamental - ONG, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP ou assemelhado:

- a) indicação formal do órgão assinada por seu dirigente ou responsável, constando o nome de seu representante que pleiteará a candidatura;
- b) o documento de indicação de representante deverá ter timbre da entidade, constando CNPJ e endereço completo;
- c) a organização deverá ter atuação em Ceilândia ou áreas adjacentes, devendo comprovar existência mínima de 06 (seis) meses nas localidades;
- d) aplicam-se as mesmas regras aos inscritos enquanto representantes de organizações que venham ser Pontos ou Pontões de Cultura;
- e) aos inscritos indicados por organizações que venham a ser Pontos ou Pontões de Cultura, cumulativamente, as exigências constantes dos artigos 10, 11 e 14, deverão ser apresentadas no ato da inscrição:

1. documento do Ministério da Cultura que ateste ser a Organização da Sociedade Civil reconhecida como Ponto ou Pontão de Cultura; ou
2. publicação oficial do Ministério da Cultura que comprove ter a Organização da Sociedade Civil atuado como Ponto ou Pontão de Cultura em período de 01 (um) ano.

III - Em sendo membro de Conselhos e assemelhados, enquanto organizações de participação social com presença do Poder Público, o interessado apresentará documento que comprove o efetivo exercício ou atuação, assim dispostos:

- a) Publicação DODF, portaria ou equivalente que conste seu nome enquanto membro participante da organização; ou
- b) Documento da secretaria-executiva, presidência, diretoria ou equivalente, atestando ser o candidato, membro participante da organização.

Parágrafo Único. Os documentos mencionados nos incisos II e III do artigo 14 deverão ser entregues no momento de inscrição do pedido de registro de candidatura, sendo conferidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 Além dos documentos exigidos nos artigos 10, 11 e 14, aos candidatos atinentes ao segmento da Comunidade serão exigidos que:
I - Os candidatos tenham participado de, no mínimo, 02 (duas) das Oficinas de Mobilização Social do CEU das Artes da QNR 02 de Ceilândia Norte, comprovado pelas listas de presenças das reuniões.
Art. 17 Os demais documentos exigidos, previstos no artigo 13 deste Edital, poderão ser juntados:
I - à ficha de inscrição da candidatura, assinalados com a rubrica do candidato.
II - à comprovações relativas ao constante no inciso I do artigo 14 e inciso I dos artigos 15 e 16, dispostas pela Comissão Eleitoral, por intermédio de lista elaborada pela Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, sendo, portanto, as únicas exceções as quais os candidatos não serão obrigados a atestar.
Art. 18 A Comissão Eleitoral receberá de uma só vez os documentos exigidos no prazo estipulado.
Art. 19 É de responsabilidade do candidato a devida entrega dos documentos e certidões, e a falta de qualquer um deles, impedirá o registro de candidatura.
Art. 20 Não serão aceitas inscrições de entidades da Sociedade Civil Organizada ou representantes do segmento Comunidade, que eventualmente tenham sido eleitos e/ou integrem o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes da QNM 28, Ceilândia Norte.

Capítulo VII - Das candidaturas e critérios de desempate
Art. 21 O processo eleitoral para composição do Grupo Gestor definirá a participação da sociedade civil para o seguinte conjunto de vagas:
I - O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto por 5 (cinco) membros titulares, e respectivos suplentes, sendo que 1 (uma) vaga (titular e suplente) será destinada a indicação de Sociedade Civil Organizada enquanto Ponto ou Pontão de Cultura, nos termos do item 11 da alínea "d" do inciso II do art. 6º.
II - O segmento representante da Comunidade do CEU das Artes será composto por 5 (cinco) membros titulares, e respectivos suplentes, da Região Administrativa de Ceilândia.
§ 1º As candidaturas terão as vagas preenchidas considerando a quantidade de votos do maior para o menor, com exceção da indicação constante no item 11 da alínea "d" do inciso II do artigo 6º, combinado com o inciso I deste artigo.
§ 2º Havendo candidaturas e inscrições que abarquem o disposto no inciso I deste artigo, a título de aferição dos votos, considerar-se-á:
a) a partir do 5º (quinto) mais votado das candidaturas da Sociedade Civil Organizada, automaticamente comporá o quadro, respectivo de suplentes, até complementar a total composição;
b) em havendo inscrições nos termos do item 11 da alínea "d" do inciso II do artigo 6º, combinado com o inciso I deste artigo, estas comporão as vagas restantes da Sociedade Civil Organizada.
Art. 22 Serão eleitos um total de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, na disposição constante no artigo 21 deste Edital, e, ainda, a observância no disposto no §2º do inciso II do artigo 21.
Parágrafo único. Não será aceito um mesmo candidato apresentar inscrição em segmentos diferentes.

Art. 23 O processo de eleição dar-se-á por meio de Assembleia, contando com voto aberto e pessoal nos ternos constantes no inciso II do artigo 6º.
Art. 24 O segmento representante do Poder Público, que integrará o Grupo Gestor, será composto por 5 (cinco) membros titulares, e respectivos suplentes indicados diretamente pelo Estado, não participando do processo eleitoral.
Parágrafo único. Qualquer interessado que esteja ocupando cargo público ou função pública remunerada, não poderá participar do pleito eleitoral pelos segmentos da Sociedade Civil Organizada ou Comunidade.
Art. 25 Os eleitos para compor o Grupo Gestor e os indicados pelo Poder Público serão designados por ato do Governo do Distrito Federal.
Parágrafo único. A atuação dos representantes da Comunidade e da Sociedade Civil Organizada, como membros do Grupo Gestor regido por este Edital, será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.
Art. 26 Na hipótese de não composição integral das vagas da sociedade civil e comunidade, assim dispomos:

I - Não havendo a completa composição dos membros titulares dos segmentos da Sociedade Civil Organizada e da Comunidade, haverá novo processo eleitoral até que sejam preenchidas as vagas remanescentes de titularidade;
II - Não havendo a completa composição dos membros suplentes dos segmentos da sociedade civil organizada e da comunidade, não haverá novo processo eleitoral desde que estejam preenchidas as vagas de titularidade;
III - Aplicar-se-ão as mesmas regras e exigências deste Edital, sem a necessidade de nova integral publicação do mesmo, no caso do disposto no inciso I deste artigo, bastando dar publicidade ao seguinte:
a) dia, horários e local do pleito;
b) especificação do número de vagas e de quais segmentos são remanescentes;
c) eventual novo processo eleitoral complementar, preferencialmente, dar-se-á em um único dia.
IV - na ocorrência do previsto no inciso I deste artigo, serão observados, ainda, o constante na alínea "a" do inciso I do artigo 15 e alínea "a" do inciso I do artigo 16.
Art. 27 Os (as) candidatos (as) mais votados (as) serão indicados como membros titulares representantes da Sociedade Civil Organizada ou Comunidade do CEU das Artes no Grupo Gestor.
Art. 28 A ordem de classificação obedecerá ao critério decrescente, dos mais votados aos menos votados, serão preenchidas as vagas de titular e suplente dos segmentos indicados na forma do artigo 21.
Art. 29 Em caso de empate no número de votos nas candidaturas de qualquer dos segmentos, serão observados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:
I - Ter atuação ou estar estabelecido preferencialmente nas seguintes áreas adjacentes de Ceilândia: Área Rural, Expansão, P Norte, P Sul, Privê, QNR, QNQ, Setor "O" ou Sol Nascente;
II - Ter participado em maior número de reuniões de Mobilização Social do CEU das Artes Ceilândia (QNR 02);
III - Participar de algum colegiado ou conselho referente à área ainda não contemplada dentre os eleitos, no caso de Sociedade Civil Organizada.
IV - Priorizar a participação do gênero feminino, da diversidade racial e diversidade sexual.

Capítulo VIII - Dos Eleitores
Art. 30 A habilitação e credenciamento dos eleitores terá como critério ser morador (a) de Ceilândia ou áreas adjacentes.
Art. 31 Para que seja habilitado como eleitor, deverá haver a apresentação à Comissão Eleitoral de:
I - Documento de Identidade oficial;
II - Comprovante de endereço nominal nos moldes do inciso I do artigo 11.
Parágrafo único. A não apresentação dos documentos constantes no caput, no horário estabelecido, impedirá o respectivo registro.
Art. 32 A solicitação de registro como eleitor (a) dar-se-á, concomitante, ao dia e período de recepção dos votos, disposto do inciso II do artigo 6º.
Parágrafo único. Os candidatos a eleitor que tiverem seus registros feitos, receberão um cartão de identificação para o momento da votação que será de uso pessoal e intransferível.

Capítulo IX - Dos Recursos
Art. 33 A Comissão Eleitoral é soberana em suas decisões e avaliações.
I - Haverá recebimento de recursos por não homologação de candidaturas, por parte da Comissão Eleitoral, nas seguintes condições:
a - recurso apresentado somente pelo interessado, cuja candidatura não tenha sido homologada, tanto candidaturas da Comunidade quanto as da Sociedade Civil Organizada;
b - que seja apresentado em formulário próprio, no período de 15 (quinze) minutos, contatos a partir da divulgação da lista de homologação de candidaturas.
II - Da mesma forma, eventuais questionamentos impugnatórios serão recepcionados pela Comissão Eleitoral, no mesmo prazo, a contar da divulgação do resultado preliminar final, também em formulário próprio.
III - A Comissão Eleitoral não recepcionará recursos intempestivos.
IV - Os recursos que forem encaminhados à Comissão Eleitoral terão que, objetivamente, indicarem com base no presente Edital, eventuais infrações ao tempo em que os justifiquem;
V - A Comissão de Eleitoral se pronunciará e divulgará suas decisões, que serão definitivas, respectivamente, antes no caso da indicado na alínea "c" do inciso II do artigo 6º, e logo após o prazo fixado a contar da divulgação do resultado preliminar final, na ocorrência do inciso IV do artigo 6º, com o resultado final;
VI - A Comissão de Seleção, após eventuais julgamentos de recursos e divulgação do resultado final da eleição, encerrará seus trabalhos e lavrará ata consignando os atos e deliberações, que deverá ser assinada pelos membros da comissão e se possível, por testemunhas.

Capítulo X - Da Fiscalização
Art. 34 A Comissão Eleitoral poderá receber pedidos e acolher até 3 (três) fiscais, nas seguintes condições:
I - Comprovar ser morador de Ceilândia ou áreas adjacentes;
II - Apresentar solicitação no dia e horário disposto no artigo 6º, inciso I;
III - Não apresentar candidatura em qualquer dos segmentos;
Art. 35 As vagas para fiscal serão preenchidas por ordem de chegada e apresentação dos pedidos.
Capítulo XI - Disposições Finais
Art. 36 O mandato de vigência do Grupo Gestor será de 02 (dois) anos a contar de sua nomeação, podendo haver uma recondução por novo processo eleitoral.
Art. 37 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela autoridade máxima da SE-DESTMIDH.
Art. 38 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
ILDA RIBEIRO PELIZ

ANEXO I
ELEIÇÃO GRUPO GESTOR CEU DAS ARTES DA QNR 02 DE CEILÂNDIA - 2018
DECLARAÇÃO
Eu, _____, portador (a) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/_____, DECLARO ter pleno conhecimento do disposto no Edital que regula a eleição para o Grupo Gestor do CEU DAS ARTES - DA QNR 02 DE CEILÂNDIA, ano 2018, bem como, dos termos e obrigações constantes no Edital.
DECLARO por fim, sob as penas da lei, a autenticidade do teor e forma dos documentos e informações apresentadas.
Brasília, _____ de _____ de 2018
Assinatura do candidato.

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO

NOME:	
FILIAÇÃO - PAI	MÃE
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CPF	RG
ÓRGÃO DE CLASSE	
CARGO EFETIVO E LOTAÇÃO ATUAL	
HÁ NECESSIDADE DE REQUISICÃO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE? QUAL?	
LOCAIS DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 8 ANOS (CIDADE, UF E PAÍS)	
ÚLTIMO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PARA O QUAL ESTÁ SENDO INDICADO	
MEMBRO DO GRUPO GESTOR DO CEU DAS ARTES DA QNR 02 DE CEILÂNDIA.	
ÓRGÃO OU ENTIDADE:	SIGLA

DECLARO que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração.
Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.
Brasília (DF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO III
ELEIÇÃO GRUPO GESTOR CÉU DAS ARTES DA QNR 02 DE CEILÂNDIA - 2018
LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

01 - Cópias de documento de identidade e de CPF;
02 - Comprovante de endereço;
03 - Declaração de ciência assinada pela pessoa interessada, contendo a confirmação do pleno conhecimento dos termos deste Edital que regula eleição para o Comitê Gestor - CEU DAS ARTES - DA QNR 02 DE CEILÂNDIA. (Modelo anexo)
04 - Certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital - Civil e Criminal;
05 - Certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual; (*)
06 - Certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente quitação eleitoral e crimes eleitorais; (*)
07 - Certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil; (*)
08 - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal; (*)
09 - Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil do Distrito Federal.
10 - Formulário de Nomeação ou Designação (*). (Modelo anexo)
11 - Quando a candidatura for representada por organização não governamental, OSCIP ou assemelhado, cumulativamente:
- indicação formal do órgão assinada por seu dirigente ou responsável, constando o nome de seu representante que pleiteará a candidatura;
- o documento de indicação de representante, deverá ter timbre da entidade, constando CNPJ e endereço completo;
- a organização deverá ter atuação em Ceilândia ou áreas adjacentes, devendo comprovar existência mínima de um ano;
12 - Em sendo membro de Conselhos, assemelhados, enquanto organismos de participação social com presença do Poder Público, cumulativamente o interessado apresentará documento que comprove o efetivo exercício ou atuação, assim dispostos:
- publicação DODF, portaria ou equivalente que conste seu nome enquanto membro participante do organismo, ou
- documento da secretaria-executiva, presidência, diretoria ou equivalente, atestando ser o candidato, membro participante do organismo.
13 - Cumulativamente qualquer dos documentos constantes no inciso IX do artigo 10, nas condições e situações descritas.
14 - Nos casos de inscrição dos Pontos e Pontões de Cultura: cumulativamente documento do Ministério da Cultura, que ateste ser a Organização da Sociedade Civil reconhecida como Pontão ou Pontões de Cultura, ou publicação oficial do Ministério da Cultura que comprove ter a Organização da Sociedade Civil atuado como Pontão ou Pontões de Cultura e esteja ativa como tal.
(*) Decretos nº 33.564 de 09 de março de 2012 (inciso III do Parágrafo 1º do Art. 1º) e 36.524 de 29 de maio de 2015. Documentos exigidos por força de legislação distrital, relativos à composição de conselhos, comitês e afins.

SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 18 DE JUNHO DE 2018 - SEDESTMIDH/SAMIDH
REALIZAÇÃO DE PROJETO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DAS ARTES DE BRASÍLIA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, alterada pela Portaria nº 122, de 16 de maio de 2018, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09 com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar - CEP 70.070-350 - Brasília-DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE FOMENTO com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de iniciativa DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas Leis Orçamentárias do Distrito Federal, Lei Nacional nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Decreto Distrital nº 38.269, de 12 de junho de 2017 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto chamamento público de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) para, em parceria com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, executar a administração pedagógica dos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes, cujo projeto envolve fomento a atividades relativas à cultura, esporte e lazer, interligando ações de desenvolvimento social e capacitação profissional, bem como eventos culturais, esportivos e de lazer; aquisição de materiais e demais ações sócioeducacionais e socioassistenciais dentre outros subprojetos que contribuam para a consecução da missão, dos objetivos e dos valores do Centros de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes, conforme a necessidade de realização do objeto da parceria, com base no ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA - Anexo II.

1.2 As Organizações da Sociedade Civil que desejarem participar do Edital devem escolher o CEU das Artes ao qual desejam desenvolver as atividades observando a localidade do equipamento tendo, preferencialmente, CNPJ com cadastro ativo na Região Administrativa do equipamento pleiteado.

1.3 - A Organização da Sociedade Civil que poderá firmar parceria com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA fará a gestão pedagógica do equipamento e trabalhará sob a gerência do Gerente da Unidade.

1.4 - A programação e as definições estratégicas do projeto serão estabelecidas a partir de diretrizes pactuadas conjuntamente entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o GRUPO GESTOR (caso o equipamento já o possua) e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, lastreadas em documentos oficiais de planejamento e gestão do Governo do Distrito Federal.

1.5 - A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE FOMENTO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto no CEU de 3.000 m² (três mil metros quadrados) localizado no Recanto das Emas é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais.

2.1.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: 25101- SEDESTMIDH
II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.4188.0002 - Ações complementares de Promoção Social Básica - Centro de Artes e Esportes Unificados - Distrito Federal
III - Natureza da Despesa: 33.50.41: CONTRIBUIÇÕES
IV - Fonte de Recursos: 100- Ordinário não vinculado

2.2 - O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto no CEU de 3.000 m² (três mil metros quadrados) localizado na QNR 02 de Ceilândia é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais.

2.2.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: 25101- SEDESTMIDH
II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.4188.0002 - Ações complementares de Promoção Social Básica - Centro de Artes e Esportes Unificados - Distrito Federal
III - Natureza da Despesa: 33.50.41: CONTRIBUIÇÕES
IV - Fonte de Recursos: 100- Ordinário não vinculado

2.3 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto nos CEUs de 7.000 m² (sete mil metros quadrados) localizado na QNM 28 de Ceilândia é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais.

2.3.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: 25101- SEDESTMIDH
II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.4188.0002 - Ações complementares de Promoção Social Básica - Centro de Artes e Esportes Unificados - Distrito Federal
III - Natureza da Despesa: 33.50.41: CONTRIBUIÇÕES
IV - Fonte de Recursos: 100- Ordinário não vinculado

3 - REPASSES

3.1 Os recursos da parceria serão repassados conforme o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho de cada equipamento a ser aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observados o cumprimento das metas e resultados de cada etapa prevista.

4 - CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5 - ATUAÇÃO EM REDE

5.1 A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, composta por:
I - Uma ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL celebrante da parceria com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;
II - Uma ou mais ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL executantes, não celebrantes da parceria com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL celebrante.

5.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

5.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL celebrante deverá comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de 60 (sessenta) dias.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6 - ETAPAS

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1 Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme Anexo II deste Edital) em envelope lacrado, devidamente identificado, para a "COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CEU DAS ARTES" e entrega dos referidos documentos digitalizados (ficha de Inscrição e Proposta), em formato eletrônico fechado (PDF), para o e-mail: ceudasartesdf@sedestmidh.df.gov.br.

6.1.1 Cada envelope deverá constar a unidade do CEU das Artes que pretende concorrer (QNM 28, QNR 02 ou Recanto das Emas), sendo que uma mesma organização poderá escolher administrar uma ou mais unidades, desde que tenha registro de CNPJ na localidade pleiteada. As inscrições serão validadas mediante o recebimento pela Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos dos documentos supracitados por ambos os meios (físico E digital).

6.2 Os documentos em envelopes lacrados serão entregues em Audiência Pública a ser realizada 30 dias após a publicação em Diário Oficial deste, na Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, Sala dos Conselhos, das 14h às 18h, CEP: 70.075-900 - Brasília/DF.

6.2.1 Caso a mesma instituição queira encaminhar proposta para mais de um CEU das Artes, esta deverá apresentar documentações em envelopes separados correspondendo, cada um deles, ao equipamento pleiteado na mesma data e local constante no item 6.2 do presente Edital.

6.3 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas em 10 (dez) dias após o recebimento dos documentos conforme item 6.2 deste edital.

6.4 Fase recursal ao resultado provisório de classificação das propostas - Até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório;

6.5 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas - Até 07 (sete) dias úteis após a fase recursal.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.1.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem:
I - A pontuação mínima em qualquer dos itens no Anexo III;

II - A condição de conteúdos que respeitem as diversidades religiosas, sexual, de gênero, geracional e os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos de forma ampla.

III - A proibição de produção de conteúdo e de atividades que proporcionem a promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos.

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por no mínimo 03 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Inciso X, do art. 2º da Lei 13.019/2014). A Comissão poderá ser suplementada com membros dos Grupos Gestores dos CEUs, bem como do Poder Público, conforme necessidades destacadas pela Comissão de Seleção.

I - Caso o equipamento ainda não tenha formalizado o Grupo Gestor, a Comissão de Seleção poderá contar com a presença de 01 (uma) pessoa que represente a sociedade civil organizada e 01 (uma) pessoa que represente a comunidade local de acordo com o item 8.2 deste Edital.

8.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9 - ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1 Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final conforme item 6.5 deste edital;

9.2 Divulgação do resultado provisório de habilitação se houver decisão por inabilitação;

9.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - até 05 (cinco) dias após a divulgação;

9.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação - até 07 (sete) dias úteis após a fase recursal;

9.5 Homologação do resultado final da seleção;

9.6 Indicação de dotação orçamentária;

9.7 Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as orientações fornecidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.8 Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.9 Emissão de parecer técnico;

9.10 Designação do (a) Gestor (a) da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação; (respectivamente: Incisos VI e XI do art. 2º, da Lei 13.019/2014)

9.11 Emissão de parecer jurídico; e

9.12 Assinatura do instrumento de parceria.

9.12.1 Caso não haja compatibilidade de ajustes entre a proposição apresentada pela Organização da Sociedade Civil e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a proposta construída pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será aberta à concorrência a fim de que seja firmado Termo de Fomento que possibilite o cumprimento das demandas do órgão requerente.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas e

III - Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

10.2 Comprovante de que possui mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.5 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional no 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital no 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.10 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que desenvolveu por um período de no mínimo 02 (dois) anos atividades como participação na gestão de equipamentos culturais, esportivos ou socioassistenciais e/ou projetos de apoio à articulação e ao protagonismo comunitário e/ou projetos de valorização das expressões culturais de comunidades, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - Currículos profissionais da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.12 Declaração fornecida pela OSC que as instalações fornecidas pela Secretaria são suficientes para execução das atividades, inclusive quanto a salubridade e segurança.

11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

11.3 Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - RECURSOS

12.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - Antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

II - Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 30 (trinta) dias úteis após a homologação do resultado.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção que terá como sede a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos.

14.5 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo endereço eletrônico ceudasartesdf@sedestmidh.df.gov.br ou na Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos - SUBDH, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, sala 805, Brasília/DF, telefone: (61) 3212-3658.

14.7 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.8 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto no 34.031/2012).

Brasília, 18 de junho de 2018.

JOANA D'ARC BARBOSA VAZ DE MELLO
Secretária-Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DAS ARTES

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2018		
☐ CEU Recanto das Emas		
☐ CEU QNM 28 - Ceilândia		
☐ CEU QNR 02 - Ceilândia		
Razão Social:		
Endereço completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, blog, outros:		
Nome Completo do representante da OSC:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		

Na qualidade de proponente do Edital de Chamamento Público para o Centro de Artes e Esporte Unificados - CEU das Artes unidade _____, declaro conhecer o inteiro teor do Edital em questão e seus anexos, bem como, tenho ciência dos direitos e obrigações constantes na Lei Nacional nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e que concordo expressamente com as delimitações do Decreto Distrital nº 38.263/2017, Ato Normativo que Institui o Programa Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes no Distrito Federal. Declaro que o Projeto inscrito e as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, e que a Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, ou no Art 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011. E, no caso de ser selecionado, cumprirei as condições estabelecidas neste Edital. Brasília, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal _____

ANEXO II
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DAS ARTES

1 - INTRODUÇÃO

O Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes é um equipamento público estruturado para integrar atividades e serviços culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital em áreas com escassez desses recursos. Idealizado em conjunto pelos ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça, Trabalho e Emprego, e Planejamento, Orçamento e Gestão, o Centro de Artes e Esportes Unificados integra num mesmo espaço físico programas, serviços e ações setoriais, visando à promoção da cidadania e à redução da pobreza nos territórios onde é construído.

A implantação dos CEUs faz parte da Eixo 2 - Comunidade Cidadã - do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 -, que prevê um conjunto de investimentos em habitação, saneamento, mobilidade urbana, pavimentação e equipamentos sociais e urbanos a serem executados pelo Governo Federal, em parceria com Estados, Municípios e o Distrito Federal. Os CEUs são executados com recursos do Governo Federal repassados aos entes federados, que são responsáveis pelas obras, aquisição de equipamentos e mobiliário, mobilização social e pela posterior gestão do equipamento.

Entendemos como mobilização social a criação de um espaço público de encontro, debate e construção de agendas coletivas. Espaço que deve funcionar para articulação entre a comunidade, entidades e o poder público para múltiplas atividades, tornando-se referência no território local. Nos Centros de Artes e Esportes Unificados, a mobilização social é uma ferramenta para a indução da participação social durante o processo de implantação do equipamento e para além dele, visando potencializar a gestão compartilhada que o CEU requer.

A base da mobilização social nos CEUs deve ser a valorização do saber e da cultura popular e a tomada de consciência sobre a própria comunidade, seu território e as relações sociais que determinam esta realidade. Mobilizar para tomada de consciência e não para imposição de valores. Nesse sentido, devem ser priorizados processos de reconstrução da história de vida das pessoas e das Regiões Administrativas, a reflexão sobre os problemas e demandas coletivos, elucidação de direitos e deveres - dos cidadãos e do Estado; e projeção dos sonhos comuns em propostas e ações, configurando-se uma agenda social construída coletivamente. As metodologias e técnicas de mobilização social devem facilitar situações que contribuam para processos de autoconhecimento, de forma que os participantes fiquem conscientes dos problemas que os afetam, conheçam suas causas e procurem implementar ações de resolução, sempre tendo em vista o papel do Estado, dos cidadãos e da sociedade civil organizada nesse processo.

Por meio da parceria entre União e Distrito Federal foram construídos 03 (três) Centros de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes: 01 (um) na Região Administrativa do Recanto das Emas e 02 (dois) na Região Administrativa de Ceilândia, nas quadras QNM 28 e QNR 02.

Os projetos arquitetônicos de referência dos CEUs foram desenvolvidos por uma equipe multidisciplinar e interministerial que concebeu três modelos do equipamento, previstos para terrenos com dimensões mínimas de 700 m² (setessentos metros quadrados), 3.000 m² (três mil metros quadrados) e 7.000m² (sete mil metros quadrados). O CEU do Recanto das Emas e da QNR 02 em Ceilândia possuem 3.000m² (três mil metros quadrados) e contam com biblioteca, cineteatro (48 lugares), laboratório multimídia, salas de oficinas, espaços multiuso, sala destinada a equipes psicossociais, além de pista de skate, quadra poliesportiva coberta, playground e pista de caminhada. Já o CEU da QNM 28 em Ceilândia é o maior deles, totalizando 7.000 m² (sete mil metros quadrados). Essa conta com biblioteca, cineteatro de 125 (cento e vinte e cinco) lugares, laboratório multimídia, salas de oficinas, espaços multiuso, sala destinada a equipes psicossociais, além de pista de skate, quadra poliesportiva coberta, quadra de areia, playground e pista de caminhada.

A gestão dos CEUs é de responsabilidade do ente federado (município ou Distrito Federal) e consiste em coordenar ações para o pleno e adequado funcionamento do CEU, incluindo orçamento municipal/distrital para contratação de equipe, manutenção das instalações prediais, de equipamentos e mobiliário, promoção de eventos e atividades permanentes e/ou sazonais, e desenvolvimento de ações de mobilização social da comunidade. Tal gestão do CEU deverá observar o devido compartilhamento com a comunidade e sociedade civil organizada através do Grupo Gestor. Para isso, deverão ser desenvolvidos processos de mobilização social e capacitação em gestão ao longo do período de implantação do equipamento e a posteriori.

À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil - MROSC (Lei Nacional nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito distrital pelo Decreto 37.843/2016), estabeleceu-se a possibilidade de solidificar e dar mais transparência às parcerias entre poder público e sociedade, somando esforços em benefício do fortalecimento das políticas públicas, cujo êxito, consequência e perenidade demandam o engajamento e a participação da sociedade civil. A colaboração entre o Estado e as organizações da sociedade civil apontam direções e criam novos consensos e prioridades, contribuindo para a superação de desafios sociais complexos. Ao mesmo tempo, as próprias organizações são fortalecidas, consolidando o campo democrático no país.

Por meio da Chamada Pública de propostas, que atribui condições republicanas para a seleção das melhores práticas e proposições, o MROSC prevê a possibilidade de celebração de TERMO DE FOMENTO, em que é prevista a transferência de recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à entidade selecionada. O instrumento proporciona a otimização de execução dos recursos e atividades, com ganhos institucionais e estruturais a ambos os entes parceiros. Solidifica e dá maior eficiência e transparência ao modelo de gestão participativa que já está presente na realização das ações anualmente.

2 - DIRETRIZES

2.1 A proposição da Chamada Pública é estabelecer parceria com a organização da sociedade civil selecionada por 2 (dois) anos, permitindo à entidade o planejamento de médio prazo das ações pedagógicas dos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes da Região Administrativa do Recanto das Emas e Ceilândia. O escopo geral da proposta deve corroborar a missão do CEU das Artes de promover o reconhecimento e a valorização do saber cultural, artístico e esportivo, bem como do protagonismo da comunidade local no que tange seus direitos sociais.

2.2 Os subprojetos propostos devem dialogar com os objetivos da instituição, quais sejam:

I - Promover os projetos e ações setoriais;

II - Promover práticas esportivas e de lazer;

III - Promover formação artística, cultural, desportiva e cidadã;

IV - Promover a formação e qualificação para o mercado de trabalho;

V - Promover encaminhamentos socioassistenciais;

VI - Fomentar políticas de promoção de direitos e prevenção a violências;

VII - Promover a inclusão social e produtiva;

VIII - Promover a inclusão digital.

2.3 Os subprojetos propostos devem, ainda, observar os princípios dos CEUs das Artes Distrito Federal:

I - Respeito a liberdade democrática;

II - Incentivo a participação e o controle social;

III - Respeito à diversidade e aos direitos humanos;

IV - Fomento à gestão democrática e participativa;

V - Incentivo a integralidade e a intersetorialidade;

VI - Incentivo à acesso ao conhecimento, à informação e à transparência;

VII - Fomento a promoção da cidadania e da cultura de paz;

VIII - Fomento ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

IX - Incentivo a promoção da dimensão territorial na política pública;

X - Fomento ao desenvolvimento local participativo;

XI - Fomento a redução da pobreza nos Territórios de Vivência.

2.4 As propostas para o desenvolvimento da COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DAS ARTES devem envolver sugestões de ações continuadas relacionadas a esporte, cultura e lazer; instalação de exposições, feiras e saraus culturais; realização de campeonatos esportivos; promoção de encontros culturais; realização de programa educativo de dinamização digital; promoção de capacitação continuada com foco na inclusão social e produtiva da comunidade local; melhoria das condições físicas do equipamento público; aquisição de equipamentos esportivos e culturais.

2.5 Com o intuito de contribuir para a boa qualidade das propostas a serem apresentadas, a Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos promoverá uma reunião de divulgação do Edital em cada um dos CEUs das Artes durante o período de apresentação de propostas estabelecido no item 6 do Edital de Chamamento Público. As reuniões serão divulgadas por meio do site www.sedestmidh.df.gov.br e das demais redes sociais da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos. Durante a audiência, a equipe da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos esclarecerá dúvidas das organizações da sociedade civil interessadas em encaminhar proposta.

2.6 As propostas para o desenvolvimento da COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DAS ARTES enviadas pelas organizações da sociedade civil devem ser organizadas em 3 (três) partes:

I - Planejamento Técnico;

II - Planejamento Financeiro e

III - Cronograma de Trabalho.

2.7 As propostas apresentadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, descrita no item 8 do Edital de Chamamento Público, orientada pelos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

2.8 A Organização da Sociedade Civil cuja proposta for selecionada deverá apresentar um Plano de Trabalho que poderá ser ajustado em diálogo com a Comissão de Seleção. Caso o equipamento já possua o Grupo Gestor empossado, este poderá participar do ajuste ao Plano de Trabalho, caso o Grupo Gestor não esteja formalizado, 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada e 01 (um) representante da comunidade poderão se somar.

2.9 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá sua participação na gestão pedagógica do CEU das Artes e será monitorada e gerenciada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido nas cláusulas décima primeira e décima segunda da minuta do TERMO DE FOMENTO (Anexo IV), bem como pela Gerência do equipamento.

3 - PARTE I - PLANEJAMENTO TÉCNICO

3.1 A proposta a ser submetida ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO deve conter uma proposição de planejamento para o período de 24 (vinte e quatro) meses de desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, profissionalizantes e socioassistenciais a serem realizadas nos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEUs das Artes de Brasília, organizadas em subprojetos temáticos, detalhados no item 3.2 e seus itens de 1 a 10.

3.1.2 A OSC deve prever as atividades na própria estrutura física dos CEUs das Artes (Recanto das Emas, QNM 28 de Ceilândia e QNR 02 de Ceilândia), viabilizada nos termos do Art. 41 do Decreto Distrital no 37.843/2016, atentando para as exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e pessoas idosas.

3.1.3 A contratação de equipe técnica deve ser, preferencialmente, de profissionais que residem na Região Administrativa equivalente ao equipamento escolhido para o desenvolvimento do objeto.

3.1.4 A OSC poderá fazer visita técnica ao CEU que deseja inscrever projeto. Para isso, precisará fazer o agendamento junto a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos através do e-mail ceudasartesdf@sedestmidh.df.gov.br ou pelo telefone institucional (61) 3403-4958.

3.1.5 A OSC, ao fazer a previsão das atividades, deverá se atentar ao Planejamento de Ocupação do Espaço Público uma vez que o equipamento em questão é compreendido como uma praça e, por isso, precisa ter espaços e momentos de ociosidade.

3.1.6 Fica a cargo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a disponibilização de serviços de limpeza, segurança patrimonial, manutenção de média e alta complexidade, reposição anual dos materiais de uso cotidiano (bolas, rede de vôlei, jogos de tabuleiro, entre outros) que fazem parte do equipamento público no momento da parceria.

3.1.7 Fica a cargo da Organização da Sociedade Civil o provimento dos serviços descritos neste edital, bem como a assinatura do inventário patrimonial - documento que garantirá a responsabilidade pelo uso e pelo zelo ao bem público, devendo este ser entregue, ao fim da parceria, nas mesmas condições e estado de uso em que foi recebido pela instituição parceira.

3.2 O planejamento técnico deve conter:

3.2.1 Item 1 - Metodologia de trabalho.

I - Uma análise introdutória sobre o cenário de vulnerabilidade e violência da população do entorno dos CEUs das Artes e uma perspectiva sobre o potencial de redução do cenário de ausência de direitos a partir do desenvolvimento da proposta apresentada;

II - Detalhamento sobre a metodologia que será adotada para a implementação e desenvolvimento das ações descritas nos subprojetos temáticos do item 3.2 e seus itens 2 a 8, com definição de metas e indicadores, bem como do quantitativo, da qualificação e da estimativa de tempo de trabalho dos principais profissionais envolvidos;

III - Estratégias de envolvimento e protagonismo da população na gestão do projeto.

3.2.2 Item 2 - Subprojeto de cultura.

3.2.2.1 As ações propostas para a linha de cultura a serem desenvolvidas no equipamento devem envolver atividades continuadas e pontuais, ações e eventos que:

I - Fomentem a cultura local de acordo com os anseios da comunidade local;

II - Priorizem os artistas locais;

III - integrem ações de artes cênicas, artes plásticas, circo, dança;

IV - Fomentem atividades que garantam a intergeracionalidade, a garantia dos direitos humanos e o combate a todas as formas de opressões (gênero, LGBTfobia, racismo, intolerância religiosa, violência contra mulheres, crianças e pessoas idosas)

V - Adequem e modernizem os espaços do equipamento público.

3.2.3 Item 3 - Subprojetos de esporte.

3.2.3.1 As ações propostas para a linha de esporte a serem desenvolvidas no equipamento devem envolver atividades continuadas e pontuais, ações e eventos que:

I - Fomentem as atividades esportivas locais de acordo com as necessidades apresentadas pela comunidade;

II - Contemplem a possibilidade do acesso ao esporte recreativo e ao lazer comunitário numa perspectiva crítica e reflexiva que contribua para a emancipação humana e uma formação humana, política e pedagógica;

III - garantam a intergeracionalidade, a garantia dos direitos humanos e o combate a todas as formas de opressões (gênero, LGBTfobia, racismo, intolerância religiosa, violência contra mulheres, crianças e pessoas idosas)

IV - Realizem eventos esportivos de acordo com o interesse da comunidade;

V - Adequem e modernizem os espaços direcionados a prática esportiva e de lazer.

3.2.4 Item 4 - Subprojeto de educação em Direitos Humanos.

3.2.4.1 Com relação às atividades de educação em direitos humanos, a proposta deve envolver:

I - Ações continuadas com foco na temática de violência contra mulher. Essa ação deve ser pensada e desenvolvida em parceria com a rede pública do Distrito Federal que atende mulheres vítimas de violência por meio da Subsecretaria de Políticas para Mulheres e deve ter como público alvo pessoas do sexo feminino e masculino;

II - Ações continuadas com foco nos direitos das crianças e adolescentes;

III - Ações continuadas com foco no combate ao racismo;

IV - Ações de valorização da cultura negra;

V - Ações continuadas com foco no combate à LGBTfobia;

VI - Ações continuadas com foco na prevenção ao uso de drogas;

VII - Ações formativas relacionadas a participação comunitária e controle social.

3.2.5 Item 5 - Subprojeto de atividades de articulação e trocas culturais.

3.2.5.1 A proposta deve prever a organização de encontros culturais de diálogo e articulação com outros territórios do Distrito Federal na perspectiva de possibilitar o intercâmbio e fortalecimento da cultura das periferias. Espera-se que o planejamento e a realização das atividades contemplem ampla participação de Regiões Administrativas tais como, São Sebastião, Planaltina, Gama, entre outras.

3.2.5.2 Recomenda-se que a proposição dialogue com experiências bem-sucedidas já desenvolvidas em outros CEUs das Artes inaugurados no Brasil, envolvendo atividades relacionadas à arte urbana, direito a cidade, cultura negra, opressões e demais demandas trazidas pela comunidade; encontros com escritores e cineastas de Brasília, envolvendo palestras e lançamento de livros e/ou exibição de filmes. Espera-se que as ações tenham ampla participação da comunidade em sua formulação e gestão.

3.2.6 Item 6 - Subprojeto de promoção, cultura digital e profissionalização.

3.2.6.1 Espera-se que a proposta envolva ações continuadas e cursos de capacitação relacionados a valorização do uso das redes sociais para promoção de direitos e profissionalização com foco no mercado de trabalho. Recomenda-se ações voltadas a prevenção de crimes cibernéticos.

3.2.6.2 Para favorecer o acesso às informações sobre o CEU das Artes do Recanto das Emas, disponibilizar a programação e ampliar o impacto das ações a serem desenvolvidas, recomenda-se que a proposta contemple iniciativas de dinamização das atividades do equipamento na internet e nas redes sociais, incluindo criação e atualização contínua de website próprio.

3.2.7 Item 7 - Subprojeto de pesquisa e memória institucional

3.2.7.1 A proposta deve contemplar a realização de pesquisa e sistematização de dados sobre a história e a atuação do CEU das Artes na comunidade, tais como levantamento e organização de acervos físicos e digitais de fotografias e materiais gráficos das exposições e eventos realizados, bem como entrevistas com pessoas que participaram da gestão das atividades da instituição ao longo de sua história.

3.2.8 Item 8 - Subprojeto de divulgação e marketing

3.2.8.1 A proposta deve apresentar ações que façam a divulgação das atividades cotidianas promovidas pelo equipamento, as grades horárias, informações relativas à participação da comunidade no equipamento público, bem como informações relevantes à comunidade no eixo cultura, esporte e lazer prioritariamente. Espera-se que as propostas de transparência quanto a utilização do recurso público, sejam também disponibilizadas.

3.2.9 Item 9 - Subprojeto de ocupação de espaço público

3.2.9.1 Ao compreender o equipamento público enquanto uma praça, espera-se que seja apresentado um Planejamento de Ocupação do CEU das Artes pela comunidade.

3.2.10 Item 10 - Subprojeto de formação de equipe técnica

3.2.10.1 A proposta deve apresentar a formação de uma equipe técnica mínima e obrigatória.

3.2.10.2 A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático que resume os elementos e requisitos mínimos a serem atendidos pela proposta:

Item	Elementos Mínimos
Item 1 - Metodologia de Trabalho	- Análise sobre o cenário de vulnerabilidade e violência da população do entorno do CEU das Artes do Recanto das Emas e uma perspectiva sobre o potencial do CEU; - Metodologia para implementação e desenvolvimento dos subprojetos 2 a 7; - Estratégias de envolvimento e protagonismo da comunidade no desenvolver do projeto.
Item 2 - Subprojeto de cultura	Realização de atividades pontuais ou continuadas relacionadas às diversas expressões artísticas locais, tais como: música, dança, circo, hip hop, rimas, entre outra.
Item 3 - Subprojeto de esporte	Realização de atividades pontuais ou continuadas relacionadas às diversas áreas do esporte e lazer que expressem as demandas da comunidade local.
Item 4 - Subprojeto de educação em direitos humanos	- Realização de atividades pontuais, continuadas e/ou de formação relacionadas às temáticas dos Direitos Humanos dentro de uma perspectiva emancipatória e de garantia de direitos sociais. - As ações desenvolvidas precisam ter interface com as vulnerabilidades sociais percebidas no território a fim de que sejam compreendidas pela própria população e possibilidades concretas de enfrentamento sejam traçadas junto com a comunidade local.
Item 5 - Subprojeto de atividades de articulação e trocas culturais	Realização de atividades pontuais ou continuadas relacionadas às áreas de interesse da comunidade, buscando fomentar a articulação com outras Regiões Administrativas no que tange o fortalecimento da cultura e identidade local.
Item 6 - Subprojeto profissionalização	- Realização de atividades continuadas com foco na profissionalização de mulheres, jovens e adultos; - Espera-se que as atividades tenham como perspectiva a independência financeira do público em questão e que não reforce perspectivas de gênero;
Item 7 - Subprojeto de pesquisa, memória institucional	Espera-se que os dados sobre a história e a atuação do CEU das Artes nas comunidades que são implantados seja relatada e arquivada.
Item 8 - Subprojeto de divulgação e marketing	Espera-se que as atividades realizadas nos equipamentos, bem como a prestação de contas das OSCs tenham a maior divulgação e transparência.

Item 9 - Subprojeto de ocupação de espaço público	- Espera-se que a OSC apresente planejamento de ocupação, pela comunidade, do equipamento público em questão. - E desejável que a comunidade oferte atividades nos CEUs das Artes.
Item 10 - Subprojeto de formação de equipe técnica	- A formação da equipe técnica deve contar minimamente com os seguintes profissionais: - Coordenador/a com formação em Serviço Social - Assistente Financeiro - Assistente Administrativo - Professor de Educação Física - Professor de Artes - Pedagogo - Técnico/a de sol e luz - Bibliotecário/a - Técnico em serviços gerais (para manutenção de baixa complexidade).

3.3 - PARTE II - PLANEJAMENTO FINANCEIRO

3.3.1 O Planejamento Financeiro da proposta deve ser apresentado com planilha descritiva dos custos necessários para a realização do projeto de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DAS ARTES DO DISTRITO FEDERAL, conforme as atividades propostas na Parte I - Planejamento Técnico e estimativa de variação inflacionária quando a vigência da parceria for superar a doze meses, na forma da legislação.

3.3.2 Com relação aos recursos orçamentários diretos, o Planejamento Financeiro deve considerar a previsão de que a Organização da Sociedade Civil selecionada receberá recursos de dotação orçamentária da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, em 2018, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada CEU de 3.000 m² (três mil metros quadrados) e no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o CEU de 7.000 m² (sete mil metros quadrados) e iguais valores no ano de 2019 e 2020, sendo que este montante, referente a 2019 e 2020, dependerão de aprovação da LOA dos respectivos anos.

3.3.3 Os serviços e materiais indicados deverão apresentar preços de mercado, prezando a economicidade no uso dos recursos. A planilha de custos deve conter uma coluna com indicação de previsão de fonte orçamentária, conforme abaixo exemplificado:

Equipamento	Fonte	Previsão de Valores	Subprojetos Custeados
CEUs de 3.000 m² (três mil metros quadrados) (recurso previsto para os dois equipamentos de 3.000 m²)	Recursos orçamentários diretos da Secretaria previstos para 2018/2020	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Subprojetos 2 a 6 e 10
	Previsão de recursos a serem captados por meio de patrocínio direto, patrocínio incentivado ou outros ajustes com entidades públicas ou privadas.	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	Subprojetos 1 a 9
CEU de 7.000 m² (sete mil metros quadrados)	Recursos orçamentários diretos da Secretaria previstos para 2018/2020	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	Subprojetos 2 a 6 e 10
	Previsão de recursos a serem captados por meio de patrocínio direto, patrocínio incentivado ou outros ajustes com entidades públicas ou privadas.	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	Subprojetos 1 a 9

3.3.4 O planejamento financeiro deve contar com uma proposta de valor mínimo (em percentagem) para ser destinado às adequações básicas nos espaços físicos dos CEUs das Artes e manutenção de baixa complexidade (troca de lâmpadas, registros hidráulicos, reparos elétricos, pequenos vazamentos, entre outros) que garanta a conservação do equipamento público. Caso haja alguma proposta de adequação de espaços físicos que sejam mais complexas, bem como a necessidade de manutenção de média e alta complexidade, essas devem ser compartilhada com o Grupo Gestor, Diretoria do Centro de Artes e Esportes Unificados do Distrito Federal e o Comitê Executivo dos CEUs das Artes, de acordo com Decreto nº 38.269/2017.

3.3.5 Espera-se que a Organização da Sociedade Civil busque a mobilização de recursos por meio de investimentos privados e públicos, patrocínios diretos, incentivados e/ou recursos públicos de entes federados como forma de captação de recursos complementares à dotação financeira a ser disponibilizada pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, sendo capaz, em especial, de elaborar projetos para captação de recursos por meio de Leis Federais tais como: Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) e da Lei de Incentivo Cultural (LIC) do Distrito Federal.

3.3.6 Também se espera que a Organização da Sociedade Civil amplie as expectativas de realização do projeto a partir da mobilização de recursos financeiros, técnicos ou institucionais junto aos patrocinadores e entidades que atuam no campo cultural, esportivo, de direitos humanos e protagonismo de crianças, adolescentes e jovens; mulheres; LGBTIs e grupos em situação de vulnerabilidade social.

3.3.7 Ter planilha descritiva de custos com indicação de fonte orçamentária, o Planejamento Financeiro também deve incluir um Plano de Captação de Recursos e Mobilização de Parcerias. Caso haja captação superior ou inferior à estimativa de 600.000,00 (seiscentos mil reais) projetada, a entidade poderá solicitar ajuste do Plano de Trabalho ao longo da execução da parceria. É desejável, contudo, que a organização realize captação superior à estimativa, possibilitando que o investimento oriundo de fonte orçamentária direta seja progressivamente diminuído na perspectiva da composição dos recursos, com vistas à sustentabilidade do modelo a médio e longo prazo.

4 - PARTE III - CRONOGRAMA DE TRABALHO

4.1 A proposta deve conter a indicação de um cronograma de trabalho para o desenvolvimento do projeto COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DAS ARTES DO DISTRITO FEDERAL a partir dos 24 (vinte e quatro) meses de execução previstos, a partir da assinatura do Termo de Fomento. O Cronograma de Trabalho deverá, portanto, conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Etapas de execução;

II - Atividades a serem desenvolvidas, de acordo com o exposto no Planejamento Técnico;

III - Períodos de execução previstos com calendário expositivo; e

IV - Demanda de desembolso de financeiro.

5 - Parte IV - AÇÕES EXITOSAS

5.1 É salutar que a proposta de trabalho possua ações anteriormente executadas e que apresentaram resultados exitosos no que diz respeito a participação social e comunitária.

5 - ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CEUs

5.1 Os primeiros 30 (trinta) dias após a assinatura do TERMO DE FOMENTO serão reservados para a organização e implantação da proposta pedagógica elaborada pela OSC, através do Plano de Trabalho, em parceria com a Administração Pública e representantes da comunidade e sociedade civil organizada (Grupo Gestor), de acordo com a localidade do equipamento.

6 - INDICADORES E METAS DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DAS ARTES

6.1 O item em questão indica de que forma a OSC vencedora do Edital terá seus serviços avaliados ao longo dos 02 (dois) anos de parceria.

1. SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS.	Relaciona-se a satisfação dos alunos inscritos nas diferentes modalidades e dos participantes nas atividades educacionais e culturais.
INDICADOR 1	TAXA DE ATENDIMENTO
Método de cálculo	Relação entre o número de pessoas atendidas nas diferentes atividades e dos interessados em atividades educacionais e culturais e o número máximo de atendimento possível com base na capacidade do equipamento.
Meta	- Atividades esportivas: preenchimento de 80% de participantes nas atividades oferecidas de acordo com as vagas disponibilizadas durante o período. - Atividades culturais/artísticas: preenchimento de 80% de participantes nas atividades oferecidas de acordo com as vagas disponibilizadas durante o período. - Atividades de formação profissional: preenchimento de 85% de participantes nas atividades oferecidas de acordo com as vagas disponibilizadas durante o período. - Pessoa com Deficiência: Preenchimento de 3% das vagas disponibilizadas nas atividades oferecidas.
Fonte de verificação	Matrículas realizadas, pautas, controles de presença, relatórios, fotos.
INDICADOR 2	NÍVEL DE SATISFAÇÃO INDIVIDUAL
Método de cálculo	Pesquisa para aferir o nível de satisfação individual dos alunos com os serviços prestados nos CEUs. O indicador deve ser representado em valores percentuais. Amostra de 10% por categoria.
Meta	75% dos participantes, considerem excelente ou ótimo os serviços prestados durante o período.
Fonte de verificação	Questionário específico realizado ao final de cada atividade continuada que for ofertada no equipamento.
INDICADOR 3	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS
Método de cálculo	Total de participação em competições, apresentações culturais e artísticas (feiras, exposições, etc) realizadas em Brasília.
Meta	Por área, 4 (quatro) ações.
Fonte de verificação	Fotografias, relatórios, boletins, mídia.

7 - DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços deverão ser executados pela Organização da Sociedade Civil dentro dos padrões de qualidade, segurança e garantia, conforme a necessidade da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

7.2 A Organização da Sociedade Civil fica compelida a atender os prazos e condições estabelecidos no edital, às diretrizes constantes no Roteiro de Elaboração da Proposta, atendendo às cláusulas do TERMO DE FOMENTO, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

7.3 Os serviços serão avaliados para fins de verificação quanto ao cumprimento das exigências contidas no edital, Roteiro de Elaboração da Proposta e TERMO DE FOMENTO, pela Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos.

7.4 O recebimento dos comprovantes fiscais pela Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal não exime a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pela correta prestação do serviço, devendo a Organização da Sociedade Civil substituir de imediato, sem ônus adicional, os profissionais que tenham conduta desrespeitosa, opressora ou que não sejam pautadas na perspectiva de garantia de direitos humanos ou ainda que não atendam às exigências do TERMO DE FOMENTO, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Projeto e nas legislações que regem a matéria.

7.5 Os serviços serão prestados nos referidos CEUs de Brasília, de acordo com as estipulações do TERMO DE FOMENTO a serem firmados e consoante delimitação entabulada no Plano de Trabalho aprovado.

7.6 O prazo para execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses.

7.7 A Organização da Sociedade Civil deverá instruir os profissionais que apoiarão as atividades para tratar os usuários com educação e respeito, estando atentos e toda e qualquer forma de opressão a fim de dirimi-las, independentemente da situação, dentro e fora das atividades.

7.8 O não cumprimento das cláusulas e normas passará por avaliação da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, e se constatada qualquer irregularidade haverá o cumprimento das penalidades estabelecidas nas cláusulas do TERMO DE FOMENTO, neste Roteiro de Elaboração da Proposta e na legislação de regência, no que couber.

7.9 O repasse será efetuado conforme o Cronograma de Desembolso aprovado pela Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, constante no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil adjudicada.

7.10 A elaboração das escalas dos profissionais é de competência exclusiva da Organização da Sociedade Civil.

7.11 O serviço objeto deste Chamamento Público deverá ser fornecido gratuitamente e em obediência às exigências contidas neste Roteiro de Elaboração da Proposta que serão parte integrante do TERMO DE FOMENTO.

8 - DA COMUNICAÇÃO COM A SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

8.1 A comunicação entre a Organização da Sociedade Civil conveniente e a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos dar-se-á por meio digital, através do e-mail ceudasartesdf@sedestmidh.df.gov.br. A Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e a Diretoria dos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEUs das Artes serão responsáveis para receber documentos.

8.2 A Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos é a responsável pela gestão primeira dos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEUs das Artes do Distrito Federal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para garantir o equilíbrio econômico financeiro do TERMO DE FOMENTO, bem como considerando a Decisão nº 5901/2015, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, deverá constar na Proposta de Plano de Trabalho, a possibilidade de formalização de repactuação bem como de reajuste de preços, observadas as regras da IN - SLTI/MPOG nº 02/2008.

9.1.1 A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação de celebração de termo aditivo para alteração do valor individualizado da respetiva meta constante no Plano de Trabalho aprovado pela SAMIDH, desde que decorridos no mínimo 12 (doze) meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou outro índice determinado pelo Distrito Federal.

9.1.2 As repactuações serão precedidas, obrigatoriamente, de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, não podendo ser aplicado, na respetiva meta que se pretende ajustar, cumulativamente com o IPCA, ou outro índice determinado pelo Distrito Federal.

9.2 As metas estabelecidas na proposta elaborada pela Organização da Sociedade Civil, deverão estar em consonância com os Indicadores previstos neste "Roteiro de Elaboração da Proposta".

9.3 Quanto aos bens adquiridos no âmbito do TERMO DE FOMENTO, inclusive uniformes, não poderá constar a logomarca da Organização da Sociedade Civil e sim, somente, do Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Distrito Federal, bem como a logo do equipamento CEU das Artes local.

9.4 A fim de que o objeto contratual seja executado com eficácia e eficiência, consoante exegese do Art. 37, caput, da Constituição Federal, o corpo pedagógico e/ou diretivo contratado no âmbito do TERMO DE FOMENTO poderá participar de eventos, jogos, cursos de capacitação, palestras e workshops, eventos culturais, artísticos e correlatos, dentro ou fora dos Centros de Artes e Esportes Unificados, desde que seja de interesse da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos ou da Organização da Sociedade Civil, sendo que, neste último caso, aprovado pela Diretoria Geral dos CEUs no âmbito da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, ocasião em que as horas executadas no curso valerão como horas trabalhadas.

9.5 Poderão ser executadas ações, eventos, projetos, aulas, fora da estrutura dos CEUs, desde que aprovado previamente pela Diretoria do CEU e Grupo Gestor, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento dos objetivos do Programa, momento em que os Professores e demais integrantes do corpo pedagógico e/ou diretivo poderão ser convocados para atuarem nessas ocasiões.

9.6 Constarão como anexos do instrumento de parceria o Plano de Trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

10 - DESCRIÇÃO DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DAS ARTES DE BRASÍLIA

10.1 Os Centros de Artes e Esportes Unificados - CEUs das Artes de Brasília abaixo discriminados são equipamentos que integram, em um mesmo espaço, programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e de inclusão digital, a fim de promover a cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social.

10.2 Os serviços socioassistenciais serão de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

10.3 Os CEUs das Artes possuem as seguintes formações:

EQUIPAMENTO	METRAGEM	ESPAÇOS DISPONÍVEIS
CEU Recanto das Emas	3.000 m² (três mil metros quadrados)	2 (dois) edifícios multiuso, dispostos numa praça de esportes e lazer: 02 (dois) salas pra atividades do Centro de Convivência; 02 (dois) salas multiuso; 01 (um) biblioteca; 01 (um) telecentro; 01 (um)cineteatro/auditório com 60 (sessenta) lugares; 01 (um) quadra poliesportiva coberta; 01 (um) pista de skate; equipamentos de ginástica; playground e pista de caminhada.
CEU QNR 02 - Ceilândia	3.000 m² (três mil metros quadrados)	2 (dois) edifícios multiuso, dispostos numa praça de esportes e lazer: 02 (dois) salas pra atividades do Centro de Convivência; 02 (dois) salas multiuso; 01 (um) biblioteca; 01 (um) telecentro; 01 (um) cineteatro/auditório com 60 (sessenta) lugares; 01 (um) quadra poliesportiva coberta; 01 (um) pista de skate; equipamentos de ginástica; playground e pista de caminhada.
CEU QNM 28 - Ceilândia	7.000 m² (sete mil metros quadrados)	Edificação multiuso de um pavimento, disposto numa praça de esportes e lazer: 03 (três) salas para atividades do Centro de Convivência; 02 (dois)salas multiuso; 01 (um) biblioteca; 01 (um) telecentro; 01 (um) cineteatro com 125 (cento e vinte cinco) lugares; 01 (um) pista de skate, equipamentos de ginástica; playground; 01 (um) quadra poliesportiva coberta; 01 (um)quadra de areia; jogos de mesa e pista de caminhada.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUS DAS ARTES

1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1 A análise e a consequente seleção da Organização da Sociedade Civil ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Seleção gerida pela Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, nomeada especialmente por Portaria da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

1.2 A avaliação dos proponentes seguirá critérios objetivos e claros com finalidade de garantir à Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos a possibilidade de contar com o parceiro mais bem capacitado para participar da realização da COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CEU DAS ARTES.

1.3 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- Grau pleno de atendimento do critério (2,0);
- Grau satisfatório de atendimento do critério (1,0);
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do critério (0,0).

1.4 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

Críticos de avaliação	Item de análise	Pontuação (de 0 a 2)	Peso
A - Adequação das atividades propostas aos objetivos específicos do edital.	OBS.: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos itens a seguir implica desclassificação da proposta. A avaliação deste critério será feita a partir da análise de:		
	PARTE I - Planejamento Técnico (Item 1: Metodologia de trabalho)	2,0	3,0
	PARTE I - Planejamento Técnico (Item 2 - Subprojeto de cultura)	2,0	3,0
	PARTE I - Planejamento Técnico (Item 3 - Subprojeto de esporte)	2,0	3,0
	PARTE I - Planejamento Técnico (Item 4 - Subprojeto de educação em direitos humanos)	2,0	3,0
	PARTE I - Planejamento Técnico (Item 5 - Subprojeto de atividades de articulação e trocas culturais)	2,0	3,0
	PARTE I - Planejamento Técnico (Item 6 - Subprojeto profissionalização)	2,0	3,0
	PARTE I - Planejamento Técnico (Item 7 - Subprojeto de pesquisa, memória institucional)	2,0	1,0
	PARTE I - Planejamento Técnico (Item 8 - Subprojeto de divulgação e marketing)	2,0	2,0
	PARTE I - Planejamento Técnico (Item 9 - Subprojeto de ocupação de espaço público)	2,0	2,0
B - Adequação da proposta ao valor de referência previsto no edital.	PARTE I - Planejamento Técnico (Item 10 - Subprojeto de formação de equipe técnica)	2,0	3,0
	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica desclassificação da proposta. A avaliação deste critério será feita a partir da análise de: PARTE II - Planejamento Financeiro.	2,0	4,0
C - Adequação do cronograma de trabalho às diretrizes.	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste item implica desclassificação da proposta. A avaliação deste critério será feita a partir da análise de: PARTE III - Cronograma de Trabalho.	2,0	4,0
D - Experiências Exitosas	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste item implica desclassificação da proposta. A avaliação deste critério será feita a partir da análise de: Parte IV - Ações Exitosas.	2,0	4,0
Pontuação Máxima Global		76,0	

2 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO:

2.1 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios técnicos indicados na tabela acima, possibilitando a totalidade de 76 (setenta e seis) pontos, sendo desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

2.2 Será selecionada como parceria para execução da COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CEU DAS ARTES a organização que apresentar a proposta que obtiver a maior pontuação.

2.3 A nota final será definida em deliberação conjunta dos membros da Comissão de Seleção.

2.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento A. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, no critério de julgamento D e, depois, B e C. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

2.5 As propostas não desclassificadas serão listadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base nos critérios estabelecidos no presente Anexo.

2.6 A pontuação total de cada proponente será definida pela Comissão de Seleção com base exclusivamente nos critérios acima indicados.

2.7 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo.

2.8 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a desclassificação da mesma, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a organização proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS -
CEUS DAS ARTES DO DISTRITO FEDERAL
TERMO DE FOMENTO Nº ____/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC].
PROCESSO Nº ____/2018
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, alterada pela Portaria nº 122, de 16 de maio de 2018, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09 com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar - CEP 70.070-350 - Brasília-DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por JOANA D'ARC ALVES BARBOSA VAZ DE MELLO, na qualidade de SECRETÁRIA ADJUNTA, nomeada pelo Decreto de 04 de dezembro de 2017 disposto no DODF de 05 de dezembro de 2017, ato do Poder Executivo e a Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede no [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME E NACIONALIDADE DO DIRIGENTE], portador do documento de identificação [TIPO E NÚMERO] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº [NÚMERO], residente à [ENDEREÇO], que exerce a função de [DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO DIRIGENTE NA OSC], resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Decreto Distrital nº 38.269, de 12 de junho de 2017 e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

- 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
- 1.1 Este instrumento tem por objeto executar, em regime de mútua cooperação, projeto pedagógico de fomento a ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e de inclusão digital no Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes, promovendo o desenvolvimento de atividades, nas manifestações do esporte "educacional e de participação", bem como eventos esportivos, culturais e de lazer, qualificação social, aquisição de materiais esportivos e culturais e demais ações sócio educacionais, esportivas, culturais e psicossociais a ser executado nas Regiões Administrativas do Recanto das Emas e de Ceilândia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.
- 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO
- 2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
- 2.2 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto no CEU de 3.000 m² (três mil metros quadrados) localizado no Recanto das Emas é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais.
- 2.1.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: 25101- SEDESTMIDH
II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.4188.0002 - Ações complementares de Promoção Social Básica - Centro de Artes e Esportes Unificados - Distrito Federal
III - Natureza da Despesa: 33.50.41: CONTRIBUIÇÕES
IV - Fonte de Recursos: 100- Ordinário não vinculado
- 2.3 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto no CEU de 3.000 m² (três mil metros quadrados) localizado na QNR 02 de Ceilândia é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais.

- 2.3.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: 25101- SEDESTMIDH
II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.4188.0002 - Ações complementares de Promoção Social Básica - Centro de Artes e Esportes Unificados - Distrito Federal
III - Natureza da Despesa: 33.50.41: CONTRIBUIÇÕES
IV - Fonte de Recursos: 100- Ordinário não vinculado
- 2.4 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto nos CEUs de 7.000 m² (sete mil metros) localizado na QNM 28 de Ceilândia é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil) anuais.
- 2.4.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: 25101- SEDESTMIDH
II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.4188.0002 - Ações complementares de Promoção Social Básica - Centro de Artes e Esportes Unificados - Distrito Federal
III - Natureza da Despesa: 33.50.41: CONTRIBUIÇÕES
IV - Fonte de Recursos: 100- Ordinário não vinculado
- 2.5 Os valores dos Empenhos e parcelas serão liberados de acordo com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.
- 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA
- 3.1 Este instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.
- 3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 12 (doze) meses.
- 3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.
- 4 - CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
- 4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o Cronograma de Execução constante no Plano de Trabalho.
- 4.2 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.
- 4.3 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.
- 5 CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA
- 5.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.
- 6 - CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES
- 6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 6.1.1 Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.204/2015, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.1.2 Após pactuada a parceria, transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;
- 6.1.2.1 Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.204/2015, para o recebimento dos recursos;
- 6.1.2.2 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
- 6.1.2.3 Consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;
- 6.1.3 Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 6.1.4 Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme conveniência e oportunidade, incluída a divulgação nas respectivas redes sociais, com orientação específica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando houver exibição de marca de entidade privada cujos recursos tenham sido captados em benefício do objeto da parceria;
- 6.1.5 Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
- 6.1.6 Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e
- 6.1.7 Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 6.1.8 Realizar os serviços de manutenção de média e alta complexidade, bem como disponibilizar serviços de limpeza e segurança patrimonial.
- 6.1.9 Serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas, serviços estes que estão compreendidos como média e alta complexidade.
- 6.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- 6.2.1 Após pactuada a parceria, executar o objeto de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, de acordo Lei Nacional nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria, inclusive por:

I - Apresentação e aprovação de projetos para captação de recursos de fontes adicionais para aprimoramento do projeto "Administração Pedagógica dos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes" nos anos de 2018 e 2019 por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, podendo ser por meio de leis de incentivos fiscais no âmbito federal (Lei Rouanet - Pronac/Mecenato) ou distrital (Lei de Incentivo Cultural), ficando a OSC responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos; obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos das legislações aplicáveis;

II - Aquisição de bens necessários à execução do objeto, nos casos em que estiver comprovado que a locação seria mais onerosa e que haja interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em utilizar tais bens após o término da parceria ou em doá-los para fins de atividades de interesse social do Distrito Federal;

III - Atuar conforme diretrizes éticas e executivas da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos;

IV - Cadastrar as atividades previstas, após a formulação e validação das mesmas, na plataforma MAPA NAS NÚVENS (mapa.cultura.df.gov.br).

6.2.2 Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.3 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.4 Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.4.1 Realizar previamente, antes de toda e qualquer contratação de serviços e/ou aquisição de bens, no mínimo, 3 (três) cotações de preços no mercado (devendo as propostas estarem assinadas e carimbadas pela pessoa físicas e/ou jurídica emissora da cotação/orçamento), a fim de selecionar a proposta mais adequada;

6.2.5 Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.5.1 Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do ADMINISTRADOR PÚBLICO, a partir de solicitação formal;

6.2.5.2 No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.5.3 Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do ADMINISTRADOR PÚBLICO, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços.

6.2.6 Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.7 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.8 Prestar contas;

6.2.9 Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.10 Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.11 Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ao controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.12 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

6.2.13 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio dos CEUs que se encontram sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, originados direta ou indiretamente da execução da parceria, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes;

6.2.14 Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução da parceria, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

6.2.15 Permitir que os profissionais somente laborem nos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEUs das Artes, no âmbito do TERMO DE FOMENTO pactuado, obrigatoriamente, mediante legislação trabalhista, com o respectivo registro e anotação em CTPS, observado o disposto no Art. 29 da CLT, diante dos requisitos delineados nos artigos 2º e 3º do referido diploma;

6.2.16 Garantir que a contratação de pessoal para a execução do objeto do TERMO DE FOMENTO firmado, seja realizada exclusivamente por meio de processo seletivo simplificado, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, previstos no caput, do art. 37, da Constituição Federal, mediante a formalização do respectivo edital que norteará o processo de seleção ao qual deverá ser dada ampla publicidade em jornal de grande circulação e, cumulativamente, no site oficial da Organização da Sociedade Civil, do CEU das artes que se pratica a parceria e em demais meios que se julgarem necessário, salvo quanto ao Corpo Diretivo;

6.2.17 Manter, durante a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público;

6.2.18 Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, solicitar ao (a) Gestor (a) da parceria, formal e tempestivamente, o número do Código Identificador do depósito a ser efetuado em Conta do Tesouro do Distrito Federal quanto à Restituição de Recursos;

6.2.19 Comunicar ao (a) Gestor (a) da parceria, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações no contrato social, durante o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

6.2.20 Dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TERMO DE FOMENTO;

6.2.21 Divulgar o presente certame no seu sítio oficial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

7.1.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto;

7.1.4 Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, materiais esportivos e artísticos (exceto os já garantidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), dentre outros;

7.1.5 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

7.1.6 Contratação de serviços de terceiros que façam sentido à Organização da Sociedade Civil, tais como, informática, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica, capacitação e treinamento, dentre outros;

7.1.7 Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 Correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada.

7.2.2 São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo Distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

7.2.3 São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

- Administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

- Agente Público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

- Agente Público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 Com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na liberação de recursos;

7.3.4 Despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de agentes políticos;

7.3.5 Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo de Fomento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

8.2 Será celebrado Termo Aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 Caso haja necessidade de Termo Aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor global.

8.2.2.1 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o ADMINISTRADOR PÚBLICO ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da Organização da Sociedade Civil de celebração de Termo Aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo 12 (doze) meses da data de aprovação do Plano de Trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

8.3 Será editado Termo de Apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros deverão ser feitos mediante consulta da Organização da Sociedade Civil à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9 - CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 Caso os bens da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se tornem inservíveis antes do término da parceria, poderão ser doados ou inutilizados, mediante comunicação à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.3.1 Caso haja rejeição de contas cuja motivação esteja relacionada ao uso ou aquisição do bem o valor pelo qual foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária.

9.4 Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.4.1 Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.4.2 Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

I - A manutenção dos bens em sua propriedade;

II - A doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, passando a custódia para responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

III - A doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - A reprodução parcial ou integral;

II - A adaptação;

III - A tradução para qualquer idioma;

IV - A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - A distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - A comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

10.1.3 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da Cultivar.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, comporão uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, segundo as prescrições legais, sendo designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Titulares: [NOMES, NÚMEROS DE MATRÍCULA, CPF - CASO O VALOR GLOBAL DA PARCERIA SEJA SUPERIOR A R\$200 MIL, INDICAR QUAL DELES POSSUI CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE]

Suplente(s): [INDICAR SE SERÁ O CHEFE IMEDIATO DE UM DOS TITULARES OU SE SERÁ UM OUTRO AGENTE PÚBLICO, FAZENDO CONSTAR NOME, NÚMERO DE MATRÍCULA E CPF]

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará da seguinte forma:

I - Reuniões presenciais, ou por teleconferência, com a presença do (a) Gestor (a) da parceria, 01 (um) membro de cada Grupo Gestor do CEU das Artes e, sempre que possível, 01 (um) membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme metodologia e periodicidade abaixo descritas:

- Metodologia: avaliação de execução das etapas e metas do Plano de Trabalho; análise do fluxo de captação e execução de recursos adicionais;

- Periodicidade: trimestral, até o final da vigência do instrumento.

II - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada deverá informar ao (a) Gestor (a) da parceria, por meio de relatórios trimestrais, a execução das atividades esperadas, bem como informar sobre receitas e despesas gerais das atividades, em formato a ser indicado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão de cada trimestre, a partir da assinatura, até o prazo final do TERMO DE FOMENTO.

12.1.1 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3 Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

12.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo (a) Gestor (a) da parceria, que conterá:

- Descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- Valores transferidos pela Administração Pública distrital;

- Seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

- Seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, composta por:

I - Uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - Uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a Organização da Sociedade Civil celebrante.

13.2 A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que cumpre os requisitos exigidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

13.3 A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de 60 (sessenta) dias.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, em seu regulamento e no ato normativo setorial, quando houver.

14.2 A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas parciais a ser entregues/apresentadas em até 30 (trinta) dias após o término de cada trimestre de execução do TERMO DE FOMENTO, mesmo em períodos/meses que não tenha havido transferência/repasso e/ou utilização de recursos públicos, integralizando todo e trimestre de referência.

14.4 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.4.1 O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

I - Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - Comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como lista de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - Comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - Documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.5 O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o Relatório de Execução do Objeto, considerando o teor do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o (a) Gestor (a) da parceria:

I - Concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

II - Concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.5.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, Relatório de Execução Financeira, que conterá:

I - Relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II - Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - Comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

IV - Extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

V - Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI - Memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.5.2 Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o Parecer Técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.6 Caso tenha havido notificação para apresentação de Relatório de Execução Financeira, sua análise será realizada mediante Parecer Técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.7 A análise da Prestação de Contas Final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

I - Do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

II - Do relatório de execução financeira, quando houver.

14.7.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.7.2 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.8 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o Parecer Técnico Conclusivo.

14.9 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.9.1 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em danos ao erário.

14.9.2 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.10 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.10.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

I - Devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

II - Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 Caso a execução da parceria ultrapasse 01 (um) ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de Relatório Parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, em seu regulamento e as exigências do ato normativo setorial, quando houver.

14.12.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar Relatório Parcial de Execução Financeira;

14.12.2 A análise da Prestação de Contas Anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016 e no ato normativo setorial, quando houver.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - Declaração de Inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na Prestação de Contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do/a Secretário/a Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

15.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de Declaração de Inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicado dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento: será conferido prazo para apresentação de defesa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos casos em que houver a inexecução do objeto. Analisada a defesa, caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA compreender necessária a rescisão unilateral, nos termos do item desta cláusula, poderá convocar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL classificada na posição subsequente do resultado final da seleção que originou a parceria.

16.2 Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Distrital nº 37.121, de 2016 ou em ato normativo setorial que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à Organização da Sociedade Civil a oportunidade de defesa.

16.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

17.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília/DF, 18 de Junho de 2018.
JOANA D'ARC ALVES BARBOSA VAZ DE MELLO

CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Incumbiu-me o Senhor Wagner Rodrigues de Sousa Presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 17 do Regimento Interno do referido Conselho, CONVOCAR todos os conselheiros para a 5ª Reunião Ordinária do Conselho do Trabalho do Distrito Federal de 2018, a se realizar no dia 28 de junho de 2018, às 16 horas, na sala de reunião do 6º andar localizado no Setor Comercial Sul Quadra 06 lote 10/11 Edifício Guanabara. A reunião terá a seguinte pauta:

1 Leitura e aprovação da ata da 4ª reunião ordinária do CTDF de 2018;

2 Apresentação do projeto de modernização das Agências do Trabalhador;

3 Assuntos Gerais.

HANNA MAGALHÃES MICHILES.
Secretária Executiva do Conselho do Trabalho do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: SEI-053-00086744/2017-07. Partes: CBMDF X VISAN SERVICOS TECNICOS EIRELI - ME., CNPJ nº 10.563.037/0001-81. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio técnico especializado de auxiliar em saúde bucal em odontologia, visando à obtenção de adequadas condições de ergonomia, salubridade e higiene, viabilizando o atendimento odontológico do CBMDF, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF (7298084) e Proposta de (8218548), que passam a integrar o presente Termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). Valor do Contrato: R\$ 2.298.896,64 (dois milhões duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), devendo a importância de R\$ 670.511,52 (seiscentos e setenta mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária 2018, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s). O empenho inicial é de R\$ 670.511,52 (seiscentos e setenta mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 180, emitida em 29/05/2018 (8621142), na modalidade Global. Data da assinatura: 08/06/2018. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Wagner de Souza Francisco, na qualidade de Representante Legal.

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 15/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 053-00086744/2017-07. Partes: CBMDF X VISAN SERVICOS TECNICOS EIRELI - ME., CNPJ: 10.563.037/0001-81. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163/2010, combinado com o inciso I do art. 58 e §8º do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93 e o art. 1º da Portaria nº 21, de 24/03/2011 e ainda, considerando o Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 20/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF (7298084) RESOLVE: ALTERAR o Contrato nº 15/2018 - CBMDF (8839906): a) Onde se lê: "Cláusula Segunda - Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF (7298084); da Ata de Registro de Preços (8222796); da Proposta de (8218548), da Lei nº 8.666 de 21.06.93; da Lei nº 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Distrital nº 23.460, de 16/12/2002; do Decreto Distrital nº 25.966, de 23/06/2005 (e-compras); da Lei Complementar nº 123/2006 (MEI/ME/EPP); do Decreto Distrital nº 26.851/2006 (penalidades); da Lei Distrital 4.611/2011, de 10/08/2011 (MEI/ME/EPP); do Decreto Federal nº 7.879/2013, de 23/01/2013 (SRP); do Decreto Distrital 35.592 de 02/07/2014 (MEI/ME/EPP); do Decreto Distrital nº 36.519/2015, de 28/05/2015 (SRP); do Decreto Distrital nº 36.520/2015, de 28/05/2015 (normas gerais) e suas alterações."b) Leia-se: "Cláusula Segunda - Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF (7298084); da Ata de Pregão Eletrônico (82227960); da Proposta de (8218548), da Lei nº 8.666 de 21.06.93; da Lei nº 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Distrital nº 23.460, de 16/12/2002; do Decreto Distrital nº 25.966, de 23/06/2005 (e-compras); da Lei Complementar nº 123/2006 (MEI/ME/EPP); do Decreto Distrital nº 26.851/2006 (penalidades); da Lei Distrital 4.611/2011, de 10/08/2011 (MEI/ME/EPP); do Decreto Distrital 35.592 de 02/07/2014 (MEI/ME/EPP); do Decreto Distrital nº 36.520/2015, de 28/05/2015 (normas gerais) e suas alterações."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

PROCESSO: 00053-00054370/2017-52. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, RESOLVE: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2018, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em favor da empresa: CLÍNICA DE VEIAS - ANGIOLOGIA AVANÇADA E CIRURGIA VASCULAR- CNPJ: 08.725.695/0001-80, referente ao credenciamento de empresa habilitada no item 08 (Contratação de clínica especializada em angiologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária de R\$ 62.537.979,86 (sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Carlos Alberto Rasia - Coronel QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 36, DE 18 DE JUNHO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NA "TURMA 36" DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

O. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em quarta chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com as vagas previstas para o 1º semestre de 2018 nos termos do subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

Inscrição	Candidato	Nota Objetiva	Nota Discursiva	Nota Final no Concurso	Classificação Final
728026588	Gabriel Sobolewski Prola	86	76	162	27º
728005472	Caroline Meneses Da Silva	86	75,5	161,5	28º
728025626	João Rafael Freitas Da Silva	88	73,5	161,5	29º
728002566	Gustavo De Sá Gonçalves Da Silva	85	76,5	161,5	30º
728012916	João Luiz Ferreira Lopes Batista	87	74,5	161,5	31º
728004009	Luisa Gurjao De Carvalho Amaral	85	76,5	161,5	32º
728011192	Igor Amaral Queiroz	85	76,5	161,5	33º
728026348	Davi Felix De Pinho Queiroz	85	76,5	161,5	34º
728008366	Renata Dantas Machado	84	77	161	35º
728003543	Luciana Frota Madeira	85	76	161	36º
728004516	Lucas Oliveira Moura	86	75	161	37º
728021678	José Carlos Sales Zanelli	86	75	161	38º
728009918	André Gonçalves Corrêa Pereira	84	77	161	39º
728010719	Yurick De Carvalho Schneider	85	76	161	40º
728005542	Diego Otávio Rodrigues	85	76	161	41º
728010222	Ítalo Sanglard Borel Ferraz	86	75	161	42º
728009317	Flavio Ude Zica Ferraz	85	76	161	43º
728007243	Ricardo Paysano Marrocos Junior	85	76	161	44º
728004428	Felipe Henrique De Jesus Silva	85	75,5	160,5	45º
728000988	Djore Carneiro Gouveia	85	75,5	160,5	46º
728025478	Clara Tamy Seó Ferraz	85	75,5	160,5	47º
728001150	Henrique Da Câmara Linhares	86	74,5	160,5	48º
728009877	Paulo Miranda Moreira	85	75,5	160,5	49º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1 deverão comparecer, às 14h00 do dia 22 de junho de 2018, no Auditório "Cel. José Nilton Matos" localizado nas dependências da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Quadra 4 Lote 5, Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/Banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 Jan 2003.

XV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFOBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Cadete Bombeiro Militar do primeiro ano e será matriculado no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFOBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1815 (mil oitocentas e quinze) horas aula no primeiro ano e 1798 (mil setecentas e novena e oito) horas aula no segundo ano, com conteúdo (podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD) e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Cadete sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Cadete) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFOBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

5.4 O Cadete que não se adequar às normas do CFOBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial BM, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Aspirante a Oficial BM do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, efetivado conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016 do presente certame, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Cadete BM) ou Aspirante a Oficial BM, efetivado no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Cadete BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 18 de junho de 2018.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA.

Presidente da Comissão Permanente de Concursos

EDITAL Nº 038, DE 18 DE JUNHO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO
DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS
BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA
DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO
DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em quinta chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com as vagas previstas para o ano de 2018 nos termos do subitem 2.3.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

Cargo	Inscrição	Nome	Nota Final no Con- curso	Classificação
ASPIRANTE/MÉDICO - PSQUIIATRIA	727004170	Mariana De Oliveira Amui Semione	151,5	3º
ASPIRANTE/MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMA- TOLOGIA	727007515	Luis Felipe Danda Gar- cia	143,5	3º
ASPIRANTE/MÉDICO - MEDICINA DO TRABA- LHO	727012018	Jose Ronaldo Da Silva	138,5	1º
ASPIRANTE/MÉDICO - PEDIATRIA	727005907	Carlessandro Evangelis- ta Sa Da Costa	149	1º
ASPIRANTE/MÉDICO - CI- RURGIA VASCULAR	727008154	Thiago Raphael Sousa Alencar Borges	141	1º
ASPIRANTE/MÉDICO - RADIOLOGIA	727002734	Ana Paula Carrijo Melo	151	1º
ASPIRANTE/MÉDICO - OTORRINOLARINGOLO- GIA	727001046	Lucas Moura Viana	134,5	2º
ASPIRANTE/MÉDICO - GI- NECOLOGIA	727006558	Marina Wanderley Paes Barbosa	155,5	1º
ASPIRANTE/MÉDICO - CARDIOLOGIA	727002683	Ricardo Cals De Vas- concelos	148	3º
ASPIRANTE/MÉDICO - UROLOGIA	727002563	Thiago Vilela Castro	155,5	1º
ASPIRANTE/CIRURGIÃO- DENTISTA - PERIODON- TIA	727001738	Thiago Alves Cedro	149,5	2º
ASPIRANTE/CIRURGIÃO- DENTISTA - ENDODON- TIA	727000103	Fernando Araújo Car- neiro	154,5	1º
ASPIRANTE/COMPLE- MENTARES - PSICOLO- GIA CLÍNICA	727001258	Julia Fagundes Queiroz Schirmer	153	3º
ASPIRANTE/COMPLE- MENTARES - PSICOLO- GIA CLÍNICA	727002162	Táise Galdioli Paes	150	4º
ASPIRANTE/COMPLE- MENTARES - PSICOLO- GIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	727006402	Ademário Regis De Britto Neto	150	1º
ASPIRANTE/COMPLE- MENTARES - SERVIÇO SOCIAL	727002448	Neurivon Silva	148	2º
ASPIRANTE/COMPLE- MENTARES - FISIOTERA- PIA	727002493	Patrícia Guimarães Fer- nandes	148,5	2º
ASPIRANTE/COMPLE- MENTARES - NUTRIÇÃO	727001246	Adriana Mendonça Bo- nadio Barbosa	149,5	1º
ASPIRANTE/COMPLE- MENTARES - FARMÁCIA- BIOQUÍMICA	727010655	Débora Martins Coelho Juliani	148,5	2º
ASPIRANTE/COMPLE- MENTARES - ENGENHA- RIA CIVIL	727010209	Jefferson Sales Alves	154,5	1º
ASPIRANTE/COMPLE- MENTARES - ENGENHA- RIA CIVIL	727002207	Felipe Jubé De Oliveira	152	2º
ASPIRANTE/COMPLE- MENTARES - BIBLIOTE- CONOMIA	727007529	Rafael Costa Guimarães	157	1º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1 deverão comparecer às 14h00 do dia 22 de junho de 2018, no Auditório "Cel. José Nilton Matos" localizado nas dependências da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Quadra 4 Lote 5, Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

- II - cópia autenticada em cartório do registro no conselho de classe respectivo (órgão regulamentador do exercício profissional);
- III - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;
- IV - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);
- V - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;
- VI - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;
- VII - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;
- VIII - se militar da ativa:
 - a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
 - b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;
- IX - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;
- X - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;
- XI - declaração de bens firmado pelo candidato;
- XII - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.
- XIII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).
- XIV - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.
- XV - comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/Banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 Jan 2003.
- XVI - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.
- XVII - exigências particulares:
 - a) área médica - diploma ou certificado de residência na área objeto do concurso a que se referir a inscrição (ou, exclusivamente, para a ÁREA 3 - QOBM/SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO, diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, neste caso com título de especialista devidamente registrado no órgão competente); e
 - b) área de cirurgião-dentista - certificado de especialização na área objeto do concurso a que se referir a inscrição.

- 3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:
- I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;
 - II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;
 - 3.4 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.
 - 3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CHOBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
 - 3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
 - 3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.
 - 3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.
 - 3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.
 - 4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 - 4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Aspirante a Oficial BM e será matriculado no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, conforme as vagas previstas no subitem 2.3.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.
 - 5 DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 - 5.1 O Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares terá a duração de 927 (novecentas e vinte e sete) horas aula, divididos em períodos de adaptação administrativa e operacional, com regime, conteúdo (podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD) e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo o Aspirante a Oficial sujeitar-se ao regime escolar e as demais exigências previstas nos currículos.

5.2 Durante a realização do Curso de Habilitação, o aluno (Aspirante a Oficial) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CHOBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

5.4 O Aspirante a Oficial que não se adequar às normas do CHOBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Aspirante a Oficial será efetivado no Posto de Segundo Tenente para os Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante ato do Governador do Distrito Federal.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Aspirante a Oficial BM dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, efetivado conforme as vagas previstas no subitem 2.3.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016 do presente certame, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Aspirante a Oficial BM) ou Oficial BM, efetivado nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Aspirante a Oficial BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

BRASÍLIA/DF, 18 DE JUNHO DE 2018.
Brasília/DF, 18 de junho de 2018.
WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Concursos

EDITAL Nº 48, DE 18 DE JUNHO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE
PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS
NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE
DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
O. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CORPO DE CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em décima chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com as vagas previstas para o ano de 2018 nos termos do subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724005591	João Pedro Barreto Cavalcante	72	224º
724006275	Stephanie Teixeira Lima Cardoso Rosa	72	225º
724019740	Diogo Rodrigues Correia	72	226º
724006411	Marizelli Arnelinda Dias	72	227º
724002542	Rita Lopes Ramos	72	228º
724013159	Flávia Luana Gomes Da Silva	72	229º
724020281	Mariana Robledo Faxes	72	230º
724019829	Milton Ribeiro Neto	72	231º
724023004	Gabriel Fernando Barbosa Da Silva	72	232º
724018399	Guilherme Freitas Montezuma	72	233º
724013228	Thiago Dias Fernandez	72	234º
724006798	Vinicius Miranda Sacramento	72	235º
724004824	Laércio Silvano De Oliveira Júnior	72	236º
724017521	Alex Felix Dos Santos	72	237º
724002700	Leandro Coutinho Saraiva Feitosa	72	238º
724020348	Bruna Ribeiro De Oliveira	72	239º
724018907	José Bonifacio De Melo Junio	72	240º
724022294	Ricardo Paysano Marrocos Junior	72	241º
724020894	Ana Clara De Figueiredo Caetano	72	242º
724001989	Rennan Felliipe Soares Rizzo	72	243º
724001078	Victor Ferreira Dias	72	244º
724006148	Nayara Rayane De Sá De Oliveira	72	245º
724006332	George Sebastian Dantas Ferraz	72	246º
724001335	Jéssika Vinhal De Oliveira	72	247º
724028009	Iully Adma Costa Bezerra	72	248º
724000148	Ingrýd Castro Oliva E Silva	72	249º
724007619	Alexandre Mendes De Carvalho	72	250º
724029487	Eduardo Borges Gonçalves Da Silva	72	251º
724022197	Jhéssica Couto Araújo	72	252º
724002457	Fernando Nakazato Matos	72	253º
724005137	Gabriel Sousa Barbosa Oliveira	72	254º
724012268	Bruno Silveira Amorim	72	255º
724005482	Rafael Carrijo Barreto De Matos	72	256º
724003525	Uirá Magalhães Farfan	72	257º
724002999	Petrus Napoleão De Araujo Silva	72	258º
724009731	Gustavo Da Silva Teixeira	72	259º
724023661	Maurício Ribeiro Dos Santos	72	260º
724004710	George Lucas Cunha Rezende	72	261º
724008646	Dereck Araujo Santos Lima	72	262º
724002279	Gleysson Santana Da Silva	72	263º

724002792	Alice Mourão Santana	72	264º
724006993	Luan Spindola De Ataídes	72	265º
724020413	Jaqueline Ribeiro Dos Santos	72	266º
724000377	Andrews Messias Da Silva	72	267º
724002815	Matheus Felipe Da Costa Oliveira	72	268º
724013386	Victor Unoske Carvalho Tutida	72	269º
724000809	Leonardo De Faria Da Cunha Macedo	72	270º
724017305	Belisa Gomes Magalhaes	72	271º
724004725	Gabriel Lucena Ramos	72	272º
724010610	Luis Fernando Dos Santos Cunha	72	273º
724008915	Jesse Esmeraldo Monteiro Araujo	72	274º
724021120	Renato Matheus Alves	72	275º
724009987	Mario Pedro Baptista Dos Santos	72	276º
724028440	Hugo Frutuoso Paiva	72	277º
724022552	Letícia Helena Teixeira De Melo Brugin	71	278º
724010011	Bianca Araújo Costa	71	279º
724007938	Caetano Teixeira De Sousa Neto	71	280º
724011915	Rodolpho Marcell Martins Bueno Da Costa	71	281º
724014944	Gabriela Nery De Oliveira Figueiredo	71	282º
724004127	Marcelo Medeiros Teixeira	71	283º
724011557	Wesley De Alcantara Costa	71	284º
724012867	Luanna Fernandes Peixoto	71	285º
724014706	Jonathan Marcos Pereira Dos Santos	71	286º
724009462	Julia De Queiroz Alves	71	287º
724001437	Brenda Candeira Nunes	71	288º
724021447	Jéssica Malta De Souza	71	289º
724010776	Karine Silva De Souza	71	290º
724001799	Fernanda Fernandes De Oliveira Lima	71	291º
724018658	Bruno Hermones Da Silva Pereira	71	292º
724004755	Lukas Roberth Farias De Macedo	71	293º
724028208	Handrey Krisman Mendonça Clementino	71	294º
724005253	André David Novais	71	295º
724031379	Jorge Leite Amaral	71	296º
724018914	Priscila Batista De Sousa	71	297º
724025595	Lays Rodrigues De Souza	71	298º
724001091	Nataly De Andrade Camelo Pereira	71	299º
724012062	Jonathan Mauricio De Jesus Sampaio	71	300º
724006800	Jordana Maria Lucas Lima	71	301º

724001809	Amanda De Souza Lima	71	302º
724022725	Maykow Eufrázio Diniz	71	303º
724045898	Rayner Vieira Ferreira De Assis	71	304º
724013932	Ana Amelia Bernardes Garcia Paranhos	71	305º
724003040	Edivânio Albuquerque Leite Júnior	71	306º
724009860	André Henrique Pereira Fonseca	71	307º
724026847	Bruna Ghelli Tomaz Leite	71	308º
724015636	Luis Felipe Dos Santos Daher De Medeiros	71	309º
724045098	Pedro Henrique Portugal Ferreira	71	310º
724001987	Rodolfo Falguetto Ribeiro	71	311º
724012392	Nayara Andrade De Matos	71	312º
724042624	André Medeiros Freire	71	313º
724017840	Gabriela Corezzi Werneck	71	314º
724033900	Tiago Ribeiro Freire	71	315º
724017581	Silas Lindemberg Lima Rodrigues	71	316º
724024880	Lia Nara De Moraes Guazzelli	71	317º
724029486	Cassius Ishmael Scolmeister Da Silva	71	318º
724018788	Guilherme Fernandes Gonçalves	71	319º
724013927	Jaene Dos Reis Pereira	71	320º
724023775	João Antonio Barroso Bastos Santos Ferreira	71	321º
724007417	Felipe Junio Pessoa Da Silva	71	322º
724024660	Pedro Vasconcelos Silva	71	323º
724025753	Mariana Andrade Rodrigues De Oliveira	71	324º
724028455	Sandro Augusto Pena Ferraz	71	325º
724001715	Milena Felipe Félix	71	326º
724021109	Priscila Peres Duarte Nogueira	71	327º
724005044	Eric Gil Coelho	71	328º
724045788	Carolina Da Silva Santos	71	329º
724023155	Felipe Oliveira Pires	71	330º
724003499	Julli Kévini Cardoso Leal	71	331º
724011207	Felipe Dos Santos Rodrigues	71	332º
724022808	Rony Junio Rodrigues Da Costa	71	333º
724015675	Magno De Souza E Silva	71	334º
724012150	Winstein Caldeira Martins	71	335º
724046907	Ramon Teixeira Marques Alves	71	336º
724009516	Victor Henrique Batista De Almeida Marques Ramalho	71	337º
724022032	Renata Britto Rocha	71	338º
724012714	Marcos Faria Gohn	71	339º
724031161	Thiago De Souza Mareco	71	340º
724046962	Mariana Prado Nassu	71	341º
724013313	Ivan Schneider Lopes	71	342º
724001901	Ana Walkiria De Lima Ramirez	71	343º
724017074	Flavio Ude Zica Ferraz	71	344º
724000955	Ramon Lauton Andrade	71	345º
724010417	Sérgio Augusto De Souza Santos	71	346º
724042319	Leonardo Pacheco Brandão	71	347º
724019845	Eduardo Silva Mustefaga	70	348º
724004911	Gabryella Stephanye Oliveira Nascimento	70	349º
724000129	Gilvan Silva Martins	70	350º
724000443	Guilherme Lopes De Sousa	70	351º

724000039	Keane Cristina Macedo Cavalcante	70	352°
724034760	Cássia De Freitas Pereira Araujo	70	353°
724003020	Matheus Alves De Oliveira	70	354°
724023157	Debora Santos Ataíde	70	355°
724044025	Dayane Valéria De Sousa Carvalho	70	356°
724015134	Ana Clara Soares Veloso	70	357°
724019940	Thyago Carlos Oliveira	70	358°
724020364	Hilda Bezerra Neta	70	359°
724001057	Vinicius Peixoto Teixeira	70	360°
724006802	Lara Souza Soares	70	361°
724009911	Caroline Meneses Da Silva	70	362°
724015109	Guilherme Marques Fensterseifer	70	363°
724028073	Aline Martins Vieira	70	364°
724020929	Fernanda Luiza Petrus	70	365°
724027882	Beatriz Pereira Neves	70	366°
724008853	Júlio César Da Silva Dornelas	70	367°
724042526	Otavio Benelli Scomazzon	70	368°
724020726	Gabriela Bento Neves	70	369°
724013802	Johnata Miranda Rodrigues	70	370°
724011305	Gabriela Alves Batista Brito	70	371°
724000691	Vinicius Maciel Cunha	70	372°
724011766	Gabriela Lisbôa Vêras	70	373°
724023118	Marcos Vinicius Nunes Martins	70	374°
724000395	Jorge Luiz Oliveira Barros	70	375°
724021976	Jefferson Domingos Pimentel Junior	70	376°
724000990	Vanessa Miyasaka	70	377°
724015285	Filipe Ribeiro Borges	70	378°
724003053	Igor Vinicius Santos	70	379°
724014833	Rayssa Karla De Medeiros Oliveira	70	380°
724008386	Rosembergue Da Silva Vicente	70	381°
724002524	Andressa De Souza Almeida	70	382°
724002465	Luana Rocha Correto Vieira	70	383°
724006855	Renata Albernás Barbosa	70	384°
724004754	Paulo Vitor Henriques Da Silva	70	385°
724018790	Filipe Torres Serpa	70	386°
724004179	Keila Cristina Ferreira Leite	70	387°
724001648	Rômulo Sobrinho E Silva	70	388°
724019046	Rafael Linhares Da Silva	70	389°
724001046	Daniel Da Silva Cardoso	70	390°
724042201	Luana Ribeiro Dos Santos Silva	70	391°
724001362	Rodrigo Cesar Alaby	70	392°
724018411	José Ranclenisson Lopes Moreira	70	393°
724009312	Rodrigo Borges Moura	70	394°
724003941	Joao Victor Felix Bernardes	70	395°
724019257	Allysson Lopes Franca Pereira Da Silva	70	396°
724007088	Naiara Teodosio Dos Santos	70	397°
724001343	Adalmir Nascimento Silva Filho	70	398°
724001314	Carlos Alberto Monteiro Ribeiro	70	399°
724001294	Bárbara Alencar Avila Borges	70	400°
724046028	Bernardo Dantas Brixí	70	401°
724006902	Nathan Gabriel Paz Ribeiro	70	402°
724010573	Paulo Henrique Da Silva Frazão	70	403°
724044263	Rafael Carvalho Cruz Caixeta	70	404°
724020653	João Marcelo Bersan Soares De Brito	70	405°
724044441	Renato Filho Ximenes De Paula	70	406°
724016086	Daniel Santos De Araújo	70	407°
724016752	Madson Mota De Paula	70	408°
724002742	Pedro Henrique Cajazeira Fernandes	70	409°
724007361	Andrey Miclos Mateus	70	410°
724007307	Luis Carlos Sena Do Nascimento	70	411°
724027635	Wilson Machado Junior	70	412°
724000150	Evandro Americano Do Brasil Filho	70	413°
724046881	Lucas Bichara De Lima	70	414°
724018639	Rafael Ferreira Dos Santos	70	415°
724001524	Fernando De Azevedo Prates Beltrão	70	416°
724010755	André Felipe Figueiredo Dutra	70	417°
724002794	Maya Romano Maia	70	418°
724000826	João Victor Costa Falcão	70	419°
724045041	Vitor Mackenzie De Siqueira Almeida	70	420°
724011708	David Allan Pinheiro Do Nascimento	70	421°
724018038	Lucas Mousinho Macario	70	422°
724037360	Kleiton Nunes Silva	70	423°
724004849	Camilla Pilotto Muniz Costa	70	424°
724005963	Camila Raposo Hipólito	70	425°
724008570	Doroteu Cilas Soares Júnior	70	426°
724003149	Nicolas Vieira Dias Dos Santos	70	427°
724030630	Karina Vogth Franco	69	428°
724019921	Wictor Macedo Ferreira De Melo	69	429°
724017469	Thayara Santana Silva	69	430°
724044906	Jacqueline Lopes De Carvalho	69	431°
724013900	Luana Castro Pereira	69	432°
724001690	Patricia Pacheco Barreto	69	433°
724030644	Júlio César Araújo Martins	69	434°
724043189	Victor Silvano Resende	69	435°
724003113	Pedro De Moraes Silva	69	436°
724002904	Luiz Henrique Mendes De Sousa	69	437°
724002431	Leticia Melo Souza	69	438°
724046253	Marco Aurélio Gonçalves Medeiros	69	439°
724008501	Aline Menezes Pereira	69	440°
724002026	Rafael Alberto Queiroz Costa	69	441°
724011303	Maria Celeste De Oliveira Rosa Rodrigues	69	442°
724016326	Gabriela Corassa Rodrigues Da Cunha	69	443°
724000750	Miguel Feijó Da Silva Neto	69	444°
724009486	Danilo Carvalho Côte	69	445°
724002159	Gabriel Castro Feitoza	69	446°
724013689	João Gabriel Mendonca Albuquerque	69	447°

724017696	Filipy Ferreira De Mesquita	69	448°
724007863	Eduardo Guimarães Brandão	69	449°
724021908	Thayná Gomes Soares Borges	69	450°
724044826	Talita Ramos Nunes Santana	69	451°
724005487	Vinicius De Meira Lima Gesteira	69	452°
724006337	Fabiano Inácio Da Cunha	69	453°
724010888	Larissa Araújo Fernandes	69	454°
724011898	Luiz Paulo Nunes De Oliveira Gomes	69	455°
724017946	Eduardo Santos Cordeiro	69	456°
724040634	Arthur Henrique Lomeu Alves	69	457°
724014077	Leticia Vasconcelos Adriano	69	458°
724001591	Daniel Dos Santos Melo Alves	69	459°
724001986	Thatiany Teixeira Batista Chaves	69	460°
724005541	Ana Luiza De Souza Rodrigues	69	461°
724006241	Guilherme Da Silva Confortini	69	462°
724006493	Fernando Wilson Oliveira De Brito	69	463°
724018223	Priscila Guimarães Fernandes	69	464°
724001044	Estevão Gabriel Souza Aguiar	69	465°
724025706	Carlos André Da Silva Vieira	69	466°
724043025	Erivan Dos Santos Silva	69	467°
724027406	Rafael Maia De Almeida	69	468°
724010194	Breno Vinicius Pereira Aguiar	69	469°
724005268	Andreia Lucas Fernandes Da Rocha	69	470°
724005192	Lucas Santos Moura	69	471°
724010970	Tiago Torres Melo	69	472°
724006734	Wagner Alves Passos	69	473°

1.2 Relação de candidatas convocadas para a apresentação e entrega dos documentos após realizarem com aprovação fases pendentes, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação simulada.

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO SIMULADA
724002929	Marcela Berckmans Viegas Costa Dantas	77	72º
724000831	Helena De Lima Amaral	70	371ª

1.3 Relação de candidatos convocados, após o trânsito em julgado de processo judicial, para a apresentação e entrega dos documentos na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso, classificação simulada e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO SIMULADA	PROCESSO JUDICIAL
724024665	Tatiane Aguiar Carneiro	74	140º	0732436-58.2017.8.07.0016
724000890	Anderson Ribeiro dos Anjos	71	306º	0710376-85.2017.8.07.0018

1.4 Relação de candidatos convocados sub judice, para a apresentação e entrega dos documentos na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
724023451	Renan Michel Alves de Aze-re-do	73	0706709-14.2018.8.07.0000
724006252	Fernanda Hottum Ricardo Ambrozio	71	0700715-05.2017.8.07.9000
724014849	Gabriel Sousa de Vaz Mello	70	0708877-38.2018.8.07.0016
724003045	Gabriel Alcântara Andrade de Oliveira	70	0708589-21.2017.8.07.0018
724003080	Bruno Mesquita de Castro	69	0713424-52.2017.8.07.0018

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deverão comparecer, no Auditório "Cel. José Nilton Matos" localizado nas dependências da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Quadra 4 Lote 5, Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital, nas datas e horários a seguir:

- Dia 25/06/18 às 08h00, candidatos constantes no subitem 1.1 do 224º ao 306º colocado;
- Dia 25/06/18 às 14h00, candidatos constantes no subitem 1.1 do 307º ao 389º colocado;
- Dia 26/06/18 às 08h00, candidatos constantes no subitem 1.1 do 390º ao 473º colocado e candidatos constantes nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/Banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 Jan 2003.

XV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matricula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, efetivado conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016 do presente certame, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 18 de junho de 2018.
WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Concursos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 47, DE 18 DE JUNHO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em quinta chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com as vagas previstas para o ano de 2018 nos termos do subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016 e classificação final do concurso:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723005951	Marcus Vinicius Alves Da Silva	70	70º
723006649	Hugo Silveira Amorim	70	71 º
723000355	Rheyder Pedroza Aredes	70	72 º
723007286	Willamys Morais Faria	70	73 º
723004995	Patricia Pacheco Barreto	70	74 º
723007555	Paulo Roberto De Jesus Campêlo	70	75 º
723006142	Luis Carlos Sena Do Nascimento	70	76 º
723004838	Vanessa De Oliveira Lima	70	77 º
723007169	Rafael Moreira Da Silva	69	78 º
723006341	Matheus Domingues Fidalgo	69	79 º
723001476	José Olimpio Machado De Oliveira Junior	69	80 º
723004986	Gusthavo Henrique Da Silva Rocha	69	81 º
723006781	Miguel Henrique Ferreira De Souza	69	82 º
723007441	Ramadã Lopes De Santana	69	83 º
723005635	João Paulo De Souza Leão	69	84 º
723004834	Jacson Alves Rocha	69	85 º
723005582	Patrick Oliveira Rodrigues	69	86 º
723005579	Fábulo Sousa Araújo	69	87 º
723005732	Lucas De Goes Rosa Ferreira	69	88 º
723003692	Matheus Barros Silva	69	89 º
723005217	Diego Lucas Gomes Oliveira	69	90 º
723007607	Felipe Figueiredo Nepomuceno	69	91 º

723006266	Luiz Henrique Bezerra Leal	69	92 °
723007423	Lucas Breder Da Silva	69	93 °
723006586	Bianca Ladeira Silva	69	94 °
723005797	Enock José Alves Góes Júnior	69	95 °
723008094	Heitor Braz Borges	69	96 °
723006614	Vinicius De São José Lopes Figueira	68	97 °
723002421	Ermerson Santiago Cardoso Marçal	68	98 °
723002294	Leonardo Leandro Da Silva Rezende	68	99 °
723000130	Gabriel Almeida Grandi	68	100 °
723007276	Luiz Henrique Guedes Silva	68	101 °
723002720	Fabricio Morais Cardoso	68	102 °
723006168	Wellington Gonçalves Da Silva	68	103 °
723005014	Pedro Henrique Machado Kraus	68	104 °
723006294	Tercio Magalhaes Silva	68	105 °
723000400	Rodrigo Maciel De Araujo	68	106 °
723005130	Keila Cristina Ferreira Leite	68	107 °
723002115	Juliana De Castro Barros	68	108 °
723005496	Wanderson Brito Dos Santos	68	109 °
723000137	Anderson De Oliveira Melo	68	110 °
723000058	Daniel Da Silva Neto	68	111 °
723006882	Guilherme Carvalho De Andrade	68	112 °
723007878	Rafael Lopes Ferreira	68	113 °
723005895	João Paulo De Lima Pereira	68	114 °
723006963	Suzanne Sthefane Silvestre Silva Muniz	68	115 °
723004820	Henrique Silva Miraglia	68	116 °
723006949	Victor Hugo Ferreira Silva	68	117 °
723007929	Rafael Marques Dos Santos	68	118 °
723000884	Luan Gustavo Zunino Neira	67	119 °
723002761	Luan Teixeira Zaffari	67	120 °
723007238	Vanderlino Nunes Da Silva	67	121 °
723004987	Jennifer Medeiros De Paula	67	122 °
723002431	João Manuel Lisboa Mota	67	123 °
723007066	Guilherme Henrique Silva	67	124 °

1.2 Relação de candidato convocado para a apresentação e entrega dos documentos após realizar com aprovação fases pendentes, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação simulada.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO SIMULADA
723000486	Vitor Cordeiro Galvão Pereira	71	52º

1.3 Relação de candidatos convocados sub judice, para a apresentação e entrega dos documentos na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
723001810	Pedro Henrique Da Silva Oliveira	70	0743711-04.2017.8.07.0016
723002965	Caio Cesar Fonseca Teixeira	68	0744873-34.2017.8.07.0016
723006045	Felipe Jordán De Almeida	68	0743700-72.2017.8.07.0016
723001118	Renan Kumpel Barbosa	68	0744310-40.2017.8.07.0016

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelos subtens 1.1, 1.2 e 1.3 deverão comparecer às 14h00 do dia 26 de junho de 2018, no Auditório "Cel. José Nilton Matos" localizado nas dependências da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Quadra 4 Lote 5, Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Na data prevista no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - Cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "D" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - Comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - Comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Bando de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 jan. 2003.

XV - Comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matricula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame e terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, do presente certame.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 2ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2 efetivado, conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, do presente certame, deverá permanecer a disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 18 de junho de 2018.
WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Concursos

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO NO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016,
NOS TERMOS DOS PADRÕES Nº 13 e 14/2002

PROCESSOS: 112.005.191/2014 (Licitação, Contrato, 4º e 9º Aditivo); 112.002.163/2016 (1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 8º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 06.271.784/0001-79, com sede no Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, Conj. 05, Lt 03, CEP 72.549-550. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso I, § 1º, artigo 57 e alínea "b", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 002/2016-SINESP, celebrado em 27/01/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/01/2016, e que tem por objeto a construção da Feira Permanente da Estrutural, no Setor Central - Área Especial 04 - SCIA - Estrutural - DF, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 014/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 24/08/2018, fica prorrogado até 24/12/2018. O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 28/08/2018. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 280.238,24 (duzentos e oitenta mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), equivalente a ~22,14% do valor contratual. Supressão no valor de R\$ 1.701,41 (um mil, setecentos e um reais e quarenta e um centavos), equivalente a ~1,98% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 3.036.080,36 (três milhões, trinta e seis mil, oitenta reais e trinta e três centavos), passa a ser de R\$ 3.314.617,19 (três milhões trezentos e quatorze mil seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 6.061, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DODF de 29/12/2017 - Edição Extra nº 57. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 278.536,83 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0264/2018, emitida em 27/04/2018, sob o evento nº. 400099, na modalidade global, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO - 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO - 15.451.6207.1302.5748; NATUREZA DA DESPESA - 4490-51; FONTE DE RECURSOS - 100. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: DENILSON REZENDE BONFIM, na qualidade de Sócio Gerente.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 112.002.839/2017. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 - D.A. - ASJUR/PRES/NOVACAP. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 122/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTO LTDA - EPP. DO OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de areia rosa lavada, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, às fls. 002/006, no Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2017 - ASCAL/PRES. VALOR TOTAL: R\$ 459.990,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018. PELA NOVACAP: Julio Cesar Menegotto e Marco Aurélio Pereira Lisboa Lopes. PELA CONTRATADA: Cleber Fernandes Silva Mendonça.

PROCESSO: 112.000.088/2018. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018 - D.E. - ASJUR/PRES/NOVACAP. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma: PRO - SYSTEMS INFORMATICA LTDA - EPP. DO OBJETO: aquisição e instalação de licença de utilização de softwares autodesk architecture, engineering and construction collection por 36 (trinta e seis) meses, renováveis, por interesse da contratante, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Inciso IV, Art. 57 da Lei 8.666/93, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I do Edital), no Pregão Eletrônico nº 018/2018 - ASCAL/PRES. VALOR TOTAL: R\$ 1.628.352,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018. PELA NOVACAP: Julio Cesar Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Lourival Machado.

PROCESSO: 112.000.944/2016. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 535/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma GREENLEAF PROJETOS SERVIÇOS S/A. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 535/2016 - ASJUR/PRES, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término de 25/04/2018; para 25/04/2019; cujo objeto tem por finalidade a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva do gramado do campo de futebol e seus respectivos sistemas de irrigação e drenagem, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra no Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, situado no SRPN - Setor de Recreação Pública Norte - Asa Norte - Brasília/DF. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Flávio Piquet Carneiro Pessoa dos Santos e Paulo Antonio Azeredo Neto.

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O Diretor de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no uso da competência que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, em seu artigo 30, inciso VI, RESOLVE: NOTIFICAR o(s) representante(s) da empresa TEC CONSTRU-TORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.123.676/0001-59, para apresentação de Defesa Prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis contra possibilidade de aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte inadimplente, nos termos da alínea da cláusula décima do Contrato ASJUR/PRES nº 059/2017, por descumprimento das alíneas a, k, l e m do inciso II da cláusula nona, que tem como objeto a obra de conclusão de reforma e ampliação da Escola Porto Rico em Santa Maria - DF.

Brasília/DF, 14 de junho de 2018
JULIO CESAR MENEGOTTO
Diretor Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB LAJEADO S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 03.677.638/0001-50 NIRE 53 3 0000613-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da CEB Lajeado S/A, com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 22, inciso IV, convoca os acionistas da Companhia para a 27ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 28 de junho de 2018, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada no Setor de Indústrias e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, lote "C", Complexo CEB, Brasília-DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) submeter à análise da Assembleia Geral Extraordinária a proposta de reforma do Estatuto Social da CEB Lajeado S/A visando à adequação à Lei nº 13.303/2016; 2) eleger membro do Conselho Fiscal para completar o mandato do anuênio 2018/2019, em atendimento ao disposto no art. 26, §2º da Lei nº 13.303/2016.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA
Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0058/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.000573/2018 - Pregão Eletrônico nº 031/2018 - CAESB. ASSINATURA: 01/06/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes e graxas industriais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATARIAS: ALL-TRACK PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-EPP; VALOR: R\$ 81.684,28 (oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para os itens 01, 05, 06, 10, 13, 14, 21 e 22; BAZA DISTRIBUIDORA LTDA; VALOR: R\$ 44.690,20 (quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais e vinte centavos) para os itens 17, 19, 20 e 23; PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP; VALOR: R\$ 56.617,68 (cinquenta e seis mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) para os itens 02, 03, 04, 07, 15, 16, 25, 26, 28 e 29; PATRICIA CRISTINA DE ABREU-EPP; VALOR: R\$ 11.912,97 (onze mil e novecentos e doze reais e noventa e sete centavos) para os itens 08, 09, 11, 12, 18, 24, e 27. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelas: ALL-TRACK PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-EPP: Lucio Seccato Filho; BAZA DISTRIBUIDORA LTDA: Giovana Gonçalves Portella Zarpellon; PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP: Leandro de Abreu; PATRICIA CRISTINA DE ABREU-EPP: Zigomar de Abreu.

ARP Nº 0059/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.000896/2018 - Pregão Eletrônico nº 052/2018 - CAESB. ASSINATURA: 18/06/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cabos de aço, correntes de aço, discos, fita para elevação, lençol de borracha e outros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATARIAS: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP; VALOR: R\$ 24.510,21 (vinte e quatro mil e quinhentos e dez reais e vinte e um centavos) para os itens 35, 36, 37 e 38; COMERCIAL MORIA EIRELI-ME; VALOR: R\$ 17.893,27 (dezessete mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) para os itens 07, 08, 09, 10 e 17; ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 9.182,53 (nove mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) para os itens 19, 20, 26, 33, 39, 40, 41 e 42; FERGAVI COMERCIAL LTDA-EPP; VALOR: R\$ 4.080,26 (quatro mil e oitenta reais e vinte e seis centavos) para os itens 21, 22 e 25; GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP; VALOR: R\$ 5.633,65 (cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) para os itens 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 34; QUARTFRATELI DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME; VALOR: R\$ 1.823,40 (um mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) para os itens 13, 14 e 18; RF MARSURA COMERCIAL-ME; VALOR: R\$ 11.464,70 (onze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) para os itens 11, 12, 15 e 16; THIAGO A.

CHIQUEITA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-ME; VALOR: R\$ 29.099,70 (vinte e nove mil e noventa e nove reais e setenta centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelas: BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP: Marco Antônio Cunha da Silva; COMERCIAL MORIA EIRELI-ME: Denair Apolinária Andrade Costa; ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Vicente Dias de Lima Júnior; FERGAVI COMERCIAL LTDA-EPP: Mario Cesar Moya Martinez; GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP: Ladir Izabel de Souza; QUARTFRATTELI DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME: Claudia Cristina Coelho Vicente; RF MARSURA COMERCIAL-ME: Renato Fernandes Marsura; THIAGO A. CHIQUEITA FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-ME: Luiz Fernando Chiquita.

ARP Nº 0060/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.007623/2017 - Pregão Eletrônico nº 221/2017 - CAESB. ASSINATURA: 15/06/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes (calça em brim, calça em tecido denim (jeans), camisa gola polo, camisa manga longa, colete, jaleco, jaqueta e macacão). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS. Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ACCOST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-EPP; VALOR: R\$ 34.513,44 (trinta e quatro mil e quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) para os itens 13, 14, 23, 24, 45 e 46; ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA-ME; VALOR: R\$ 82.983,74 (oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) para os itens 02, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 43 e 44; BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA-EPP; VALOR: R\$ 50.185,50 (cinquenta mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para os itens 11, 12 e 16; COMERCIAL MORIA EIRELI-ME; VALOR: R\$ 37.377,00 (trinta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais) para os itens 05, 06 e 08; E P PINTO CONFECÇÕES EIRELI-EPP; VALOR: R\$ 112.510,00 (cento e doze mil e quinhentos e dez reais) para os itens 47 e 48; ERICA RAKIELLY FERREIRA VALENTIM-ME; VALOR: R\$ 17.175,83 (dezessete mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para os itens 03, 04, 25, 26, 41, 42, 49, 50, 51 e 52; FIBRATEX COMERCIAL EIRELI-ME; VALOR: R\$ 66.153,06 (sessenta e seis mil e cento e cinquenta e três reais e seis centavos) para os itens 01, 07 e 09. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelas: ACCOST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-EPP: João Batista Siqueira Santos; ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA-ME: Natally de Oliveira Fagotti; BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA-EPP: Antônio Carlos Pereira da Silva; COMERCIAL MORIA EIRELI-ME: Denair Apolinário Andrade Costa; E P PINTO CONFECÇÕES EIRELI-EPP: Eder Przybysz Pinto; ERICA RAKIELLY FERREIRA VALENTIM-ME: Erica Rakielly Ferreira Valentim; FIBRATEX COMERCIAL EIRELI-ME: Marcus Maculan Sobré.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato 8745/2017, publicado no DODF em 08/05/2017. ASSINATURA: 09/05/2018. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 200.856,00 (duzentos mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prorrogados por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela XSEED SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA: José Ronaldo dos Santos Brandão.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8849/2017, publicado no DODF em 02/01/2018. ASSINATURA: 24/05/2018. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogados por 30 (trinta) dias corridos. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA: Leila Márcia de Almeida Paraizo.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8842/2017, publicado no DODF em 28/12/2017. ASSINATURA: 15/06/2018. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PRAZO: EXECUÇÃO: Prorrogado por 30 (trinta) dias. VIGÊNCIA: Prorrogado por 06 (seis) meses. ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO: Fica alterado o preâmbulo do Contrato nº 8842/2017, passando a vigor com a seguinte redação: "O Contratante designa a empregada Fabhyola Karla G. Moreira Lima, matrícula 51.610-4 como Gestora do Contrato, e os empregados Massilla Lopes Dias, matrícula 52.927-3, e Venícios Mesquita Duarte, matrícula 53.626-1 como Fiscais do Contratante, que serão responsáveis pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devem ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos.". ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela ZIMBRES ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S LTDA: Paulo de Melo Zimbres.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 103/2018

PROCESSO: 092.008854/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de transporte individual privado de passageiros por meio de emissão de vouchers e baseado em tecnologia de comunicação em Rede - STIP que estiverem em operação no Distrito Federal (Taxi convencional, Uber, Cabify, etc), por demanda, para transporte de empregados e colaboradores da Caesb no Distrito Federal e entorno, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. VALOR ESTIMADO: R\$ 48.000,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.403.404.300-7. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 02/07/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 19/06/2018. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

Pregoeiro

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

Processo SEI: 00094-00006566/2018-44. Objeto: Fornecimento de materiais diversos de expediente, para atender as diversas unidades do SLU/DF, aquisição de materiais de pintura do chão para os Centro de Triagem de Resíduos (CTR), conforme projeto de layout definido pelo SLU, assim como material para sinalização de Segurança e Saúde no Trabalho, nas quantidades e condições descritas no Anexo I deste Edital.

A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público para conhecimento dos interessados a adjudicação e homologação dos itens conforme segue: para os itens 1, 3 e 9, à empresa ART STILO PAPELARIA, COMÉRCIO E INFORMATICA EIRELI EPP, CNPJ 16.731.837/0001-40, no valor total de R\$ 703,00 (setecentos e três reais); para os itens 2, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 23 e 28, à empresa TBT DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 28.217.145/0001-68, no valor total de R\$ 6.193,92 (seis mil cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos); itens 4 e 5, à empresa TAVI PAPELARIA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 92.067.073/0001-19, no valor total R\$ 1.440,80 (um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos); e item 24, à empresa PABLO LUIS MARTINS ME, CNPJ 09.138.326/0001-54, no valor total de R\$ 1.197,84 (um mil cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos). Data da homologação 11/06/2018. Maiores informações no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. UASG: 926254.

Brasília/DF, 14 de junho de 2018

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA A 153ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 13 do título VII do Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, publicado DODF de 16 de outubro de 2014, CONVOCA os Conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 153ª Reunião Ordinária do CONPLAN, a realizar-se no dia 28 de junho de 2018, às 9h, no SCS, Quadra 06, Lote 13/14, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

Secretário Adjunto

CONVOCAÇÃO PARA A 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §7º do Artigo 3º do Decreto nº 36.263, publicado no DODF nº 140, de 22 de julho de 2015, CONVOCA os conselheiros do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal - CCPPTM/DF para a 15ª Reunião Ordinária do CCPPTM/DF, a realizar-se no dia 28 de junho de 2018, às 19h, no Auditório do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, localizado no SGAS, Quadra 901, Conjunto D.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

Secretário Adjunto

CONVITE REUNIÃO PÚBLICA

A Secretaria de Estado de Gestão de Território e Habitação convida para a Reunião Pública de Apresentação da Proposta Vencedora do Concurso para o *Masterplan* Orla do Lago Paranoá - Brasília-DF, que ocorrerá no âmbito da Reunião Ordinária do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do DF - CCPPTM, a realizar-se no dia 28 de junho de 2018, às 19h, no Auditório do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, localizado no SGAS, Quadra 901, Conjunto D.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

Secretário Adjunto

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018

Processo: 392.000.083/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 05.587.876/0001-08. Objeto: o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Cidade Estrutural/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 1.6482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho 2018NE00257, emitidas em 13/04/2018 no valor de R\$: R\$ 40.350,38 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos). Valor do Contrato: R\$ 40.350,38 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos). Modalidade: Estimativa. Evento: 400091. Data da Assinatura: 15/06/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Paulo Santos da Silva, na qualidade de Representante Legal.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2017

Processo: 392.001.270/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CONSTRUTORA ISRAEL LTDA. - CNPJ 20.101.881/0001-44. Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de 161 (e sessenta e uma) unidades habitacionais unifamiliares na Quadra 105 do Trecho II do Sol Nascente em Ceilândia/DF, nos endereços listados abaixo, devendo utilizar como referência os projetos e especificações contidos nos Anexos I, II e III, sob as condições estabelecidas pelo Projeto Básico, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal. Conforme Decisão da Diretoria Executiva da CODHAB/DF por

meio da Súmula DIPRO nº 32, de 29 de maio de 2018, aprovada em 12 de junho de 2018, fica autorizada a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2017 - CODHAB contemplando a complementação no valor de R\$71.726,49 (setenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) como aditivo financeiro, em função da atualização dos quantitativos referentes às horas de trabalho do engenheiro civil e à tubulação de entrada de água fria das unidades habitacionais objeto do contrato, conforme Nota Técnica 22 (SEI 8617917) e Documentos Israel (SEI 8617740). O valor total do Contrato passa a ser de R\$ 13.537.486,80 (treze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 15/06/2018. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Cleiton Nunes Marocollo, na qualidade de Diretor. Data da publicação do Contrato: ((Contrato nº 039/2017 DODF nº 143, pág.82, de 27/07/2017) (1º Termo Aditivo DODF nº 210, pág.115, 01/11/2017), (2º Termo Aditivo DODF nº 62, pág 60, 02/04/2018), (Terceiro Termo Aditivo DODF nº 88, pág.45, 09/05/2018).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018

Processo: 00392-00003356/2018-11 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: SLG COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.263.549/0001-62. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split e cortinas de ar (com fornecimento, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais), pertencentes à CODHAB-DF que estão distribuídos no edifício da Sede da Companhia e em seus Postos de Assistência Técnica. Fundamentação Legal: conforme Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 10/2018 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO: 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3010.0001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte: 100. Notas de Empenho iniciais nº 2018NE00527 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), emitida em 11/06/2018 e nº 2018NE00529 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), emitida em 12/06/2018, na Modalidade: Global, Evento: 400091. Valor do Contrato: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) para serviços e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para material. Data da Assinatura: 15/06/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: SANDRA LOPES GUERRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2018

Processo: 392.003.156/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: INOVARA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.706.342/0001-73. Objeto: O Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços para execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), contemplando a execução de atividades socioeducativas contidas no PTS, que abrangem os eixos temáticos de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção, Educação Ambiental e Patrimonial, Desenvolvimento socioeconômico para atender as famílias moradoras do Sol Nascente Trecho II e III - RA IX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital. Fundamentação Legal: conforme Edital de Concorrência Nº 009/2017 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3010.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 135. Nota de Empenho nº 2018NE00535 no valor total do contrato R\$ 2.973.959,72 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), emitida em 13/06/2018 na Modalidade: Global, Evento: 400091. Data da Assinatura: 15/06/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: CÁTIA ORICENA DINIZ, na qualidade de Titular da Empresa.

EDITAL Nº 40/2018

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar pública a habilitação da candidata Sirlene Rodrigues Barros - CPF nº 856.xxx.xxx-91 no programa habitacional do Distrito Federal, por determinação do Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública do DF.

Brasília/DF, 18 de junho de 2018
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 41/2018

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à QR 611 Conjunto 06 Lote 02, Samambaia/DF, em nome de Senhor Elcides de Figueiredo Moura Lima, CPF nº: 088.8xx.xx7-3x.

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES HABITACIONAIS Nº 03/2018

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB) comunica a ABERTURA do sorteio, para venda de imóveis de propriedade do Governo do Distrito Federal ou da CODHAB/DF, no SAMAMBAIA/DF, às Associações e Cooperativas habitacionais credenciadas junto à CODHAB/DF. No Auditório do CREA-DF, localizado na 901 Sul, com o horário previsto para habilitação dos representantes legais: às 14h15min, até às 15h, data e horário previsto para o início do sorteio: às 15h15min do dia 03 de julho de 2018. Os interessados poderão manifestar de interesse até o dia 29 de junho de 2018, por meio eletrônico no endereço www.codhab.df.gov.br.

CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 PROCESSO: 00304-00001067/2018-57- PARTES: DF/RA-XXVI X PRO VIDEO LOCAÇÃO E EVENTOS - LTDA-ME Objeto: Prestação de serviços de estrutura para evento "FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ ESPOSO DE MARIA EM SOBRADINHO II", a realizar-se nos dias 11,12 e 13 de maio de 2018, na Ar 13 Área Especial em Frente a Paróquia São José, consoante especifica o Projeto Básico ID 7548975, a Proposta, ID 7918054 e mapa comparativo ID 7918396, que integram o presente termo. Nota de Empenho no valor de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal Lei Orçamentária nº 6.060, de 29/12/2017. Dotação Orçamentária: U.O:16.101, U.G:190.128 Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.6134, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100; Evento 400091; Nota de Empenho nº: 2018NE00077, emitida no dia 10/05/2018; Modalidade: Ordinário. SIGNATÁRIOS: contratante pelo Distrito Federal, Thiago Pereira da Silva Cunha, na qualidade de Administrador Regional Interino; pelo Contratado: Wilson Alves de Freitas, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 PROCESSO: 00304-00001067/2018-57- PARTES: DF/RA-XXVI X M5S PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP Objeto: Prestação de serviços de estrutura para evento "FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ ESPOSO DE MARIA EM SOBRADINHO II", a realizar-se nos dias 11,12 e 13 de maio de 2018, na Ar 13 Área Especial em Frente a Paróquia São José, consoante especifica o Projeto Básico ID 7548975, a Proposta, ID 7918054 e mapa comparativo ID 7918396, que integram o presente termo. Nota de Empenho no valor de R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal Lei Orçamentária nº 6.060, de 29/12/2017. Dotação Orçamentária: U.O:16.101, U.G:190.128 Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.6134, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100; Evento 400091; Nota de Empenho nº: 2018NE00078, emitida no dia 10/05/2018; Modalidade: Ordinário. SIGNATÁRIOS: contratante pelo Distrito Federal, Thiago Pereira da Silva Cunha, na qualidade de Administrador Regional Interino; pelo Contratado: Ricardo Marques, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 PROCESSO: 00304-00001067/2018-57- PARTES: DF/RA-XXVI X STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA Objeto: Prestação de serviços de estrutura para evento "FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ ESPOSO DE MARIA EM SOBRADINHO II", a realizar-se nos dias 11,12 e 13 de maio de 2018, na Ar 13 Área Especial em Frente a Paróquia São José, consoante especifica o Projeto Básico ID 7548975, a Proposta, ID 7918054 e mapa comparativo ID 7918396, que integram o presente termo. Nota de Empenho no valor de R\$ 31.351,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e um reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal Lei Orçamentária nº 6.060, de 29/12/2017. Dotação Orçamentária: U.O:16.101, U.G:190.128 Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.6134, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100; Evento 400091; Nota de Empenho nº: 2018NE00079, emitida no dia 10/05/2018; Modalidade: Ordinário. SIGNATÁRIOS: contratante pelo Distrito Federal, Thiago Pereira da Silva Cunha, na qualidade de Administrador Regional Interino; pelo Contratado: Miguel Mendonça de Souza, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002. PROCESSO: 00304-00001067/2018-57- PARTES: DF/RA-XXVI X DG DOS RODRIGUES GERADORES E PRODUÇÕES Objeto: Prestação de serviços de estrutura para evento "FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ ESPOSO DE MARIA EM SOBRADINHO II", a realizar-se nos dias 11,12 e 13 de maio de 2018, na Ar 13 Área Especial em Frente a Paróquia São José, consoante especifica o Projeto Básico ID 7548975, a Proposta, ID 7918054 e mapa comparativo ID 7918396, que integram o presente termo. Nota de Empenho no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal Lei Orçamentária nº 6.060, de 29/12/2017. Dotação Orçamentária: U.O:16.101, U.G:190.128 Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.6134, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100; Evento 400091; Nota de Empenho nº: 2018NE00080, emitida no dia 10/05/2018; Modalidade: Ordinário. SIGNATÁRIOS: contratante pelo Distrito Federal, Thiago Pereira da Silva Cunha, na qualidade de Administrador Regional Interino; pelo Contratado: Wellington Rodrigues, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00308-00001037/2018-38; Interessado: Administração Regional do Itapoá - RAXXVIII; Assunto: Contratação de serviço de empresa especializada no fornecimento de alimentos (bolos e refrigerantes): Fundamentação: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como em cumprimento a Portaria da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal nº 11, de 26 de março de 2010, RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, conforme justificativa constante no processo supra citado. Favorecida HOLLYWOOD PÃES E CONVENIÊNCIA LTDA. Nota de empenho nº 2018NE00067 no valor de R\$ 4.212,00 (quatro mil, duzentos e doze reais). Publique-se. Itapoá, 15 de junho de 2018. Cláudia Silva Santana - Administradora Regional. Regional de Itapoá.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 02/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL.

Em cumprimento à Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, artigos 73 a 82, que dispõe sobre a composição e funcionamento da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, ficam convocadas as Entidades Registradas no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF para a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que comporão a Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, a realizar-se no dia 21 de junho de 2018, das 9h às 12h, no Auditório do NAI (Núcleo de Atendimento Integrado), localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote 785.

ANDRECINDA ROCHA DE MORAIS PINA

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00717

PROCESSO: 150.00005648/2018-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JAIRO LOPES FERREIRA EPP. - CNPJ nº 02.074.640/0001-01. Do Objeto: Contratação dos serviços visando à contratação de empresas para fornecimento de material elétrico e manutenção de bens imóveis/instalações, com a finalidade de atender esta Secretaria e seus Próprios Culturais, conforme Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. Item 7 - Tampão T 33 Esgoto Plástico Tenace. Prazo: 20 dias. Valor: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de junho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00718

PROCESSO: 150.00005648/2018-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa EXTRA MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI. - CNPJ nº 26.082.775/0001-47. Do Objeto: Contratação dos serviços visando à contratação de empresas para fornecimento de material elétrico e manutenção de bens imóveis/instalações, com a finalidade de atender esta Secretaria e seus Próprios Culturais, conforme Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. Item 2 - Hidrossol Tubo PVC PT ¾ ; Item 4 - MD Cabo PP 2X2 50MM Rolo; Item 5 - Luminatti Lâmpada Led Par 20 6W 2700K Bivolt; Item 9 - Hidrossol LV PVC PT ¾; Item 11 - Irel Duale Up Int Simples C/ Placa 4X2 10A. Prazo: 20 dias. Valor: R\$ 4,520,00 (Quatro mil e quinhentos e vinte reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de junho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00719

PROCESSO: 150.00005648/2018-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa W L ATACADISTA LTDA. - CNPJ nº 21.997.241/0001-27. Do Objeto: Contratação dos serviços visando à contratação de empresas para fornecimento de material elétrico e manutenção de

bens imóveis/instalações, com a finalidade de atender esta Secretaria e seus Próprios Culturais, conforme Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. Item 3 - CB PP 2X20, 50 PT 300/500V Prysmian; Item 12 - Tomada 2 P+T (MOD) Br 872011 10ª S/ Sup Duale Up. Prazo: 20 dias. Valor: R\$ 148,00 (Cento e quarenta e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de junho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00720

PROCESSO: 150.00005648/2018-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SERMAT SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA. - CNPJ nº 37.085.537/0001-01. Do Objeto: Contratação dos serviços visando à contratação de empresas para fornecimento de material elétrico e manutenção de bens imóveis/instalações, com a finalidade de atender esta Secretaria e seus Próprios Culturais, conforme Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. Item 6 - Refletores de Led Capacidade 10W Luz branca (Marca Luz Solar); Item 8 - Luvas Eletroduto em PVC Bitola ¾ Cor Preta "Marca Amanco); Item 10 - Passa Fio com 20 Metros (Marca Zeter). Prazo: 30 dias. Valor: R\$ 1.124,50 (Um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de junho de 2018.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 18/2018

PROCESSO: 150.00005783/2018-22 DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL CAMINHOS - ICC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.454.801/0001-40, neste ato representada por WALLYSON HANDSON ROCHA LOURENÇO, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "GAMA EM AÇÃO", no estacionamento do Estádio Bezerrão, onde acontecerão apresentações musicais com artistas de várias regiões do Brasil e oficinas de DJ e de dança e serão oferecidos, gratuitamente para a comunidade local, serviços como aferimento de pressão, corte de cabelo, arrecadação de roupas, alimentos, calçados, brinquedos infláveis, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101, II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.6124, III - Natureza da Despesa: 33.50.41, IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00716, emitida em 15/06/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 27/08/2018. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: DANILO REBOUÇAS DOS REIS - Matrícula nº 240508-3 - Técnico de Atividades Culturais. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: WALLYSON HANDSON ROCHA LOURENÇO.

INEDITORIAIS

ACADEMIA PARQUE FITNESS S/A

CNPJ 14.102.507/0001-60

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Valores expressos em reais

Ativos	Nota	2017	2016	Passivo	Nota	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	4	121.949,54	55.437,45	Fornecedores e outras contas a pagar	7	1.061.881,68	673.861,93
Contas a receber e outros créditos	5	1.136.036,65	170.207,90	Empréstimos e financiamentos		87.584,18	55.180,88
				Total do passivo circulante		1.149.465,86	729.042,81
Total do ativo circulante		1.257.986,19	225.645,35	Contas a pagar	7	-	69.850,73
				Total do passivo não circulante		-	69.850,73
Realizável a longo prazo				Patrimônio líquido			
Contas a receber	5	243.870,31	-	Capital social	8	805.080,60	783.000,00
Imobilizado	6	1.433.840,20	1.524.811,31	Reserva legal		75.317,68	49.635,82
				Reserva de lucro		905.832,56	644.247,34
Total do ativo não circulante		1.677.710,51	1.524.811,31	(-) Prejuízos Acumulados/Lucros Acumulados		-	(525.320,04)
				Total do patrimônio líquido		1.786.230,84	951.563,12
Total do ativo		2.935.696,70	1.750.456,66	Total do passivo e patrimônio líquido		2.935.696,70	1.750.456,66

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Em reais)

	2017	2016
Receita	4.891.748,55	4.107.944,66
Lucro bruto	4.891.748,55	4.107.944,66
Outras receitas	2.627,35	1.167,83
Despesas administrativas	(3.667.032,75)	(4.016.991,86)
Despesas tributárias	(13.266,82)	(7.621,77)
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	1.214.076,33	84.498,86
Despesas financeiras	(160.345,66)	(160.109,98)
Resultado antes dos impostos	1.053.730,67	(75.611,12)
Contribuição social	(149.318,88)	(125.393,52)
Imposto de renda	(390.774,58)	(324.315,40)
Resultado do exercício	513.637,21	(525.320,04)
Resultado por ação	0,64	(0,67)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Em reais)

	Capital social	(-) Capital Integralizar	Reserva legal	Ajustes Exerc Anteriores	Prejuízo Acumulado	Reserva de lucro	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2015	900.000,00	(117.000,00)	49.635,82	-	-	644.247,34	1.476.883,16
Resultado do exercício	-	-	-	-	(525.320,04)	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2016	900.000,00	(117.000,00)	49.635,82	-	(525.320,04)	644.247,34	951.563,12
Compensação Prejuízo					(525.320,04)	(525.320,04)	
Parte Pgto Acionista		22.080,60					
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	427.359,21		427.359,21	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	513.637,21	-
Lucro distribuído	-	-	-	-	-	(128.409,30)	(128.409,30)
Constituição de reserva	-	-	25.681,86	-	-	(25.681,86)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	900.000,00	(94.919,40)	75.317,68	-	-	905.832,56	1.786.230,84

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
Em Reais

	2017	2016
1-RECEITAS		
1.1-Venda de Mercadorias, Produtos e Serviços	5.184.682,69	4.353.942,39
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		
2.1-Materiais Consumidos	(364,00)	-
2.2-Energia, Serviços de Terceiros e Outras Despesas Operacionais	(873.628,64)	(1.197.558,45)
2.3-Perda na Realização de Ativos	-	-
3-VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2)	4.310.690,05	3.156.383,94
4-RETENÇÕES		
4.1-Depreciação, Amortização e Exaustão	(228.649,18)	(218.050,30)
5-VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3 - 4)	4.082.040,87	2.938.333,64
6-VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		
6.1-Receitas Financeiras	2.627,35	1.167,83
7-VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5 + 6)	4.084.668,22	2.939.501,47
8-DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
8.1-Empregados		
-Salários e Encargos	(2.493.146,93)	(2.530.823,11)
-Honorários de Diretoria	(71.244,00)	(70.560,00)
8.2-Tributos		
-Federais	(729.334,37)	(608.627,81)
-Estaduais	(103.693,23)	(87.078,84)
-Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições	(13.266,82)	(7.621,77)
8.3-Financiadores		
-Juros	(160.345,66)	(160.109,98)
8.4-Lucros Retidos/Prejuízos do Exercício	(513.637,21)	525.320,04
TOTAL DO ITEM Nº 8	(4.084.668,22)	(2.939.501,47)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Em reais)

1 - Contexto operacional

Academia Parque Fitness S. A. (a " Companhia") é uma entidade domiciliada no Brasil. O endereço registrado do escritório da Companhia é no SGA Asa Sul, Quadra 906, Conjunto A, Bloco 7 Parte, Setor de de Grandes Áreas Sudoeste em Brasília (DF), CEP 70.390-060. As atividades da companhia são as de condicionamento físico (fitness), ginástica esportiva, comércio de comida preparada, fast-food, lanchonete, pastelaria, com venda de bebidas alcoólicas, bebidas preparadas, refrigerantes, sucos e chás, comércio varejista de artigos esportivos, equipamentos e materiais esportivos, artigos e vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes.

2 - Base de preparação

(a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela administração em 30 de Abril de 2018.

(b) Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo Histórico.

(c) Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia.

d) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração faça julgamentos estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Em reais)

	2017	2016
FLUXO DE CAIXA		
LUCRO LÍQUIDO	(66.512,09)	98.102,73
(-)Aumento de Estoques	513.637,21	(525.320,04)
(-)Aumento de Clientes	228.649,18	218.050,30
(+)Pagamento a Funcionários	(965.828,75)	148.654,11
(+)Contas a Pagar	(5.707,02)	(36.463,27)
(+)Aumento de Fornecedores	389.393,34	430.921,69
(+)Diminuição de Despesas Antecipadas	4.333,43	(202.563,09)
(-)Despesas de Exercício Seguinte	-	(3.829,95)
(-)Devedores Diversos a receber	-	4.681,05
(-)Dividendos a Receber	(243.870,31)	7.500,00
(=)Fluxo de Caixa Operacional Líquido	427.359,21	-
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	347.966,29	41.630,80
(+)Recebimento por Venda de Imobilizado	-	-
(-)Aquisição de Ativo Permanente	(137.678,07)	(94.914,41)
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(137.678,07)	(94.914,41)
(-)Amortização de Empréstimos	32.403,30	55.180,88
(+)Dividendos a pagar	(128.409,30)	-
(-)Débito com Acionistas/Sócios	(69.850,73)	(100.000,00)
(=)Disp geradas pelas (aplicadas nas) Ativ. de Finan	22.080,60	-
RESULTADO - CAIXA GERADO OU CONSUMIDO	(143.776,13)	(44.819,12)
(=)Aumento/Diminuição das Disponibilidades	66.512,09	(98.102,73)
DISPONIBILIDADES - no início do período	55.437,45	153.540,18
DISPONIBILIDADES - no final do período	121.949,54	55.437,45

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Estimativas e premissas são revistos de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período que as estimativas são revisadas em quaisquer períodos futuros.

3 - Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

a) Instrumentos financeiros

i) Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos, recebíveis e depósitos na data que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia não reconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios do ativo financeiro são transferidos.

A Companhia tem como ativo financeiro não derivativo recebíveis. Recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento de três meses ou menos a partir da data da contratação. Limites de cheques especiais de bancos que tenham de ser pagos à vista e façam parte integrante da gestão de caixa da Companhia são incluídos como um componente das disponibilidades para fins da demonstração dos fluxos de caixa.

ii) Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece títulos de dívida emitidos e passivos sub-

ordinados inicialmente na data em são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou vencida.

A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: fornecedores e outras contas a pagar.

Tais passivos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis.

iii) Capital social

As ações de capital social são classificadas como patrimônio líquido.

b) Investimentos

Os investimentos são avaliados pelo método da equivalência patrimonial em decorrência da influência significativa que a companhia exerce em suas investidas e/ou do percentual de participação no capital social. Inexistem diferenças resultantes da aplicação dos métodos de avaliação pelo método de custo e pelo método da equivalência patrimonial

c) Propriedade de investimento

Propriedade de investimento é a propriedade mantida para auferir receita de aluguel ou para valorização do capital ou para ambos, mas não para venda no curso normal dos negócios. A propriedade de investimento é mensurada pelo custo inicial.

d) Ativo imobilizado

i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzidos de depreciação acumuladas.

ii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituído do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.

e) Receita A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado com base no estágio de conclusão do serviços na data de apresentação das demonstrações financeiras.			6 - Imobilizado			(900.000 em 2016) ações ordinárias nominativas,sem valor nominal.		
f) Receitas e despesas financeiras As despesas financeiras abrangem as despesas bancárias.						Reserva legal É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6404/76, até o limite de 20% do capital social.		
g) Imposto de renda e contribuição social O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base no lucro presumido tributável às alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil para o imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido. Inexistem prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social a serem compensados.						Reserva de lucro É constituída pelo saldo remanescente do resultado apurado em cada exercício social, para posterior destinação.		
4 - Caixa e equivalentes de caixa						Remuneração dos acionista O Estatuto Social determina a distribuição de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6404/76. Os dividendos foram calculados conforme segue:		

TIME PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S. A.

CNPJ 06.943.903/0001-92

NIRE 53300009953

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Valores expressos em reais

ATIVO	Nota	2017	2016	PASSIVO	Nota	2017	2016
Disponibilidades	4	2.435.434,95	1.364.781,16	Fornecedores		4.459,10	38.027,80
Contas a Receber		3.577,31	53.433,04	Obrigações Trabalhistas	9	3.749,00	3.593,00
Tributos a Recuperar	5	106.924,25	26.646,88	Obrigações Fiscais	10	55.744,79	59.637,55
				Obrigações Sociais	9	3.002,57	2.753,20
				Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	11	270.496,42	1.054.901,50
				Outras Obrigações	11	3.202,13	3.287,38
Total do Ativo Circulante		2.545.936,51	1.444.861,08	Total do Passivo Circulante		340.654,01	1.162.200,43
				Contas a pagar	13	34.032.861,83	28.649.601,24
Ativo Realizável a Longo Prazo	6	1.906.622,87	11.264.624,07	Titulos a Pagar a Longo Prazo	12	11.240.755,00	12.768.355,00
Investimentos	7	34.651.094,73	26.388.777,14	Total do Passivo Não Circulante		45.273.616,83	41.417.956,24
Imobilizado	8	10.132.007,94	10.242.384,74	Capital Social		9.191.948,00	9.191.948,00
				Reservas de Lucros			
				Legal	14	1.123.870,98	1.123.870,98
Total do Ativo Não Circulante		46.689.725,54	47.895.785,95	Prejuízos Acumulados/Lucros Acumulados		(6.694.427,77)	(3.555.328,62)
				Total do Patrimônio Líquido		3.621.391,21	6.760.490,36
Total do Ativo		49.235.662,05	49.340.647,03	Total do Passivo e Patrimônio Líquido		49.235.662,05	49.340.647,03

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (Em reais)

	Capital Social	Capital a Integralizar	Reserva para aumento de capital	Reserva legal	Reserva de lucro	Prejuízo Acumulado	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2015	7.766.948,00	-	1.425.000,00	1.123.870,98	-	(506.952,81)	9.808.866,17
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	(3.048.375,81)	(3.048.375,81)
Transferencia p/Aumento de Capital (-) Capital a Integralizar	1.425.000,00	(1.425.000,00)	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2016	9.229.686,66	(37.738,66)	-	1.123.870,98	-	(3.555.328,62)	6.760.490,36
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	(3.139.099,15)	(3.139.099,15)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	9.229.686,66	(37.738,66)	-	1.123.870,98	-	(6.694.427,77)	3.621.391,21

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (Em reais)

	2017	2016
FLUXO DE CAIXA	(1.070.653,79)	134.701,13
LUCRO LÍQUIDO	(3.139.099,15)	(3.048.375,81)
(+) Depreciação	97.066,80	77.160,31
(-) Aumento de Clientes	(30.421,64)	637.632,22
(+) Pagamento a Funcionários	156,00	332,00
(+) Pagamentos de Impostos e Tributos	(3.728,64)	(4.871,81)
(+) Aumento de Fornecedores	(33.568,70)	38.027,80
(-) Diminuição de Despesas Antecipadas	(3.019.082,85)	(3.158.835,12)
(-) Devedores Diversos a receber	9.358.001,20	(1.145.071,06)
(-) Fluxo de Caixa Operacional Líquido	3.229.323,02	(6.604.001,47)
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+) Recebimento por Venda de Imobilizado	13.310,00	(241.726,90)
(-) Aquisição de Ativo Permanente	(7.622.483,53)	3.524.038,95
(+) Aplicações Investimentos	(639.834,06)	(7.546.107,84)
(-) Disp geradas pelas (aplicadas nas) Ativ. de Invest	(8.249.007,59)	(4.263.795,79)
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(+) Novos Empréstimos	5.541.409,10	9.008.704,44
(+) Débito com Acionistas/Sócios	548.929,26	1.724.391,69
(-) Disp geradas pelas (aplicadas nas) Ativ. de Finan	6.090.338,36	10.733.096,13
RESULTADO - CAIXA GERADO OU CONSUMIDO		
(-) Aumento/Diminuição das Disponibilidades	1.070.653,79	(134.701,13)
DISPONIBILIDADES - no início do período	1.364.781,16	1.499.482,29
DISPONIBILIDADES - no final do período	2.435.434,95	1.364.781,16

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 Em Reais

	2017	2016
1-RECEITAS		
1.1-Venda de Mercadorias, Produtos e Serviços	1.575.333,33	16.000,00
1.2-Resultados Não Operacionais	(28.078,37)	(650.390,80)
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		
2.1-Energia, Serviços de Terceiros e Outras Despesas Operacionais	(904.386,36)	(167.866,00)
3-VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2)	642.868,60	(802.256,80)
4-RETENÇÕES		
4.1-Depreciação, Amortização e Exaustão	(246.098,43)	(121.485,31)
5-VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3 - 4)	396.770,17	(923.742,11)
6-VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		
6.1-Resultado da Equiv Patr e Divid. de Invest Avaliados p/ Custo de Aquisição	(1.291.826,80)	-
6.2-Receitas Financeiras	374.910,01	93.096,01
7-VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5 + 6)	(520.146,62)	(830.646,10)
8-DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
8.1-Empregados		
-Salários e Encargos	(149.689,11)	(117.323,10)
-Honorários de Diretoria	(11.244,00)	(10.560,00)
8.2-Tributos		
-Federais	(154.040,11)	(5.776,06)
-Estaduais	(78.766,67)	(800,00)
-Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições	(46.039,32)	(27.684,55)
8.3-Financiadores		
-Juros	(2.179.173,32)	(2.055.586,00)
8.4-Lucros Retidos/Prejuízos do Exercício	3.139.099,15	3.048.375,81
TOTAL DO ITEM Nº 8	520.146,62	830.646,10

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (Em reais)

	2017	2016
Receita Operacional Líquida	1.350.848,33	13.720,00
Lucro Bruto	1.350.848,33	13.720,00
Despesas Administrativas	(165.712,12)	(151.255,56)
Despesas Financeiras	(2.179.173,32)	(2.055.586,00)
Outras Despesas Operacionais	(1.191.745,10)	(293.663,40)
Receitas Financeiras	1.135.219,05	88.799,95
Outras Receitas Operacionais	(2.088.535,99)	(650.390,80)
Lucro (Prejuízo) Operacional	(3.139.099,15)	(3.048.375,81)
Resultado (Lucro ou Prejuízo) do Exercício	(3.139.099,15)	(3.048.375,81)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2017 (Em reais)

1 - Contexto operacional

Time Participações e Investimentos S. A. (a "Companhia") é uma entidade domiciliada no Brasil. O endereço registrado do escritório da Companhia é na Quadra I-C, Lote 5, Sala 17, Centro Comercial, Setor de Indústria e Abastecimento - Sia, em Brasília (DF), CEP 71.200-015. As atividades da companhia são as de participação em outras sociedades, comerciais, como acionista ou quotista e prestar serviços de consultoria, assessoria e processamento de informações.

2 - Base de preparação

a) Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em especial a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL- Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis CFC nº 1.374/2011, que revogou a Resolução CFC nº 1.121/2008. Tendo como parâmetro a Convergência com as Normas Internacionais e a Resolução nº 1.374/2011, esta empresa se baseou em pressupostos básicos para a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis: regime de competência, continuidade, compreensibilidade, relevância, confiabilidade e comparatividade. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 30 de abril de 2017.

b) Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

c) Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia.

d) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração faça julgamentos estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistos de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período que as estimativas são revisadas em quaisquer períodos futuros.

3 - Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

a) Instrumentos financeiros

i) Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos, recebíveis e depósitos na data que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A Companhia não reconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios do ativo financeiro são transferidos. A Companhia tem como ativo financeiro não derivativo recebíveis. Recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos

de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução do valor recuperável. Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento de três meses ou menos a partir da data da contratação. Limites de cheques especiais de bancos que tenham de ser pagos à vista e façam parte integrante da gestão de caixa da Companhia são incluídos como um componente das disponibilidades para fins da demonstração dos fluxos de caixa.

ii) Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou vencida. A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: fornecedores e outras contas a pagar. Tais passivos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis.

iii) Capital social

As ações de capital social são classificadas como patrimônio líquido.

b) Investimentos

Os investimentos são avaliados pelo método da equivalência patrimonial em decorrência da influência significativa que a companhia exerce em suas investidas e/ou do percentual de participação no capital social. Inexistem diferenças resultantes da aplicação dos dados de avaliação pelo método de custo e pelo método da equivalência patrimonial.

c) Ativo imobilizad

i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzidos de depreciação acumuladas.

ii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituído do custo, deduzido do valor residual utilizando-se os parâmetros definidos pela SRF- Secretaria da Receita Federal através da IN- Instrução Normativa SRF nº 162/98, de 31/12/1998 e IN SRF nº 130/99, de 10/11/1999. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.

d) Receita

A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado com base no estágio de conclusão dos serviços na data de apresentação das demonstrações financeiras.

e) Receitas e despesas financeiras

As despesas financeiras abrangem as despesas bancárias.

f) Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente são calculados com base no lucro real tributável às alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil para o imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido. Inexistem prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social a serem compensados.

4 - Caixas e equivalentes de caixa

	2017	2016
Caixa	2.003,40	2.341,05
Bancos Conta Movimento	806.228,01	69.440,11
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	1.627.203,54	1.293.000,00
TOTAL	2.435.434,95	1.364.781,16

5 - Contas a receber

	2017	2016
IRRF a Recuperar	234,43	234,43
IRPJ pago por Estimativa	2.996,64	2.996,64
CSLL pago por Estimativa	2.359,61	2.359,61
CSRF a Recuperar	16.669,54	1.036,21
IRRF s/ Serviços Prestados	23.450,00	-
IRPJ s/ Aplicação Financeiras	61.214,03	20.019,99
Adiantamentos a Funcionários	3.577,31	3.433,04
TOTAL	110.501,56	30.079,92

6 - Partes relacionadas			As taxas anuais de depreciação são: Instalações - 10%; Móveis e utensílios - 10%; Máquinas e equipamentos - 10%; Equipamentos de informática - 20%.			13 - Contas a pagar Longo Prazo		
	2017	2016					2017	2016
Créditos com Sócios			9 - Obrigações Sociais e trabalhistas			Terracap	5.881.687,50	5.014.912,50
Crécia Morais	429.581,83	219.859,00				M.A Administradora de Imóveis	2.796.155,00	3.071.155,00
Créditos com Controladas				2017	2016	Miguel Viana	-	200.000,00
Ativo Empreendimentos Imobiliários	968.041,04	875.141,04	Fomecedor	4.459,10	38.027,80	XP Investimentos	2.114.000,07	5.133.082,92
Café Bico de Ouro	-	8.686.024,03	Obrigações Trabalhistas	3.749,00	3.593,00	Outras Contas a pagar	1.470.000,00	1.548.000,00
Vitória Participações	-	974.600,00	Obrigações Sociais e Previdenciarias	3.002,57	2.753,20	TOTAL	12.261.842,57	14.967.150,42
Divitex	84.000,00	84.000,00	TOTAL	6.751,57	6.346,20			
Adiantamentos a Longo Prazo			10 - Obrigações Fiscais					
Cauções Terracap	425.000,00	425.000,00		2017	2016	Capital Social		
TOTAL	1.906.622,87	11.264.624,07	ISS a Recolher	50,00	50,00	Em 31 de dezembro de 2016, o capital social, subscrito e integralizado, está representado por 9.229.686 (9.229.686 em 2016) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.		
7 - Investimentos			Cofins a Recolher	76,00	76,00	Reserva para aumento de capital		
Participações em Outros Empresas			Pis a Recolher	16,50	16,50	Foi constituída em exercícios anteriores e destina-se a aumento de capital.		
Ativo Empreendimentos Ltda.	110.079,39	397.299,32	Imposto de Renda Retido na Fonte - PF e PJ	249,19	257,74	Reserva legal		
Café Bico de Ouro	12.728.509,04	-	CSRF a Recolher	245,58	245,58	É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6404/76, até o limite de 20% do capital social.		
Playtime Construções e Incorporações Ltda.	330.471,24	474.160,83	IRPJ s/ Ações a Recolher	55.063,74	54.654,76			
Tahiti Hotéis	3.102.178,33	3.695.875,74	TOTAL	55.701,01	55.300,58	Reserva de lucro		
Vitória Participações Ltda.	3.480.584,14	3.938.469,03				É constituída pelo saldo remanescente do resultado apurado em cada exercício social, para posterior destinação.		
Divitex Pericumá	545.440,00	545.440,00	11 - Contas a pagar			Remuneração dos acionista		
Posto 212 Sul Ltda	-	592.256,86		2017	2016	O Estatuto Social determina a distribuição de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6404/76.		
Play Combustíveis	2.496.850,59	2.940.444,42	Terracap	-	5.014.912,50	Os dividendos foram calculados conforme segue:		
Titulos de Capitalização			Toyota do Brasil	-	11.450,06			
Ourocap	15.093,82	30.000,00	BCLV	-	329.950,00			
Ações			BMW do Brasil	641.751,97	176.676,44			
Investimentos em Ações Bolsa	16.148.514,93	15.493.774,69	TOTAL	641.751,97	5.532.989,00			
Ágio			12 - Partes relacionadas					
Café Bico de Ouro	(4.306.626,75)	(1.718.943,75)		2017	2016			
TOTAL	34.651.094,73	26.388.777,14	Jeovane de Morais	6.067.814,38	5.693.784,34			
Os investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial estão demonstrados no quadro anexo que é parte integrante das Notas Explicativas.			Play Combustíveis	5.231.870,48	6.595.701,23			
8 - Imobilizado			Play Construções	2.804.954,32	3.415.074,32			
	2017	Movimentação	Posto 212 Sul	456.228,37	89.515,84			
Imóveis	9.294.624,43	-	Tahiti Hotéis	8.395.578,01	409.724,40			
Veículos	1.034.700,00	(17.160,00)	Vitória Participações	8.509.173,93	7.767.055,69			
Instalações	49.057,73	3.850,00	Printer Participações Investimentos S.a	1.000.000,00	1.000.000,00			
Máquinas e equipamentos	13.863,90	-	Flamingo Combustíveis	-	1.800.000,00			
Móveis e utensílios	1.698,00	-	Bico de Ouro	174.899,22	-			
Depreciação acumulada	(261.936,12)	(97.066,80)	TOTAL	32.640.518,71	26.770.855,82			
TOTAL	10.132.007,94	(110.376,80)						

Brasília (DF), 31 dezembro de 2017

TIME PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Delma Maria de Araújo Moreira Pedro Henrique Faria de Moraes

Diagnóstika Contabilidade e Administração Empresarial EIRELI

Ronaldo Ferreira de Souza

CRC DF 16.043/O-8

QUANDO AS RESPONSABILIDADES DE TODOS SÃO DIVIDIDAS, O RESULTADO SE MULTIPLICA.

Consulte os horários de coleta da sua região no **WWW.SLU.DF.GOV.BR**

A Brasília que a gente quer viver é possível. E ela começa a virar realidade a partir de cada um de nós. Não jogue lixo nas ruas. **Ele traz a presença de ratos e insetos como o mosquito que causa a dengue, a chikungunya e a zika. Além de entupir bocas de lobo, deixar mau cheiro e tornar feio o lugar em que moramos. Se cada um fizer a sua parte, é possível viver na Brasília que merecemos.**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018061900056

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.